

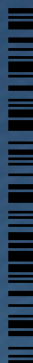


VOTO EM SEPARADO
CPI DA PANDEMIA

VAI VENDO, BRASIL:
AS NARRATIVAS DE UMA CPI E
OS CRIMES NÃO INVESTIGADOS.



Senador Marcos Rogério



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

VOTO EM SEPARADO

Perante a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (CPIPANDEMIA), sobre o inquérito parlamentar criado com base nos Requerimentos do Senado Federal (RQS) nºs 1.371 e 1.372, de 2021.



SF/21934.16977-38

I – RELATÓRIO

I.1 Introdução¹

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (CPIPANDEMIA) foi criada mediante a apresentação dos Requerimentos do Senado Federal (RQS) nºs 1.371 e 1.372, ambos de 2021.

O RQS nº 1.371, de 2021, cujo primeiro signatário é o Senador Randolfe Rodrigues, solicitou a criação da CPI para *apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas, com a ausência de oxigênio para os pacientes internados.*

Já o RQS nº 1.372, de 2021, cujo primeiro signatário é o Senador Eduardo Girão, requereu a criação da CPI para *apurar as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo*

¹ Créditos da foto de capa: Agência Senado.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela pandemia do Coronavírus “SARS-CoV-2”.

A Presidência do Senado, com base em parecer da Advocacia-Geral desta Casa, esclareceu que a apuração conjunta de fatos determinados poderia se dar pela reunião dos dois requerimentos apresentados para a instalação de uma única CPI, sem inviabilizar nem restringir o objeto dos pedidos.

I.2 Objeto

O objeto da CPI é o constante do RQS nº 1.371, de 2021, acrescido do expresso no RQS nº 1.372, de 2021. Desse modo, a finalidade da presente Comissão investigativa foi apurar:

1) as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Estado do Amazonas, com a ausência de oxigênio para os pacientes internados (objeto oriundo do RQS nº 1.371, de 2021); e

2) as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, valendo-se para isso de recursos originados da União, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais,



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à pandemia da covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios (objeto decorrente do RQS nº 1.372, de 2021).

I.3 Funcionamento

A CPI possuía prazo inicial de funcionamento de 90 (noventa) dias. Como foi instalada em 27 de abril de 2021, seu termo final, já considerando a suspensão do prazo no recesso parlamentar, seria 7 de agosto de 2021. Ressalte-se que não há impedimento a prorrogações desse prazo, nos termos do art. 152 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), desde que os trabalhos sejam concluídos dentro da mesma legislatura, conforme o art. 76, § 4º, do RISF. Nesse sentido, foi aprovada a prorrogação dos trabalhos da CPI por mais 90 (noventa) dias por meio do RQS nº 1.793, de 2021.

I.4 Trabalhos realizados

A realização dos trabalhos compreendeu diversas atividades de investigação, dentre as quais as elencadas a seguir, que foram desempenhadas mediante a aprovação, pela Comissão, de requerimentos apresentados por seus membros.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

I.5 Requisição de documentos e informações

A Comissão requisitou aos órgãos e entidades públicas de diversas esferas de Governo documentos e informações sobre o objeto da investigação, especificamente os que estão relacionados às ações dos gestores públicos no combate à pandemia e a fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados nesse enfrentamento.

Quando necessário, a CPI requisitou informações ao Tribunal de Contas da União (TCU), órgão de auxílio ao Congresso Nacional que possui, entre suas atribuições constitucionais, as de realizar, por iniciativa da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou de Comissão Parlamentar técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e nas demais entidades que administrem ou utilizem recursos públicos; e de prestar informações solicitadas por qualquer das Comissões do Congresso Nacional, ou de suas Casas, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre os resultados de auditorias e inspeções realizadas (art. 71, IV e VII, da CF).

I.6 Oitiva de testemunhas

Na condição de testemunhas, foram convocados para depor Ministros de Estado, autoridades dos entes subnacionais e ex-autoridades que tenham atuado nas ações objeto de investigação e quaisquer outras que pudessem contribuir para sua apuração.

Também foram ouvidos especialistas em áreas de saúde, logística e entre outras necessárias para exata apuração das eventuais irregularidades



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

cometidas no combate à pandemia e na gestão dos recursos federais neste enfrentamento. Ademais, cidadãos que puderam colaborar com as investigações também foram convocados para depor na CPI.

Vale lembrar que qualquer testemunha convocada pela CPI, seja autoridade, ex-autoridade, especialista ou cidadão comum, teve o dever de dizer a verdade, constituindo crime fazer afirmação falsa ou negar ou calar a verdade à Comissão, conforme o art. 4º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952.

Não obstante, algumas testemunhas compareceram amparadas por *habeas corpus* obtidos junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), por alegarem que possuíam, na prática, a condição de investigadas, de modo que determinadas respostas poderiam vir a incriminá-las - o que possibilitou que permanecessem em silêncio no curso das oitivas.

I.7 Oitiva de investigados²

O Relator, ao longo dos trabalhos, classificou pessoas como investigadas. Nessa situação, tais pessoas deixaram de ser simples testemunhas e podem, inclusive, ser posteriormente consideradas responsáveis pelos ilícitos eventualmente apurados, além de ficarem sujeitas às punições legalmente cabíveis a serem promovidas pelos órgãos que receberem as conclusões da CPI,

² A diferença crucial entre testemunhas e investigados é que estes últimos não poderiam ser punidos, caso não dissessem a verdade, uma vez que a Constituição Federal (CF) brasileira reconhece, em seu art. 5º, inciso LXIII, que ninguém é obrigado a produzir provas contra si mesmo, consagrando, em nosso ordenamento, o princípio da não-autoincriminação ou *nemo tenetur se detegere*.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

como Ministério Público, Advocacia-Geral da União e Tribunal de Contas da União.

Vale lembrar que, embora os investigados também tenham sido convocados pela Comissão para a prestação de depoimentos, algumas pessoas, nessa condição, não foram chamadas para depor.

I.8 Oitivas realizadas

No âmbito desta Comissão, foram aprovados inúmeros requerimentos para a realização de audiências públicas com o objetivo de proceder à oitiva de pessoas na qualidade de testemunhas e investigadas. Nesse sentido, foram realizadas as seguintes oitivas:

Data	Oitivas
04/05/2021	Luiz Henrique Mandetta, ex-Ministro da Saúde.
05/05/2021	Nelson Teich, ex-Ministro da Saúde.
06/05/2021	Marcelo Queiroga, Ministro da Saúde (1ª oitiva).
11/05/2021	Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente da Anvisa.
12/05/2021	Fabio Wajngarten, ex-Secretário Especial de Comunicação Social da Presidência da República.
13/05/2021	Carlos Murillo, Gerente-Geral da Pfizer na América Latina.
18/05/2021	Ernesto Araújo, ex-Ministro das Relações Exteriores.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

19/05/2021	Eduardo Pazuello, ex-Ministro da Saúde.
20/05/2021	Eduardo Pazuello, ex-Ministro da Saúde (continuação da oitiva).
25/05/2021	Mayra Pinheiro, Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.
27/05/2021	Dimas Tadeu Covas, Diretor do Instituto Butantan.
01/06/2021	Nise Hitomi Yamaguchi, médica oncologista e imunologista.
02/06/2021	Luana Araújo, médica infectologista.
08/06/2021	Marcelo Queiroga, Ministro da Saúde (2ª oitiva).
09/06/2021	Antônio Elcio Franco Filho, ex-Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.
10/06/2021	Wilson Lima, Governador do Estado do Amazonas.
11/06/2021	Natalia Pasternak, microbiologista e pesquisadora da Universidade de São Paulo e Cláudio Maierovitch, médico sanitaria da Fundação Oswaldo Cruz e ex-Diretor-Presidente da Anvisa.
15/06/2021	Marcellus Campelo, ex-Secretário de Saúde do Estado do Amazonas.
16/06/2021	Wilson Witzel, ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro.
18/06/2021	Ricardo Ariel Zimmerman, médico infectologista; e Francisco Eduardo Cardoso Alves, médico.
22/06/2021	Osmar Terra, Deputado Federal.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

24/06/2021	Jurema Werneck, Diretora-Executiva da Anistia Internacional e coordenadora do Movimento Alerta e Pedro Hallal, professor e pesquisador.
25/06/2021	Luis Claudio Fernandes Miranda, Deputado Federal e Luis Ricardo Fernandes Miranda, servidor do Ministério da Saúde.
29/06/2021	Fausto Vieira dos Santos Junior, Deputado Estadual do Amazonas e Relator da CPI Estadual da Saúde.
30/06/2021	Carlos Wizard Martins, empresário.
01/07/2021	Luiz Paulo Domingueti Pereira, representante da Davati Medical Supply.
06/07/2021	Regina Célia Silva Oliveira, servidora do Ministério da Saúde.
07/07/2021	Roberto Ferreira Dias, ex-Diretor do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.
08/07/2021	Francieli Fontana Fantinato, ex-Coordenadora do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.
09/07/2021	William Amorim Santana, servidor do Ministério da Saúde.
13/07/2021	Emanuela Batista de Souza Medrades, Diretora Técnica da Precisa Medicamentos (1ª oitiva).
14/07/2021	Emanuela Batista de Souza Medrades, Diretora Técnica da Precisa Medicamentos (2ª oitiva).
15/07/2021	Cristiano Alberto Hossri Carvalho, Representante da empresa Davati Medical Supply.
03/08/2021	Amilton Gomes de Paula, Presidente da Secretaria Nacional de Assuntos Humanitários.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

04/08/2021	Marcelo Blanco da Costa, ex-assessor do Departamento de Logística do Ministério da Saúde.
05/08/2021	Airton Antonio Soligo, ex-Assessor Especial do Ministério da Saúde.
10/08/2021	Helcio Bruno de Almeida, Presidente do Instituto Força Brasil.
11/08/2021	Jailton Batista, CEO da companhia Vitamedic.
12/08/2021	Ricardo Barros, Deputado Federal.
17/08/2021	Alexandre Figueiredo Costa Silva Marques, Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União.
18/08/2021	Túlio Silveira, representante da Precisa Medicamentos.
19/08/2021	Francisco Emerson Maximiano, Sócio-Administrador da Precisa.
24/08/2021	Emanuel Catori, sócio da Belcher Farmacêutica.
25/08/2021	Roberto Pereira Ramos Júnior, diretor da FIB Bank.
26/08/2021	José Ricardo Santana, empresário.
01/09/2021	Ivanildo Gonçalves da Silva, motoboy da VTCLog.
02/09/2021	Francisco Araújo Filho, ex-Secretário de Saúde do Distrito Federal.
14/09/2021	Marcos Tolentino da Silva, empresário.
15/09/2021	Marconny Nunes Ribeiro Albernaz de Faria, lobista.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

21/09/2021	Wagner de Campos Rosário, Ministro da Controladoria-Geral da União.
22/09/2021	Pedro Benedito Batista Júnior, Diretor-Executivo da Prevent Senior.
23/09/2021	Danilo Berndt Trento, empresário.
28/09/2021	Bruna Morato, advogada.
29/09/2021	Luciano Hang, empresário.
30/09/2021	Otávio Oscar Fakhoury, empresário.
05/10/2021	Raimundo Nonato Brasil, sócio da VTCLLog.
06/10/2021	Paulo Roberto Vanderlei Rebello, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar.
07/10/2021	Tadeu Frederico de Andrade, beneficiário da Prevent Senior e Walter Correa de Souza Neto, médico.
18/10/2021	Mayra Pires Lima, Giovanna Gomes Mendes da Silva, Katia Shirlene Castilho dos Santos, Rosane Maria dos Santos Brandão, Arquivaldo Bites Leão Leite, Antônio Carlos Alves de Sá Costa e Márcio Antonio do Nascimento Silva.
19/10/2021	Elton da Silva Chaves, representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde junto à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde.



SF/21934.16977-38

I.9 Dos desacertos cometidos na CPI

9.1 Do impedimento de acesso aos documentos sigilosos

Ao iniciar os trabalhos da CPI, foram feitos alguns comunicados pela Presidência da CPI para a organização dos trabalhos, sendo informado que



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

o acesso ao conteúdo dos documentos de caráter sigiloso, em poder da CPI, se daria a todos os parlamentares membros da CPI após cadastrarem-se no sistema e a um assessor, salvo no caso do Relator que poderia indicar três assessores, autorizado por cada Senador.

Além dos Senadores e servidores indicados por eles, também foi permitido o acesso, exclusivamente por meio eletrônico a sistema que mantém registro dos acessos realizados, aos servidores da secretaria da CPI, aos consultores legislativos e servidores cedidos por outros órgãos, indicados para assessoramento ao colegiado, sendo que foi exigido de todos o preenchimento e assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo, no momento do cadastro.

Esse documento ainda estabelece que, no caso de quebra do sigilo das informações devidamente comprovada, o responsável estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.

Ocorre que, em 18 de agosto de 2021, o deputado Ricardo Barros ingressou no Supremo Tribunal Federal com Mandado de Segurança nº 38169-DF em virtude de vazamentos de seus dados sigilosos que foram divulgados em reportagens jornalísticas.

Em 21 de agosto de 2021, sábado, a Secretaria da Comissão comunica que, por determinação da Presidência da CPI, o acesso aos documentos sigilosos foi interrompido para que o sistema fosse alterado de maneira que somente Senadores poderiam acessar os documentos resultantes dos requerimentos de sua autoria ou, mediante pedido e fundamentação específica, os documentos decorrentes de requerimentos de outros Senadores.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Diante do prejuízo causado pela decisão lavrada pela Presidência da CPI, em ato contínuo, no primeiro dia útil subsequente (23 de agosto de 2021), impetrei o Mandado de Segurança nº 38.181 para que fosse garantido o acesso a esses documentos. Todavia, o Relator, Ministro Luís Roberto Barroso, indeferiu o pedido liminar em 18 de outubro de 2021, às vésperas do encerramento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, inviabilizando o acesso aos documentos sigilosos.

Em atenção aos diversos pleitos dos membros do colegiado da Comissão e reconhecendo que a restrição ao acesso aos documentos sigilosos traz óbices relevantes à realização das investigações por parte dos Senadores, para elaboração das perguntas a serem realizadas nas inquirições, do relatório final e de eventuais votos-vista, a Presidência da CPI, no dia seguinte, em 25 de agosto de 2021, restabelece o acesso aos documentos sigilosos a todos os Senadores e assessores cadastrados, tendo em vista que o sistema de acesso é dotado de diversos dispositivos de segurança.

Entretanto, em 28 de agosto de 2021, a Ministra Carmén Lúcia exara decisão para “determinar ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito [que] mantenha a restrição dos dados sigilosos do impetrante ao Senador autor do requerimento que conduziu àquela providência, sendo admissível o acesso a outros Senadores, membros da Comissão, se, mediante requerimento formal e com motivação idônea, vier a ser deferido pela autoridade aqui apontada como impetrada, mediante termo formal do qual conste a justificativa e a assunção de responsabilidade penal, civil e administrativa do requerente quanto ao resguardo do segredo em relação a terceiros”.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Diante dessa decisão, a CPI, em interpretação equivocada do seu teor, comunica novamente que o acesso, pelo Senador e pelo assessor cadastrado, aos documentos sigilosos ficaria limitado àqueles resultantes dos requerimentos de autoria do Senador e, excepcionalmente, aos demais documentos sigilosos, mediante pedido e fundamentação específicos à Presidência da Comissão.

Destarte, os membros desta CPI tiveram o acesso aos documentos sigilosos restringido, o que, além de ser contraditório com a decisão originária do Presidente da CPI, garantindo aos Senadores e seus assessores indicados o regular acesso a tais documentos, esta medida prejudicou consideravelmente a investigação, em especial, dos recursos federais repassados a Estados e Municípios e das possíveis fraudes cometidas com esses valores.

Como decorrência lógica, toda a conclusão oriunda dos documentos sigilosos da Comissão Parlamentar de Inquérito está eivada de nulidade por flagrante violação ao princípio da colegialidade, que norteia os princípios desta CPI.

Outrossim, isso nulifica qualquer decisão dessa Comissão, porque torna inaptos os senadores votantes, à medida que não podem exercer esse direito à luz de todas as informações que vieram aos autos. Votaremos sem conhecer toda a investigação. Esse é o ponto.

9.2 Tratamento dado aos advogados





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Não se pode deixar de apontar a maneira com que os advogados foram tratados nesta CPI, violando-se manifestamente as prerrogativas da classe, além de eventualmente vulnerar o direito de defesa dos depoentes.

Em 30 de junho de 2021, o criminalista Alberto Zacharias Toron, que representou o empresário Carlos Wizard na ocasião, envolveu-se em alteração com o Senador Otto Alencar, que presidia a CPI naquele momento, quando teve o pedido de uso da palavra negado.

Em virtude disso, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) enviou, em 1º de julho de 2021, o Ofício nº 278/2021-GPR à esta Comissão Parlamentar de Inquérito para que fosse assegurado o livre exercício da advocacia, especialmente no que diz respeito ao direito do advogado de sentar-se ao lado de seu cliente durante os atos da CPI; de comunicar-se com o seu cliente, inclusive para adverti-lo do direito de permanecer em silêncio; de fazer uso da palavra ou o de opor-se a qualquer ato arbitrário, abusivo ou ilegal cometido, contra o seu cliente.

Em 15 de julho de 2021, a seccional da OAB do Distrito Federal impetrou o Mandado de Segurança nº 38076-DF no Supremo Tribunal Federal em face das violações às prerrogativas dos advogados que atuam na CPI, mormente no cerceamento do uso da palavra pelo advogado, direito assegurado no art. 7º, X, da Lei 8.906, de 1994.

A Advocacia Geral da União (AGU) manifestou o mesmo entendimento, na qualidade de *amicus curiae* no bojo daquele “writ”, no sentido de que esta CPI tem cometido “embaraços” às prerrogativas de



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

advogados que acompanham os depoentes para realizar a defesa sejam eles testemunhas e/ou investigados.

Na manifestação apresentada pela AGU³ no Mandado de Segurança nº 38076-DF foi apontado que o defensor do ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello foi impedido de usar o seu direito à palavra em vários momentos da oitiva de 20 de maio de 2021, e que houve falta de urbanidade no tratamento concedido ao advogado do Ministro da Controladoria-Geral da União, Wagner Rosário, na oitiva de 21 de setembro de 2021. Nesse sentido:

Nas hipóteses de acompanhamento às sessões da CPI, o uso da palavra em questões de ordem, assim como a livre comunicação com o cliente são essenciais para promoção de adequada assistência técnica. Entretanto, o que se observa é que tais prerrogativas vêm sendo obstaculizadas pela atuação dos membros da CPI.

Além dos exemplos elencados pela Impetrante na exordial, há de se destacar os diversos episódios ocorridos no âmbito da CPI da Pandemia envolvendo membros da Advocacia-Geral da União em defesa de agentes públicos federais. À guisa de exemplo, quando da oitiva do ex-Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, o advogado do representado foi impedido de exercer suas prerrogativas, em sua plenitude, na medida em que lhe foi cerceado o direito à palavra em diversas oportunidades.

Mais recentemente, na inquirição do Ministro da Controladoria-Geral da União, Wagner Rosário, em 21/09/2021, observou-se além da falta de urbanidade no tratamento concedido ao advogado e seu representado, a efetiva obstrução à palavra, com determinação pelo Presidente da Comissão de que ambos fossem conduzidos pela polícia legislativa para fora da sala onde se realizava a sessão.

Como visto, em decorrência do tratamento dado aos advogados que assistiam testemunhas e investigados, na CPI, a Ordem dos Advogados do Brasil manifestou formalmente a necessidade de respeito às prerrogativas do

³ Disponível em: <https://oabdf.org.br/wp-content/uploads/2021/09/peca_33_MS_38076-1.pdf>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

advogado e a AGU secundou esse entendimento em manifestação perante o Supremo Tribunal Federal, o que é indicativo de excessos praticados durante as reuniões da CPI, em relação às prerrogativas dos causídicos.

9.3 Ameaças de prisão e prisão ilegal

Não bastasse a afronta às prerrogativas de advogados, foram realizadas ameaças aos próprios depoentes de terem sua liberdade de ir e vir cerceada pelo exercício arbitrário de dar voz de prisão em flagrante delito, o que também produz nulidade do produto do ato investigativo.

Destaca-se que reportagem do jornal Metrôpoles⁴, de 19 de julho de 2021, registra que, até aquela data, foram feitas mais de 100 menções a ameaças de prisão de depoentes, segundo pesquisa realizada nas notas taquigráficas das sessões da CPI.

As ameaças de prisão dos depoentes foram feitas sob o argumento de que eles estariam mentindo durante suas oitivas na CPI e foram constatadas em diversas oportunidades, como, por exemplo, nos seguintes depoimentos: Fabio Wajngarten – 12/05, Fausto Junior – 29/06, Paulo Domingueti – 1º/07, Roberto Dias – 07/07, Emanuela Medrades – 13/07, Francisco Emerson Maximiano – 19/08, Marconny Nunes Ribeiro Albernaz de Faria – 15/09, Danilo Berndt Trento – 23/09 e Otávio Fackoury – 30/09.

Contudo, no caso do ex-Diretor de Logística do Ministério da Saúde, Roberto Ferreira Dias, as ameaças de prisão redundaram em efetiva

⁴ Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/cpi-registrou-mais-de-100-mencoes-a-ameacas-de-prisao-de-depoentes>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

determinação de prisão pela CPI. A presidência da CPI afirmou que “(...) ele vai estar detido agora pelo Brasil, porque nós estamos aqui pelo Brasil, pelos que morreram, pelas vítimas hoje sequeladas”.

Posteriormente, em 20 de agosto de 2021⁵, a Justiça Federal de Brasília anulou a decisão que decretou a prisão de Roberto Dias e determinou a devolução do valor pago como fiança, por entender que não houve elementos que justificassem a detenção.

Em face das situações vistas acima, resta claro que o excesso de ameaças de prisão serviu para constranger depoentes em nítida tentativa de extrair das testemunhas ou dos investigados apenas aquelas informações que pudessem corroborar uma narrativa previamente estabelecida.

9.4 Apreciação de requerimentos

Deve ser salientado o direcionamento dado pelo grupo majoritário da CPI na condução da investigação, uma vez que os requerimentos apresentados por senadores da base do Governo e independentes foram sistematicamente desconsiderados.

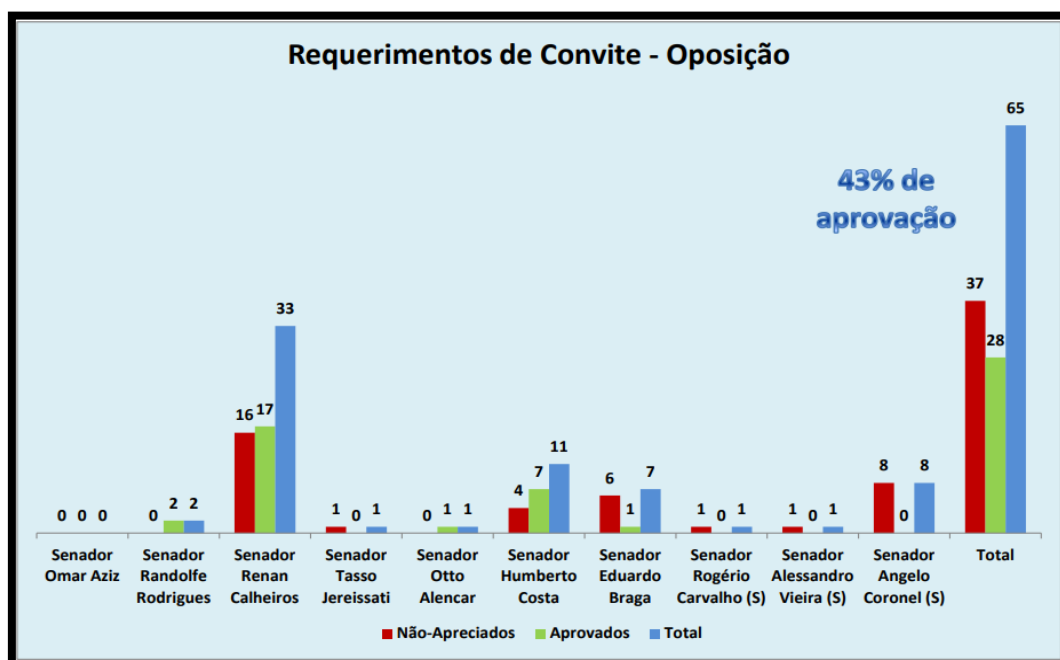
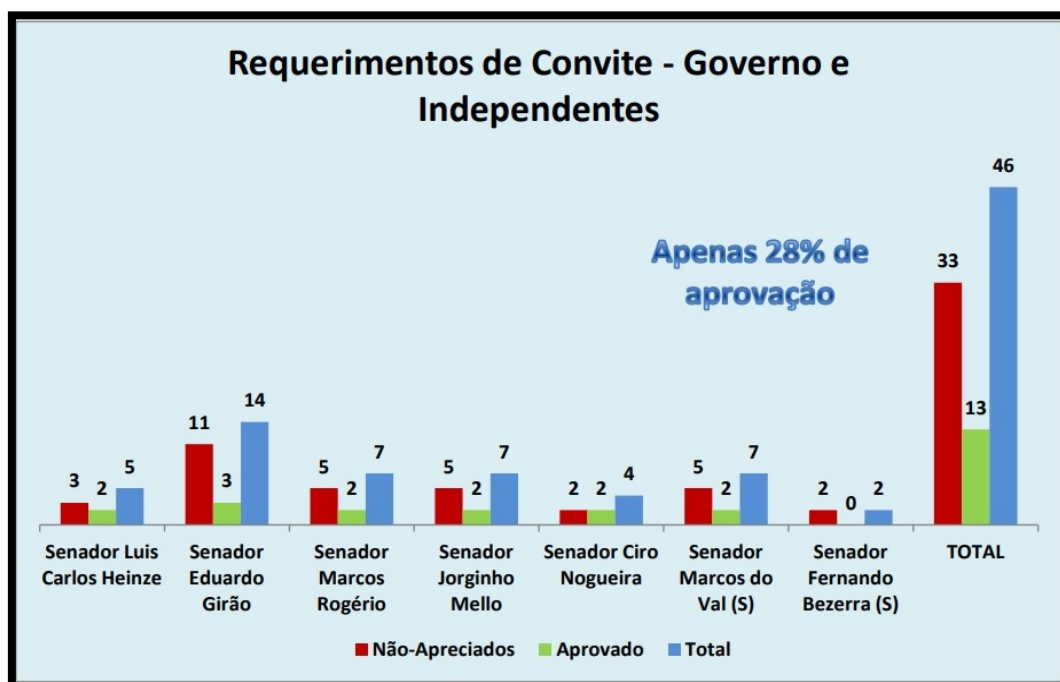
A prova disso está na quantidade de requerimentos que não foram sequer apreciados pela CPI e outros que, embora votados, não tiveram as oitivas realizadas. Veja-se:

⁵ Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/cpi-da-covid/noticia/2021/09/01/cpi-recorre-ao-supremo-contra-decisao-que-anulou-prisao-de-ex-diretor-do-ministerio-da-saude.ghtml>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

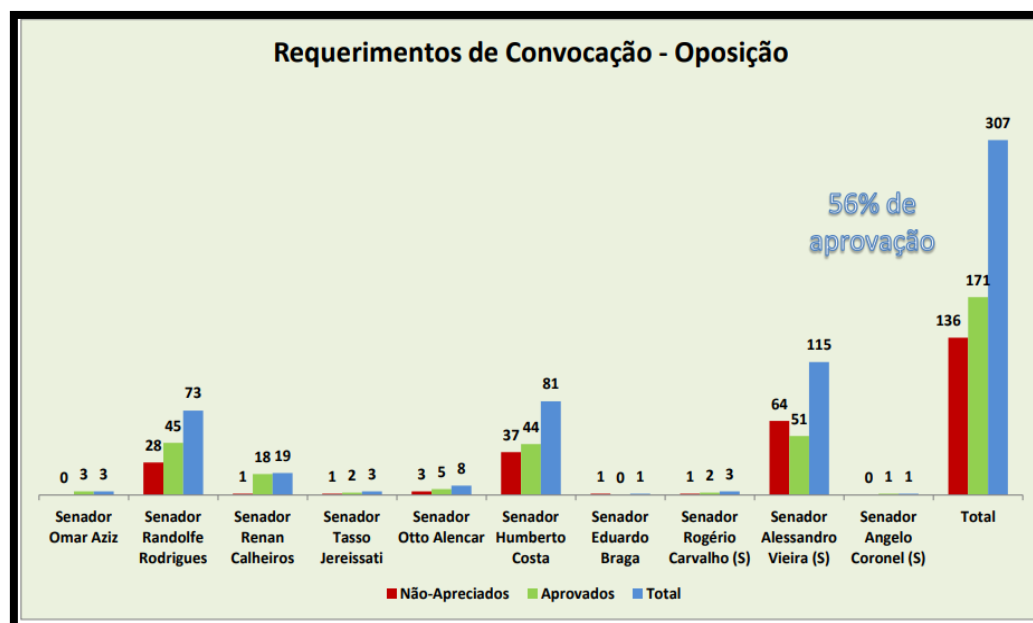
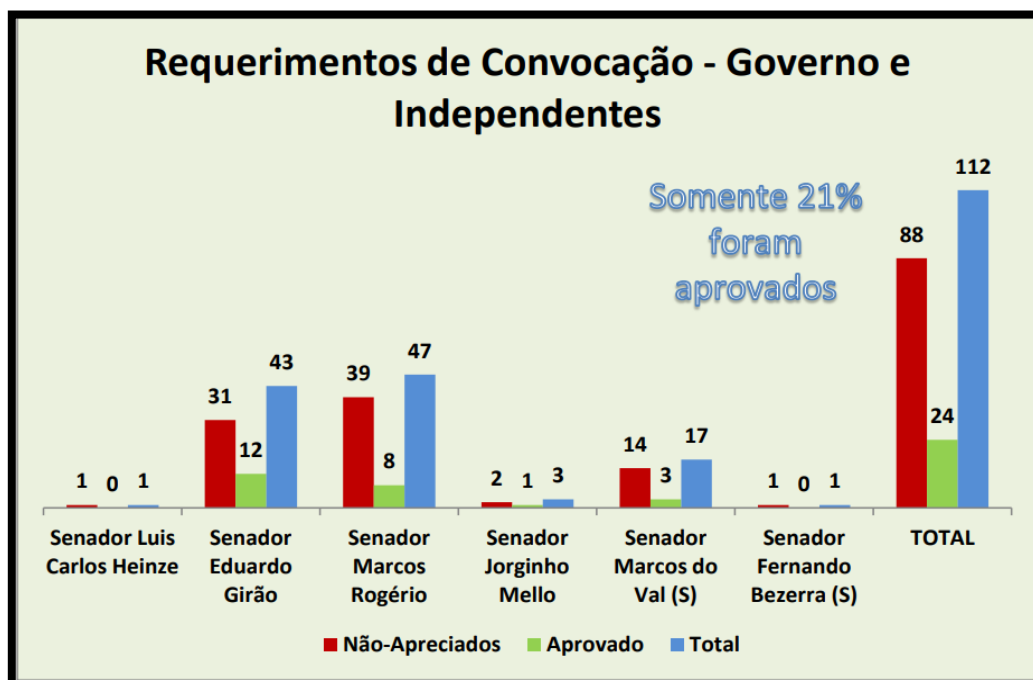


Apenas 28% (vinte e oito por cento) dos requerimentos de convite de autoria dos Senadores da base do Governo e dos Senadores independentes foram aprovados pela CPI. Já os requerimentos da mesma natureza dos



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

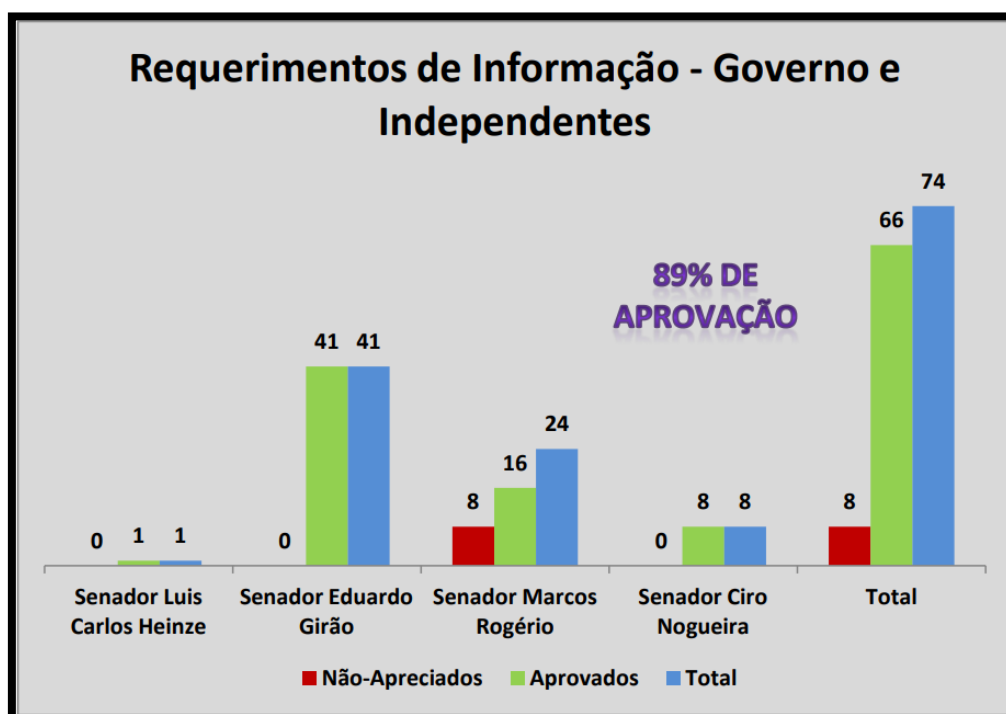
Senadores da oposição obtiveram 43% (quarenta e três por cento) de aprovação pela Comissão.





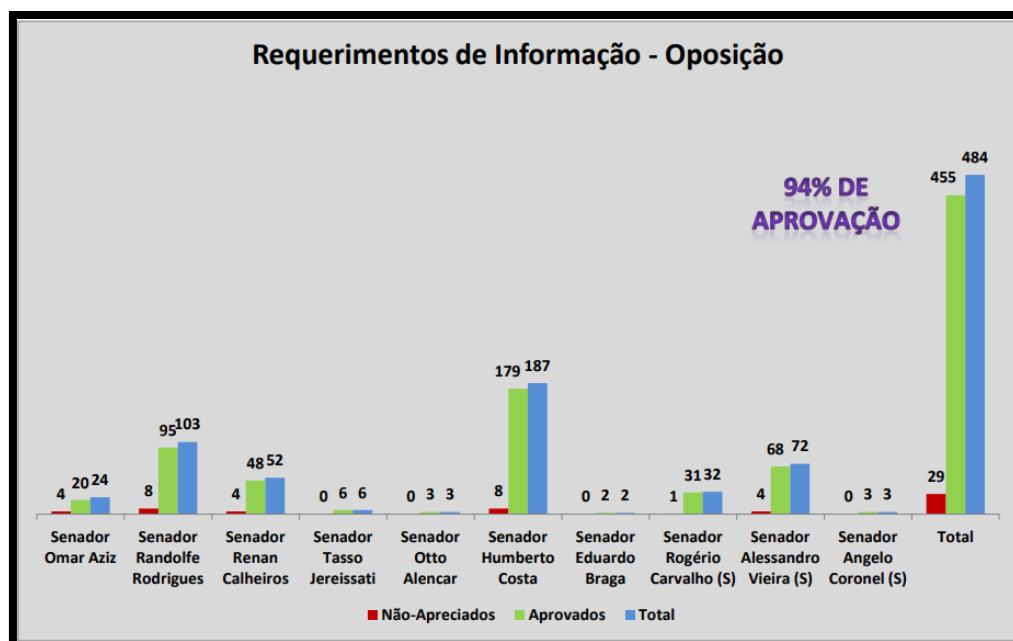
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Verifica-se dos gráficos acima que a situação com os requerimentos de convocação não é diferente; na verdade, a diferença se agrava. Apenas 21% (vinte e um por cento) dos requerimentos de convocação de autoria dos Senadores da base do Governo e dos Senadores independentes foram aprovados pela CPI. Já os requerimentos da mesma natureza dos Senadores da oposição obtiveram 56% (cinquenta e seis por cento) de aprovação pela Comissão.

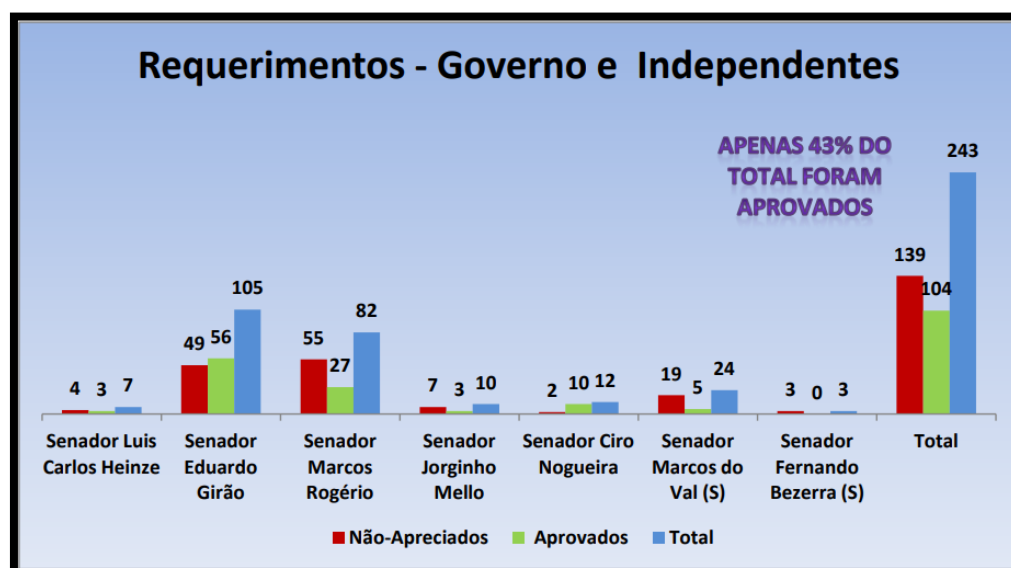




SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

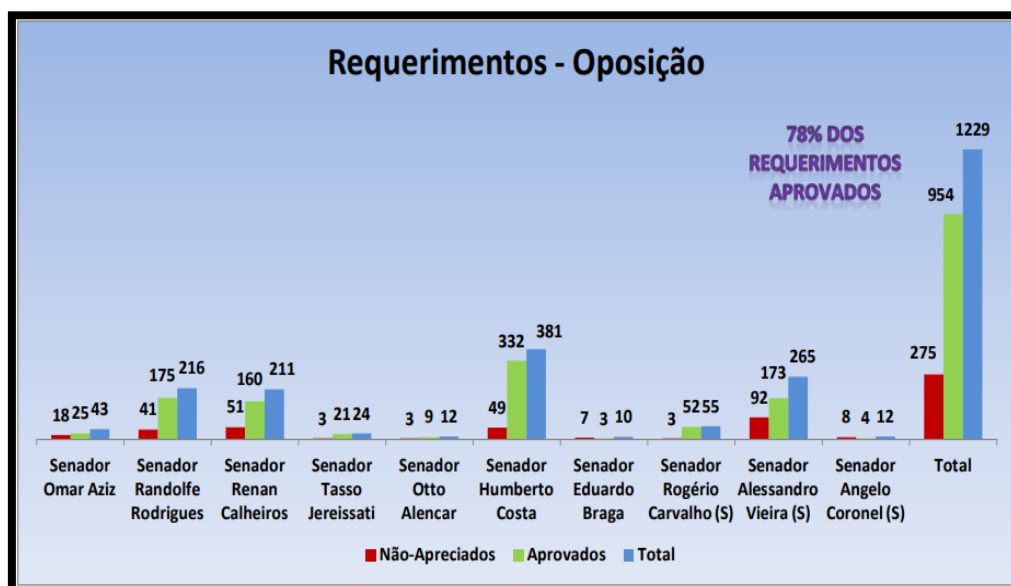


Mesmo com os requerimentos de informações, a diferença, embora menor, aparece. Temos que 89% (oitenta e nove por cento) dos requerimentos de informações de autoria dos Senadores da base do Governo e dos Senadores independentes foram aprovados pela CPI. Já os requerimentos da mesma natureza dos Senadores da oposição obtiveram 94% (noventa e quatro por cento) de aprovação pela Comissão.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério



Considerando a totalidade dos requerimentos, foram aprovados somente 43% daqueles de autoria dos Senadores que não integram o grupo majoritário da CPI, que ficou conhecido como G7. Já os requerimentos dos senadores desse grupo, o G7, obtiveram 78% de aprovação pela Comissão. Ou seja, a CPI aprovou **quase o dobro** de requerimentos dos senadores que atuaram com foco exclusivo no Governo Federal, deixando de aprovar os pedidos de investigação que focam os Estados e Municípios.

Não nos esqueçamos de que CPI foi instalada para atender, igualmente, **dois requerimentos**, mas, na verdade, girou praticamente em torno de apenas um deles, que elegeu o Governo Federal como alvo.

Além das práticas correntes no dia a dia das investigações, esses números frios demonstram a absoluta parcialidade na condução das investigações.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

O fato de as Comissões Parlamentares de Inquérito funcionarem dentro de ambientes políticos não retira delas o dever de observância das regras processuais típicas do processo investigativo comum, sob pena do resultado de seu trabalho não poder constituir peça jurídica apta a lastrear qualquer propositura judicial, seja civil ou criminal.

Quando a Constituição Federal diz que as CPIs têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, impõe que estas Comissões exerçam esse poder dentro dos mesmos parâmetros que a legislação de regência estabelece às autoridades judiciais. Não há privilégio de ordem formal ou material em relação às CPIs.

Neste sentido, dispõe o art. 6º da Lei Federal nº 1.579, de 1952:

Art. 6º. O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes for aplicável, às normas do processo penal.

De mais a mais, o devido processo legal deve ser observado em todos os âmbitos.

Isso tudo, somado ao conjunto de reiterados vícios e desacertos cometidos durante os trabalhos, levou-nos a elaborar e apresentar o presente Voto em Separado, para que seja submetido à votação da Comissão e, uma vez aprovado, constitua o Parecer desta CPI.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

II – ANÁLISE

Introdução

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é um “direito de todos e dever do Estado”, que deve ser “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”, dispondo, igualmente, em seu art. 198, que “as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada”, de modo a constituir “um sistema único”, obedecendo à diretriz de “descentralização, com direção única em cada esfera de governo”.

Nessa esteira, o art. 23, inciso II, da CF, destaca ser de “competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” o dever de “cuidar da saúde e assistência pública”, ao passo que o art. 24 atribui “à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente” matéria relativa à “proteção e defesa da saúde”.

Como se vê, a saúde pública é matéria sujeita a um intrincado modelo de repartição de competências delineado na Constituição Federal e, também, na legislação infraconstitucional, especialmente na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, positivando, em nosso ordenamento jurídico, a estrutura tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS).



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Nesse modelo, os entes federados compartilham determinadas corresponsabilidades, gozando, não obstante, de autonomia para atuar nas respectivas esferas de competência⁶, quais sejam:

i) Ministério da Saúde: gestor nacional do SUS, formula, normatiza, fiscaliza, monitora e avalia políticas e ações, em articulação com o Conselho Nacional de Saúde. Atua no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) para pactuar o Plano Nacional de Saúde. Integram sua estrutura: Fiocruz, Funasa, Anvisa, ANS, Hemobrás, Inca, Into e oito hospitais federais.

ii) Secretaria Estadual de Saúde: participa da formulação das políticas e ações de saúde, presta apoio aos Municípios em articulação com o conselho estadual e participa da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para aprovar e implementar o plano estadual de saúde.

iii) Secretaria Municipal de Saúde (SMS): planeja, organiza, controla, avalia e executa as ações e serviços de saúde em articulação com o conselho municipal e a esfera estadual para aprovar e implantar o plano municipal de saúde.

Quanto à divisão de responsabilidades entre União, Estados e Municípios, cabe trazer a manifestação inicial do Senhor Antônio Elcio Franco Filho, ex-Secretário Executivo do Ministério da Saúde, perante esta CPI:

Antônio Elcio Franco Filho:

⁶ Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sistema-unico-de-saude-sus-estrutura-principios-e-como-funciona>>.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

A Lei 8.080, de 1990, cria e norteia o SUS, define as responsabilidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios de forma tripartite. Cabe à União, por intermédio do Ministério da Saúde, disponibilizar recursos para as secretarias de saúde estaduais, distrital e municipais, baseados em critérios técnicos ou atendendo a programas e projetos voltados às políticas de saúde pública pactuadas, ou seja, cabe aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por intermédio das suas secretarias de saúde, de forma plena, executar as ações de atenção à saúde. Assim, não há a possibilidade de o Ministério da Saúde interferir na execução das ações de atenção à saúde sem usurpar da competência e autonomia dos entes federados. Isso só seria possível em caso de uma intervenção federal.

Desse modo, é necessário sublinhar, em caráter preliminar, que o Brasil, como República Federativa, atribui a cada ente da Federação um arcabouço de competências e responsabilidades, nos termos dos art. 1º e 18 da Magna Carta, de modo a constituir uma impropriedade jurídica buscar atribuir a um determinado agente político, seja ele o Presidente da República, um Ministro de Estado, um Governador ou um Prefeito, a inteira responsabilidade pelos erros e acertos adotados na **formulação e implementação** das políticas públicas de saúde, o que abrange, por certo, a pandemia do novo coronavírus (covid-19).

Esse foi o primeiro grande equívoco visto nesta Comissão, que foi negar a existência de um sistema único de saúde, descentralizado e com direção única em cada esfera de governo. Ou seja, em todos os Estados, no Distrito Federal e nos Municípios há um núcleo específico de saúde pública, com gestão própria, e que integra o todo.

Essa CPI, por ignorância ou má-fé, vendeu ao País informações que passam a impressão de que o Governo Federal é o único responsável pela





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

condução do serviço de saúde, negando a descentralização, a existência de uma rede regionalizada e hierarquizada, como determina a Constituição.

Mas isso, certamente, não passou ao largo da visão da Nação, pois cada brasileiro sabe como a saúde funciona em sua própria cidade, inclusive como funcionou e está funcionando durante essa pandemia, sabendo identificar o que seja uma unidade de saúde do Governo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Todo cidadão brasileiro sabe que não passa de expediente político, e bem rasteiro, atribuir ao presidente da República a responsabilidade por todo o serviço de saúde nacional.

II.1. Medidas preventivas e preparatórias no enfrentamento da pandemia

1.1 Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 672

A decisão proferida pelo STF, na ADPF nº 672, teve origem em liminar concedida em 8 de abril de 2020 pelo Ministro Alexandre de Moraes, sendo reafirmada pelo Plenário, em 15 de abril de 2020, cabendo, assim, aos Governadores e Prefeitos definir quais as atividades e os serviços que serão suspensos ou que não poderão ser interrompidos, ficando vedado ao Governo Federal contrariar ações de Estados e Municípios de combate à pandemia do coronavírus sobre quarentena e isolamento social.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

É preciso destacar que a decisão do STF sobre a ADPF nº 672 assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras.

Nesse sentido, no bojo da referida ADPF, afirmou o Min. Alexandre de Moraes:

Dessa maneira, não compete ao Poder Executivo federal afastar, unilateralmente, as decisões dos governos estaduais, distrital e municipais que, no exercício de suas competências constitucionais, adotaram ou venham a adotar, no âmbito de seus respectivos territórios, importantes medidas restritivas como a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e a circulação de pessoas (...).

Em outro trecho da decisão cautelar da lavra do Relator, Ministro Alexandre de Moraes, na ADPF 672 observa-se o grau de restrição imposto pelo Supremo Tribunal Federal à União:

CONCEDO PARCIALMENTE A MEDIDA CAUTELAR na arguição de descumprimento de preceito fundamental, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para DETERMINAR a efetiva observância dos artigos 23, II e IX; 24, XII; 30, II e 198, todos da Constituição Federal na aplicação da Lei 13.979/20 e dispositivos conexos, RECONHENDO E ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras; INDEPENDENTEMENTE DE SUPERVENIENCIA DE ATO FEDERAL EM SENTIDO CONTRÁRIO, sem prejuízo da COMPETÊNCIA GERAL DA UNIÃO para estabelecer medidas restritivas em todo o território nacional, caso entenda necessário.

O Plenário do STF também se referiu à **descentralização político-administrativa dos serviços de saúde**, como se extrai da ementa do acórdão:

Em relação à saúde e assistência pública, a Constituição Federal consagra a existência de **competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios** (art. 23, II e IX, da CF), bem como prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da CF), permitindo aos Municípios suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, desde que haja interesse local (art. 30, II, da CF); e prescrevendo ainda a **descentralização político-administrativa do Sistema de Saúde** (art. 198, CF, e art. 7º da Lei 8.080/1990), com a consequente descentralização da execução de serviços, inclusive no que diz respeito às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 6º, I, da Lei 8.080/1990).

Assim, destaca-se da decisão do Supremo as expressões “**competência administrativa comum**” e “**descentralização político-administrativa do Sistema de saúde**”, envolvendo União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na Constituição Federal, na Lei do SUS e nas decisões do Supremo, a competência é comum, com descentralização político-administrativa envolvendo União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mas aqui, nesta CPI, a responsabilidade é exclusiva do Presidente da República.

O teor da decisão exarada pelo STF é suficiente para afastar a tese que defende responsabilizar o Governo Federal por suposta ausência de adoção





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

de medidas preventivas para o combate à pandemia do novo coronavírus, já que a competência nessa matéria, conforme o entendimento da Suprema Corte, é concorrente entre todos os entes federados.

O Senhor Nelson Luiz Sperle Teich, ex-Ministro da Saúde, em resposta ao Senador Marcos Rogério, esclareceu, em depoimento à CPI, que existe uma divisão de responsabilidades entre os entes na Saúde e que a decisão do STF reconheceu a autonomia de Estados e Municípios, retirando da União o poder de estabelecer diretrizes no enfrentamento da pandemia:

Senador Marcos Rogério:

Essa visão que V. Exa. traz, essa constatação, na verdade, em parte se deve à decisão que o Supremo Tribunal Federal tomou à época, determinando aos Estados e Municípios a linha de frente no enfrentamento? E, em razão também do modelo do SUS, esse modelo tripartite, que embora seja fundamental para a universalização do acesso à saúde, tira de certa forma, em certa medida, esse papel de liderança, ou esse papel de comando centralizado?

Nelson Luiz Sperle Teich:

É. Da forma como a gente trabalha hoje o sistema tripartite, pelo que eu pude perceber, existe uma divisão de responsabilidades e tarefas e ações. Aquele... A decisão do Supremo Tribunal Federal trabalha que existe uma autonomia de Estados e Municípios...

Na mesma linha é o testemunho do Senhor Antônio Elcio Franco Filho, ex-Secretário Executivo do Ministério da Saúde, em sua fala inicial, deixando claro o papel limitado do Governo Federal na condução da pandemia em decorrência da decisão do STF na ADPF N° 672:

Antônio Elcio Franco Filho:

Porém, apesar de o STF ter definido as competências concorrentes entre Estados, Municípios e União, uma vez que a palavra final quanto a implementação e desativação de medidas de



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

gestão e restritivas passaram à competência de Estados e Municípios, a atuação da União, a meu ver, ficou limitada. Coube, então, ao Ministério da Saúde apoiar os entes federados na execução de medidas e ações planejadas.

E posteriormente, reforçou o entendimento, quando inquirido na CPI:

Antônio Elcio Franco Filho:

E com relação à medida do STF, que foi a sua última pergunta, foi a sua pergunta, Senador, como eu coloquei, ela, a meu ver, limitaria a implementação de medidas de restrição ou restrição máxima por parte do Ministério da Saúde.

Assim, como visto, o Governo Federal, por força da ADPF nº 672, restou tolhido em seus poderes de conduzir centralmente o enfrentamento da pandemia. A esse respeito, o Deputado Federal e ex-Ministro Osmar Terra asseverou:

Deputado Federal Osmar Terra:

Eu acho que o Governo Federal ficou, de certa maneira, limitado na sua decisão, na sua capacidade de impor uma política, uma estratégia. Ficou limitado. A estratégia foi toda ela montada, e os próprios Senadores admitiram aqui em todos os depoimentos que eu vi, que foram os Governadores que determinaram a forma de fazer.

Vale ressaltar que o Governo Federal pretendeu, logo no começo, liderar um plano nacional de enfrentamento da crise sanitária, conforme previu a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Citada lei estabelecia conceitos e protocolos relativos a isolamento, quarentena, tratamento, uso de medidas não farmacológicas, estudo



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

e investigação epidemiológica, restrições excepcionais e temporárias de circulação por rodovias, portos e aeroportos etc.

No art. 6º-B da referida lei estavam previstas medidas coordenadas, entre o Ministério da Saúde e todos os gestores locais, as quais, todo o país sabe, foram objeto de contestação perante o STF.

O Senhor Eduardo Pazuello, ex-Ministro da Saúde, em depoimento à CPI, esclareceu que o Governo Federal tinha um plano nacional completo e detalhado de combate à pandemia, mas não conseguiu implementá-lo porque o STF limitou as ações do Executivo, ao dizer que os Estados e Municípios poderiam decidir sozinhos sobre as medidas de restrição.

Além disso, o ex-Ministro Eduardo Pazuello disse que o plano do Governo Federal era o plano estratégico que recebeu quando assumiu o Ministério, o qual já estava sendo discutido desde a gestão do ex-Ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta, sendo que muitas coisas não foram implementadas devido a posição do STF de que as decisões seriam dos Estados e Municípios.

Como visto, ao longo da CPI, restou claro que se pretendia confirmar uma narrativa política que busca atribuir ao Presidente da República a total responsabilidade desse grave problema de saúde pública, sem, em nenhum momento, considerar a atuação dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos, no enfrentamento da pandemia.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

O país inteiro viu a multiplicidade e a disparidade de medidas entre os agentes públicos estaduais e municipais, impondo-se realidades totalmente distintas, e não apenas em relação a medidas sanitárias, mas também farmacológicas e de protocolos de tratamento. Não é razoável que, agora, se pretenda somar tudo e atribuir responsabilidade do Presidente da República.

Com a decisão do STF na ADPF nº 672, a condução do combate à pandemia não ficou centralizada com o Governo Federal, sendo tolhido em suas ações diante do entendimento do STF a respeito da atuação dos Estados e Municípios, e, portanto, não pôde estabelecer medidas restritivas de âmbito nacional, regional ou local que fossem de encontro às medidas desses gestores de unidades subnacionais.

1.2 Medidas preventivas

A eclosão da pandemia do novo coronavírus representa a maior crise sanitária da história recente e, até o momento, o vírus não foi erradicado. Por se tratar de evento inesperado, nenhum país do mundo tinha – e ainda não tem – um manual de como lidar com essa situação, o que também foi o caso do Brasil.

Em depoimento prestado à CPI, o Ministro da Saúde Marcelo Queiroga menciona as dificuldades enfrentadas pelos vários sistemas de saúde do mundo todo para combater a pandemia:

Ministro Marcelo Queiroga:

Nós só temos um inimigo: o vírus, o novo coronavírus.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Essa é uma doença que, até há pouco tempo, Senador Renan, V. Exa. sabe, era uma doença desconhecida, uma doença que nós não tínhamos um tratamento específico para ela.

Então, estamos trabalhando fortemente, de maneira diuturna, para apresentar determinados protocolos, protocolos assistenciais, protocolos que definam e disciplinem a mobilidade urbana, a questão do distanciamento social, a adoção de uma política publicitária mais intensa para trazer a adesão da população. Nós sabemos que não é uma tarefa simples. **Vários sistemas de saúde do mundo, vamos dizer assim, tiveram muita dificuldade no enfrentamento à Covid-19. Aqui eu destaco: o sistema de saúde inglês, o sistema de saúde italiano, o próprio sistema americano.**

(...) nós lidamos com um vírus que tem uma imprevisibilidade biológica extrema. Esse vírus tem capacidade de mutações, o que aconteceu com a variante P1, que foi muito mais intensa do que aquela primeira onda. Então, se há alguma coisa que nós podemos fazer a mais, é procurar focar nos nossos consensos; é buscar uma forma mais homogênea de tratar essa situação. É uma situação complexa que exige decisões que não são simples e que exige a adesão de todos para que tenhamos o resultado.

Vale destacar que, desde o início, o Governo brasileiro tomou medidas no sentido de agir de modo rápido, o que incluiu o Congresso Nacional na adoção de normas para enfrentar a covid-19.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declara “Emergência em saúde pública de importância internacional” e, já em 04 de fevereiro de 2020, entra em vigor a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que “declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”.

Logo a seguir, em 07 de fevereiro de 2020, entra em vigor a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Mais adiante, em 11 de março de 2020, a OMS classifica como pandemia, por conta da propagação do novo coronavírus por meio de transmissão comunitária, de maneira que entra em vigor o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”.

Por sua vez, em 20 de março de 2020, entra em vigor a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que “declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

Em complemento a tais medidas, em face da recomendação técnica apresentada pela Anvisa por meio da Nota Técnica nº 1/2020/SEI/GADIP-DP/ANVISA, de 17 de março de 2020, foram editadas 23 portarias interministeriais para proibir a entrada de estrangeiros no Brasil, sendo a primeira datada de 17 de março de 2020 e a última de 28 de maio de 2021, dependendo da origem do visitante.

Como visto, o Governo Federal atuou desde o primeiro instante no enfrentamento ao coronavírus. Em reforço à constatação de que não se tinha qualquer espécie de roteiro para enfrentar a pandemia, é válido registrar que a



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

própria Organização Mundial da Saúde entrou em contradição ou teve que rever posicionamentos sobre protocolos de prevenção e tratamento da doença.

Um desses casos, logo no início da pandemia, foi a divergência sobre a transmissibilidade: a OMS apontou, em 23 de janeiro de 2020⁷, que o vírus não era transmissível fora da China, ao passo que cerca de duas semanas depois⁸, foi esclarecido que era possível.

Nesse sentido, o ex-Chanceler Ernesto Araújo, em testemunho prestado a essa CPI, menciona as confusões e incertezas da Organização Mundial de Saúde e discorre sobre uma interessante cronologia acerca de medidas a serem adotadas contra a pandemia:

Embaixador Ernesto Araújo:

A OMS – isto está documentado –, em vários momentos, voltou atrás em orientações, em percepções, em diferentes recomendações a respeito da pandemia, e nós achamos que isso precisaria ser avaliado e que não se deveria simplesmente colocar um pano em cima disso (...).

Inicialmente, na própria declaração da pandemia, houve um momento em que, até no Brasil, as autoridades sanitárias já queriam que se declarasse a pandemia, e a OMS demorou em fazê-lo. A OMS, em certo momento, disse que o vírus não era transmissível entre humanos. Isso está documentado, se me permite citar algumas datas, em 23 de janeiro; depois, em 4 de fevereiro, a OMS disse: "Sim, é transmissível entre humanos"; no dia 31 de janeiro, a OMS recomendava não fechar as fronteiras; depois vários países começaram a fechar fronteiras, e a OMS passou a reconhecer que isso poderia ser necessário; no dia 3 de março, a OMS dizia que não era uma pandemia; no dia 11 de março, declarou pandemia; no dia 13 de março, a OMS recomendava o isolamento social, sem fazer nenhuma referência a possíveis consequências de natureza socioeconômica; no dia 30 de março, o Diretor-Geral da OMS fez uma declaração dizendo que, para países em

⁷ Disponível em: <<https://istoe.com.br/nao-ha-evidencia-de-transmissao-por-contato-humano-fora-da-china-diz-oms/>>.

⁸ Disponível <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/afp/2020/02/04/oms-ainda-nao-considera-novo-coronavirus-como-pandemia.htm>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

desenvolvimento, teria que se relativizar essa questão do isolamento social; no dia 31 de março, noticiou-se que a OMS disse que tinha dúvidas se o vírus se transmitia pelo ar; depois, no dia 28/04, confirmou que sim, que o vírus se transmitia pelo ar; no dia 27 de fevereiro, a OMS indicava que não havia transmissão do vírus por superfícies; depois, em 18 de maio, veio a confirmar essa possibilidade de transmissão por superfície. E, na própria questão da hidroxicloroquina, as notícias que surgiram eram que, em 25 de maio, a OMS recomendava suspensão de testes com hidroxicloroquina, mas, no dia 5 de junho, ela se retratava parcialmente disso em relação a problemas que tinham sido identificados com um dos estudos de base, que era o estudo da Lancet. (...) exemplos das idas e vindas da OMS.

Por meio do depoimento do ex-Secretário Executivo Antônio Elcio Franco Filho, tomamos conhecimento das medidas de prevenção e convivência social segura preconizadas pelo Governo Federal contidas na Portaria nº 1.565, de 2020:

Antônio Elcio Franco Filho:

Em 18 de junho de 2020, a Portaria 1.565 do Ministério da Saúde definiu orientações gerais visando a prevenção, controle e mitigação da transmissão da covid para uma retomada segura de atividades e convívio social seguro; medidas não farmacológicas de prevenção, como etiqueta respiratória, uso de máscaras, higienização das mãos e superfícies, manutenção de ambientes limpos e ventilados; e manter distância de segurança entre as pessoas, dentre outras.

Em outro momento, reitera o depoente:

Antônio Elcio Franco Filho:

Com relação às medidas de prevenção que a senhora citou, editamos, em 18 de junho, a Portaria 1.565, orientando sobre o uso de máscaras, sobre manutenção e distância de segurança, ambientes ventilados, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel ou mesmo álcool comum, limpeza de superfícies e uma série de outras medidas para prevenir a disseminação do vírus e possibilitar um convívio seguro, como estamos aqui, agora, na Comissão.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

No que toca ao papel do Governo Federal no sentido de adquirir e distribuir equipamentos de proteção individual (EPIs) a Estados e Municípios, na perspectiva de prevenção e proteção dos profissionais da saúde que se encontram na linha de frente do combate contra o coronavírus, é visto que foram distribuídos, até 14 de outubro de 2021⁹, 363.718.488 (trezentos e sessenta e três milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito) EPIs, sendo 260.962.490 (duzentos e sessenta milhões, novecentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e noventa) máscaras cirúrgicas, 39.990.500 (trinta e nove milhões, novecentas e noventa mil e quinhentas) luvas, 34.661.075 (trinta e quatro milhões, seiscentas e sessenta e uma mil e setenta e cinco) máscaras N95, 21.294.700 (vinte e um milhões, duzentas e noventa e quatro mil e setecentas) sapatilhas e toucas, 3.249.178 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e oito) aventais, 2.995.608 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oito) óculos e protetores faciais, 564.937 (quinhentas e sessenta e quatro mil, novecentas e trinta e sete) unidades de álcool.

Em relação à saúde indígena, cabe destacar que o Ministério da Saúde tem garantido assistência aos quase 800 mil indígenas brasileiros que vivem em aproximadamente 6 mil aldeias de todo o Brasil durante a pandemia da covid-19 entre os índios brasileiros.

Ademais, as Portarias nºs 413 e 419, de 13 e 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça, logo no início da pandemia, estabeleceram medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação da covid-19 no âmbito da

⁹ Disponível em:

https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Insumos_EPI/DEMAS_C19Insumos_EPI.html.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com a suspensão de entrada em terras indígenas.

Por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), o Ministério da Saúde reforçou o atendimento, mesmo antes do decreto de pandemia feito pela OMS. Dessa forma, foram realizadas ações de informação, prevenção e combate ao coronavírus, orientando comunidades indígenas, gestores e colaboradores em todo o país. Desde então, já foram disponibilizados mais de R\$ 103.000.000,00 (centro e três milhões de reais) em ações específicas para o enfrentamento da covid-19.

Visando complementar as compras e os estoques dos 34 (trinta e quatro) Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), a SESAI também realizou aquisição de equipamentos, possibilitando, assim, que todos os colaboradores e, conseqüentemente, os indígenas estejam devidamente protegidos.

Os relatórios produzidos pela Secretaria Especial de Saúde Indígena permitem, semana a semana, compreender a atuação do Governo Federal em relação à saúde indígena no enfrentamento ao coronavírus, sendo importante destacar o “Relatório Resumido SESAI – Semana Epidemiológica 32/2021”¹⁰.

¹⁰ Disponível em:

<https://saudeindigena1.websiteseguro.com/coronavirus/pdf/Relato%CC%81rio%20Ac%CC%A7o%CC%83es%20SESAI%20%20SE32.pdf>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Nesse sentido, o referido relatório, em relação a documentos técnicos, nos informa que:

Um dos principais documentos produzidos pela SESAI é o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus em Povos Indígenas. Esse documento apresenta o plano em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta.

Os Distritos Sanitários Especiais Indígenas também elaboram seus respectivos Planos de Contingência Distritais para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) em Povos Indígenas, ou seja, cada Distrito Sanitário Especial Indígena possui um plano com o nível de resposta e estrutura para as diferentes situações, visando ao enfrentamento da pandemia Covid-19.

Em relação à comunicação e informação, temos que:

A SESAI permanece publicando uma série de vídeos informativos e educativos direcionados ao fortalecimento da comunicação com população indígena, agentes indígenas de saúde, agentes indígenas de saneamento e outros trabalhadores da saúde sobre enfrentamento da Covid-19. Além dessa iniciativa, a SESAI também tem produzido e publicado vídeos institucionais sobre as medidas que vêm sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19. Os vídeos educativos e institucionais estão disponíveis na plataforma do Youtube:

https://www.youtube.com/channel/UCBDWbs0o03k_-AkOwHOaY6Q. A SESAI também criou um ambiente específico para publicação das Notas Oficiais (Notas à Imprensa) produzidas pelo Núcleo de Comunicação (NUCOM/SESAI). As notas estão disponíveis no endereço: <http://saudeindigena.saude.gov.br>



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Em relação a **equipamentos de proteção individual, insumos e testes**, até o dia 10 de agosto de 2021, foram enviadas diversas remessas de insumos, totalizando 7.470.497 (sete milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e sete) itens, conforme “Relatório Resumido SESAI – Semana Epidemiológica 32/2021”.

DSEI	Alcool em gel 70%	Avental	Luvas	Máscara cirúrgica descartável	Máscara N95	Óculos de Proteção/Protetor Facial	Touca descartável	Testes covid-19	Paracetamol 500 mg (comprimido)	Paracetamol 200 mg/ml	Dipirona 500 mg (comprimido)	Dipirona 500 mg/ml	Total
ALAGOAS E SERGIPE	324	445	1900	13300	2880	253	400	580	12000	2000	104000	1000	139882
ALTAMIRA	324	605	14300	22700	1800	283	1000	380	48000	5500	80500	2000	177392
ALTO RIO JURUÁ	336	945	2590	35800	4700	503	0	780	20000	11000	23500	4500	104164
ALTO RIO NEGRO	969	8340	5520	89800	12700	1123	16000	13060	100000	21000	134000	8500	411812
ALTO RIO PURUS	324	150	15900	23500	3600	253	1100	780	10000	7000	46500	3000	112107
ALTO RIO SOLIMÕES	276	915	13540	108600	16200	1303	14300	2200	0	52000	124500	24770	358604
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	336	445	1900	2100	2880	203	1700	680	43000	3800	43000	8300	108264
ARAGUAIA	324	510	14700	15300	2300	253	500	540	20000	1300	0	500	56227
BAHIA	336	400	8400	32800	5400	253	600	1340	26000	2000	138500	2700	218729
CASA BRASÍLIA	17	365	15700	8100	540	13	500	120	1000	50	3500	100	30805
CASA GOIÂNIA	101	250	5700	950	440	13	400	40	500	280	4500	500	13674
CASA SÃO PAULO	41	75	11600	7700	450	13	400	40	0	90	1500	200	22869
CEARÁ	336	620	15300	15800	3000	353	100	1400	20000	5600	55500	1400	119409
CUJABÁ	324	90	1900	25900	3900	223	900	1880	29500	3000	70000	4500	142117
GUAMÁ-TOCANTINS	336	470	1900	27100	2100	303	0	880	30000	5000	42000	3400	113489
INTERIOR SUL	336	695	16100	53600	11400	503	1200	2080	80000	7100	35000	10240	218254
KAIAPÓ DO MATO GROSSO	345	410	3900	18700	2400	153	400	580	22500	4350	52000	3740	109478
KAIAPÓ DO PARÁ	324	485	13900	28100	4600	523	200	1780	45000	4100	53000	2075	154887
LESTE DE RORAIMA	1452	1695	4800	84200	8200	503	50200	10460	130000	30160	426500	13160	761330
LITORAL SUL	336	720	1900	3900	5500	453	0	980	69500	10950	141000	8004	243243
MANAUS	1137	1482	16500	23800	10800	788	0	2660	0	50000	70000	23000	200167
MARANHÃO	336	870	11800	42000	3200	403	900	980	75000	13400	138500	10590	298379
MATO GROSSO DO SUL	468	1850	7900	73700	11000	863	7900	5920	3000	101300	450740	19490	684131
MÉDIO RIO PURUS	165	630	1900	52300	8600	523	1000	1080	0	1000	29000	2900	99098
MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	336	720	16100	66800	10900	453	2500	1080	2500	13000	58500	11185	184874
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	336	445	2700	17300	1480	253	0	800	0	0	35000	3000	61314
PARANTINS	336	570	16300	12500	3700	303	1800	1020	0	0	43000	3000	82529
PERNAMBUCO	336	795	14400	38300	6900	353	1200	1300	107000	0	27000	1500	199084
PORTO VELHO	324	190	12900	20400	3500	203	400	720	40000	2800	55000	3800	140237
POTIGUARA	336	570	2900	21700	2900	253	500	780	17000	500	31000	800	79239
RIO TAPAJÓS	324	545	2100	31000	4100	303	1600	880	20000	1500	69500	2500	134352
TOCANTINS	324	600	16100	27200	5600	603	1600	740	31000	0	178000	8300	270667
VALE DO JAVARI	876	18960	4900	49500	5600	503	9100	2320	15000	1800	15000	1200	124759
VILHENA	324	385	1900	15600	3600	203	300	780	107500	5400	52000	6620	194612
XAVANTE	357	1960	4324	42150	3300	303	3840	4800	129500	11000	179500	25000	408834
XINGU	345	385	2900	15200	1700	303	0	1720	0	8000	44500	13350	88403
YANOMAMI	1104	1535	3720	112400	14300	1503	42300	4840	120000	27940	171000	110140	610782
TOTAL GERAL	15261	50722	310704	1279800	196090	15596	164840	73000	1374500	414380	3226240	349364	7470497

Como visto, o Governo Federal atuou de modo tempestivo e adequado para promover a saúde indígena, especialmente no enfrentamento da pandemia.

Por sua vez, desde o início da pandemia, em relação à segurança alimentar, foram destinadas centenas de milhares de cestas básicas para os





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

indígenas em situação de vulnerabilidade social¹¹, sem contar o recebimento do Auxílio Emergencial pelos mais de 151 (cento e cinquenta e um) mil índios cadastrados no Bolsa Família e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal¹².

Assim, verifica-se que o Governo Federal tomou todas as medidas preventivas necessárias e possíveis para o combate à pandemia, mesmo diante de um quadro de muitas incertezas, além de ter adquirido e distribuído equipamentos de proteção, editado normas de orientação geral para prevenção e controle da propagação da doença, bem como ter direcionado esforços em relação à saúde indígena.

1.3 Medidas preparatórias

Com o agravamento da crise sanitária do novo coronavírus, o Governo Federal investiu substancialmente no fornecimento de leitos em Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs), ventiladores pulmonares, kits de intubação e testes para os Estados e Municípios de todo o país.

A respeito do papel desempenhado pelo Governo Federal na viabilização de estrutura de saúde para os demais entes federativos, durante o depoimento do Ministro da Saúde Marcelo Queiroga, observou o Senador Luis Carlos Heinze:

Senador Luis Carlos Heinze:

¹¹ Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/6160-governo-federal-comeca-a-entregar-quase-310-mil-cestas-de-alimentos-a-indigenas>>.

¹² Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/6344-auxilio-emergencial-do-governo-federal-chega-a-mais-de-151-mil-indigenas>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

O Governo Bolsonaro, no ano passado, liberou extraorçamentário para hospitais, Estados e Municípios R\$73 bilhões para a saúde. No meu Estado [Rio Grande do Sul], Ministro, os hospitais filantrópicos tinham 900 leitos de UTI Covid, em março do ano passado. Em março deste ano, 3.003 leitos de UTI Covid. Triplicou, porque foram liberados diretamente aos hospitais quase R\$ 600 milhões. Para prefeituras e Estados, que tinham que liberar 11% e mais recurso direto, tem quase R\$1 bilhão, Senador Girão, que possibilitaram que se aumentassem os leitos.

Nós temos também... Nós levamos ao Ministro Pazuello ainda, no dia 10 de março, criticando os kits de intubação e falando da questão dos leitos de UTI. No ano passado, foi liberada a autorização de 20 mil leitos; neste ano, já tem autorizada a renovação de 22 mil leitos. Isso já representa R\$ 26 bilhões para 22 mil leitos. E a sua meta, Ministro, deve chegar a 30 mil, 35 mil leitos de UTI nas 1.824 santas casas e hospitais filantrópicos do Brasil. Isso está acontecendo neste Governo. Também no ano passado, Ministro, sobraram R\$ 23 bilhões nas contas das prefeituras, dos Governos estaduais.

Essa atuação federal no combate e enfrentamento da pandemia foi destacada pelo Ministro Marcelo Queiroga, na CPI, com o fornecimento a Estados e Municípios de kit intubação e testes RT-PCR:

Ministro Marcelo Queiroga:

(...) atendimento aos Estados e aos Municípios em relação a insumos estratégicos necessários para o enfrentamento à pandemia. Aqui me refiro particularmente ao chamado kit de intubação, sedativos, anestésicos, bloqueadores neuromusculares. E esses itens foram dispensados para Estados e Municípios de tal sorte a atender as necessidades das secretarias municipais e estaduais de saúde.

Foram distribuídos testes de RT-PCR para Estados e Municípios. E o Brasil é um dos países que realizou testes de uma maneira forte.

Agora, em relação à nossa gestão, Senador, nós vamos mudar essa política para ofertar o chamado teste de antígeno rápido, porque ele é capaz de oferecer uma resposta mais rápida...

Ontem lançamos um programa chamado Prevcov, que se baseia num diagnóstico sorológico da Covid no Brasil, e isso vai contar com um teste rápido da Abbott. Então, nós vamos adquirir testes rápidos, testes de antígeno rápido, para, a partir daí, discutir com o Conass e o Conasems a política que está sendo elaborada pela nossa equipe técnica.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Sobre o suporte prestado pelo Governo Federal aos demais entes federados, informou o Senhor Antônio Elcio Franco Filho, ex-Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, o volume de leitos de UTI custeados e ventiladores pulmonares, entre outras ações da União, distribuídos à época de seu depoimento à CPI:

Antônio Elcio Franco Filho:

Criamos, em maio de 2020, a força-tarefa de fundamentação para garantir critérios objetivos para aquisição e distribuição de equipamentos, insumos e medicamentos, assim como o custeio de leitos de UTI para o enfrentamento à pandemia. Custeamos leitos de UTI, ampliamos leitos de suporte ventilatório, leitos de retaguarda dos hospitais de pequeno porte. Distribuímos 17.888 ventiladores pulmonares, 1.250 monitores, 283 bombas de infusão e 540 conjuntos de UTI completos, com leitos, monitores e ventiladores. Expandimos as UPAs e a rede Samu. Habilitamos unidades móveis de enfermaria e tomógrafos.

Continuou o Senhor Antônio Elcio Franco Filho:

Antônio Elcio Franco Filho:

A estratégia de testagem baseada no programa Diagnosticar para Cuidar incluiu ações que vão desde aquisições, distribuição e processamento de testes RT-qPCR e testes rápidos, passando pela capacitação de profissionais e distribuição de equipamentos para os laboratórios centrais estaduais, até a implementação de quatro plataformas de alta capacidade de processamento de testes. Desde março de 2020, ampliamos o processamento de 1.150 testes/dia para 66 mil testes RT-qPCR/dia em abril de 2021. Há registros de mais de 54 milhões de testes, representando 26% da população brasileira.

Em relação a **leitos de UTI**, somente em 2020, foram publicadas 19.517 (dezenove mil, quinhentas e dezessete) habilitações e, em 2021, mais 23.907 (vinte e três mil, novecentas e sete) habilitações, com um valor total custeado pelo Governo Federal de leitos de UTI no montante de R\$



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

10.950.000.000,00 (dez bilhões e novecentos e cinquenta milhões de reais), conforme o sítio eletrônico do Ministério da Saúde consultado em 14 de outubro de 2021¹³.

Além disso, quanto a **leitos de suporte ventilatório pulmonar**, foram publicadas 1.918 (um mil, novecentas e dezoito) habilitações, em 2020 e, em 2021, foram publicadas 4.305 (quatro mil, trezentas e cinco) autorizações, com um valor total custeado pelo Governo Federal de leitos de suporte ventilatório pulmonar da ordem de R\$ 369.300.000,00 (trezentos e sessenta e nove milhões e trezentos mil reais), conforme o sítio eletrônico do Ministério da Saúde consultado em 14 de outubro de 2021¹⁴.

Neste contexto, os repasses de recursos federais aos entes federados ganham importância na garantia da sua capacidade de preparar o sistema de saúde pública para o enfrentamento da pandemia na ponta do sistema, uma vez que as consequências socioeconômicas da pandemia afetaram diretamente a capacidade de arrecadação dos Estados e Municípios, diminuindo, com isso, as possibilidades de custeio autônomo de ações de saúde por parte dos entes subnacionais.

No que toca a **ventiladores pulmonares**, foram adquiridos 17.888 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito) ventiladores, sendo 10.109 (dez mil, cento e nove) ventiladores de UTI e 7.779 (sete mil, setecentos e setenta e nove) ventiladores-transporte, sendo que do total combinado, 8.912 (oito mil, novecentos e doze) foram destinados, pelo Governo Federal, a Estados e 8.976

¹³ Disponível em: <https://qspod.saude.gov.br/extensions/Leitos_C19/Leitos_C19.html>.

¹⁴ Disponível em: <https://qspod.saude.gov.br/extensions/Leitos_C19/Leitos_C19.html>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

(oito mil, novecentos e setenta e seis), foram destinados, a Municípios, conforme o sítio eletrônico do Ministério da Saúde consultado em 14 de outubro de 2021¹⁵.

Quanto a **testes de covid-19**, foram adquiridos 40.504.836 (quarenta milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis) testes a um valor total de R\$ 1.360.721.959,32 (um bilhão, trezentos e sessenta milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) tendo sido distribuídos 40.369.988 (quarenta milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito) testes – sendo 26.080.668 (vinte e seis milhões, oitenta mil, seiscentos e sessenta e oito) de RT-PCR Covid-19; 11.797.195 (onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e noventa e cinco) Testes Rápido Imuno; e 2.492.125 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, cento e vinte e cinco) Testes Rápido Antígeno, conforme o sítio eletrônico do Ministério da Saúde consultado em 14 de outubro de 2021¹⁶.

Essa ação foi decorrente do “Programa Diagnosticar para Cuidar”, criado pelo Ministério da Saúde, com objetivo de ampliar a testagem e avaliar o comportamento do vírus no Brasil, assim como a velocidade da expansão da infecção ao longo do tempo e por região.

No que tange a **repasses fundo a fundo**, para apoio do Governo Federal a Estados e Municípios exclusivamente em relação à covid-19, em

¹⁵ Disponível em:

<https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Insumos_VENT/DEMAS_C19Insumos_VENT.html>.

¹⁶ Disponível em:

<https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Insumos_TESTES_MX/DEMAS_C19Insumos_TESTES_MX.html>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

2020 foram repassados R\$ 32.300.488.623,51 (trinta e dois bilhões, trezentos milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), ao passo que, em 2021, já foram repassados R\$ 5.777.703.166,67 (cinco bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, setecentos e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme o sítio eletrônico do Ministério da Saúde consultado em 14 de outubro de 2021¹⁷.

1.4 Impactos financeiros das medidas de combate à covid-19

Em 03 de maio de 2021, a Comissão Temporária Covid-19 do Senado Federal realizou audiência pública interativa com a finalidade de debater o Plano Nacional de Imunização e o cumprimento dos respectivos prazos, bem como a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia, com a participação do então Secretário Especial de Fazenda, Senhor Waldery Rodrigues Junior, como representante do Ministro da Economia, Senhor Paulo Guedes.

Na ocasião, o Senhor Waldery Rodrigues guiou sua apresentação com a exposição de slides intitulados “Análise do Impacto Fiscal das Medidas de Enfrentamento à Covid-19”¹⁸.

Na referida apresentação, podemos extrair que foi realizada, pelo Governo Federal, uma dotação orçamentária total de R\$ 599.800.000,00 (quinhentos e noventa e nove milhões e oitocentos mil reais) para o

¹⁷ Disponível em:

<https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Insumos_FIN/DEMAS_C19Insumos_FIN.html>.

¹⁸ Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?25&reuniao=9969&codcol=2422>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

enfrentamento da pandemia, suporte econômico aos mais vulneráveis, auxílio financeiro a Estados e Municípios e apoio aos empresários.

Também se destaca a alocação de R\$ 321.800.000,00 (trezentos e vinte e um milhões e oitocentos mil reais) para o Auxílio Financeiro emergencial destinado a proteger os mais vulneráveis dos impactos econômicos da pandemia, conforme a tabela intitulada “Execução Orçamentária e Financeira – Receitas e Despesas – 31/12/2020”:

Em Execução Orçamentária	599,8
Auxílio Financeiro Emergencial (R\$ 600,00 por 5m) e Auxílio Residual - MPV 937, 956, 970, 988; Lei 13.982, MP 999, 1000	321,8
Auxílio Financeiro Emergencial Federativo (4 meses) - MPV 978; Lei Complementar 173	60,2
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - MPV 935; Lei 14.020	51,5
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) - MPV 972, 997, 1.020; Lei 13.999, 14.042	38,1
Programa Emergencial de Acesso a Crédito - Fundo Garantidor para Investimentos (PEAC - FGI) - BNDES - MPV 975, 977	20,0
Plano Nacional de Imunização da População Brasileira contra o coronavírus (Covid-19) - MPV 1.015	20,0
Auxílio a Estados e Municípios - Compensação FPE e FPM - MPV 939; Lei 14.041	16,0
Transferências adicionais a Estados, Municípios e Distrito Federal para financiamento das ações de saúde - MPV 969	10,0
Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC) - Maquininhas - MPV 1.002; Lei 14.042	10,0
Auxílio a Estados e Municípios - Transferência ao Fundo Nacional da Saúde - MPV 940	8,9
Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Folha de Pagamentos - PESE Funding União) - MPV 943; Lei 14.043	6,8
Crédito Extraordinário Ministérios - MPV 921, 929, 940, 941, 942, 962, 965, 985, 989, 991, 994, 1001, 1007, 1008; Lei 14033, 14114	5,4
Ampliação de recursos para a Saúde e Educação para aquisição de insumos médico-hospitalares - MPV 924	4,9
Transferência Suplementar ao Fundo Nacional da Saúde - MPV 976	4,5
Crédito Ministério da Saúde para ampliar aquisição de testes da Covid-19 - MPV 967	3,6
Apoio Emergencial do Setor Cultural - MPV 990; Lei 14.017	3,0
Ampliação do Programa Bolsa Família - MPV 929	0,4
Transferência ao Fundo Nacional da Saúde - Comprar de EPI e Respiradores - MPV 947	2,6
Suplementação à Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - MPV 953	2,5
Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility - MPV 1.004	2,5
Auxílio Financeiro às Santas Casas e Hospitais sem Fins Lucrativos (complementar SUS) - MPV 967; Lei 13.995	2,0
Auxílio a Estados e Municípios - Transferência Saúde - Emendas Parlamentares; Lei 14.032	2,0
Realocações Covid-19	1,3
Transferência para a Conta de Desenvolvimento Energético (Tarifa Social) - MPV 949	0,9
Cidadania - Segurança Alimentar e Nutricional - MPV 957	0,5
Contratação de cerca de cinco mil profissionais de saúde por tempo determinado (MS) - MPV 970	0,3

Desta maneira, a despeito de o Supremo Tribunal Federal ter impedido o Governo Federal de centralizar as ações e medidas de enfrentamento da pandemia, a União destinou recursos para Estados e Municípios, tanto para fortalecimento do caixa dos demais entes federativos, como também para viabilizar recursos financeiros para o combate ao coronavírus.

O que se houve em todo o país é que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios receberam recursos além do que tiveram capacidade de gastar, gerando verdadeiras economias em outras áreas orçamentárias, garantindo solidez para as contas dos entes subnacionais.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Além disso, o Governo Federal socorreu diretamente os mais afetados pela pandemia, tanto pessoas físicas que se encontravam desamparadas ou sem emprego - especialmente diante de políticas de lockdown implementadas sem considerar o aspecto econômico, além da razoabilidade, adequação e extensão da medida - como também promoveu medidas de liquidez financeira para empresas. Sem contar os atos normativos editados pela União e os milhões de insumos repassados aos demais entes da Federação, como forma de viabilizar medidas preventivas quanto a propagação da covid-19.

Tudo considerado, observa-se que o Governo Federal, frente a uma crise sanitária sem precedentes e, mesmo sendo tolhido, por decisão judicial da Corte Suprema, de realizar papel central de caráter decisório e diretivo na condução do enfrentamento da pandemia, atuou fortemente para promover todas medidas necessárias para a preservação de vidas, empregos e empresas.

Conclui-se até aqui, portanto, que o Governo Federal adotou todas as medidas de sua competência e responsabilidade, não podendo ser acusado de omissão no enfrentamento da pandemia. E quanto às medidas de ponta no enfrentamento da doença, preventivas ou curativas, a responsabilidade recai sobre Estados, Distrito Federal e Municípios, entes subnacionais autônomos para a adoção de políticas de saúde dentro de suas próprias competências, o que ocorreu sem qualquer ingerência do Governo Federal, mesmo quanto às medidas não farmacológicas.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Não tendo havido exame minucioso – se possível fosse fazê-lo – da conduta específica e objetiva de cada gestor local, é totalmente fora de razoabilidade se buscar impingir, a esmo, a responsabilidade por eventuais falhas a uma única figura, o Presidente da República, que não detinha o poder de fazer ou deixar de fazer, isto é, de gerir as políticas de saúde em cada um dos 26 (vinte e seis) Estados, do Distrito Federal e dos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) Municípios.

Fica ainda mais fora de qualquer razoabilidade quando a pretensão desta CPI é atribuição da responsabilidade pelas mortes em decorrência da pandemia da covid-19, o que chega a ser um despautério diante das mais comezinhas regras de responsabilização criminal.

II.2. Tratamento imediato

Preliminarmente, é preciso esclarecer a natureza da prática médica que vem sendo apelidada de “tratamento precoce”. Desse modo, explica o médico infectologista Francisco Eduardo Cardoso Alves:

Francisco Eduardo Cardoso Alves:

(...) o termo tratamento precoce em si é um erro: não existe tratamento precoce, existe tratamento. Nenhum médico espera um câncer ficar do tamanho de um abacate pra propor um tratamento para o cidadão. Eu não espero um paciente com dor no peito enfartar pra poder propor um tratamento. A gente tenta iniciar o tratamento assim que descobre que o cidadão está doente.

Nesse mesmo sentido, sustenta o médico infectologista Ricardo Ariel Zimmerman:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Ricardo Ariel Zimmerman:

Para mim, a relação é clara, porque é mais difícil redirecionar o desfecho de um paciente posteriormente do que direcioná-lo adequadamente no início, ou seja, como tudo em Medicina – e, por isso, eu sou contra o termo "tratamento precoce" –, o tratamento deve ser precoce. Nenhum colega oncologista fica esperando dar metástase nos ossos para começar a quimioterapia.

Na mesma linha, afirma a Senhora Mayra Pinheiro, médica e Secretária de Gestão do Trabalho e Educação do Ministério da Saúde:

Mayra Pinheiro:

Tratamento precoce é o tratamento que todos os profissionais médicos oferecem aos seus doentes. Tratamento é tudo aquilo que é disponibilizado de recursos farmacológicos e não farmacológicos para o enfrentamento de uma determinada doença. E deve, sim, sempre ser feito assim que o médico dá o diagnóstico, porque as doenças evoluem, os pacientes podem complicar os seus quadros.

Cumprе destacar, neste passo, a Nota Informativa nº 17/2020-SE/GAB/SE/MS¹⁹, que dispõe sobre as “Orientações do Ministério da Saúde” para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da covid-19”, em cujos itens 5.1 e 5.2 lemos que:

1. Apesar de serem medicações utilizadas em diversos protocolos e de possuírem atividade *in vitro* demonstrada contra o coronavírus, ainda não há meta-análises de ensaios clínicos multicêntricos, controlados, cegos e randomizados que comprovem o benefício inequívoco dessas medicações para o tratamento da COVID-19. Assim, fica a critério do médico a prescrição, sendo necessária também a vontade declarada do paciente, conforme modelo anexo. No caso de pacientes pediátricos ou de pacientes incapacitados, é necessário o termo de consentimento livre e esclarecido assinado pelos pais ou

¹⁹ Disponível em:

http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/1527690/RESPOSTA_RECUSO_1_131580_NOTA%20INFORMATIVA%20N%2017_2020-GAB_SE_MS.pdf.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

responsáveis legais, esclarecendo os possíveis efeitos adversos da medicação.

2. O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, em Unidade de Saúde.

Sobre o tema da autonomia médica, atesta o médico Francisco Eduardo Cardoso Alves:

Francisco Eduardo Cardoso Alves:

O CFM, como autoridade máxima deste País, defende a autonomia do médico baseada em sua relação com o paciente, o estudo individualizado de cada caso e a prescrição, conforme a convicção do médico e a livre escolha e aceitação do paciente. Não cabe aos demais entes deste País definir que tipo de tratamento pode ou não ser dado, seja na Covid-19, seja em qualquer outra doença.

Ainda sobre o tema da autonomia médica, cumpre destacar a manifestação do médico e Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga:

Marcelo Queiroga:

(...) a autonomia, o direito do médico de prescrever está disposto no Capítulo II do Código de Ética Médica, no inciso II. Então, é direito do médico prescrever medicamentos dentro do que a ciência recomenda e dentro da legislação.

No contexto da referência do Ministro da Saúde Marcelo Queiroga, cumpre resgatar, igualmente, os incisos VII e VIII do Capítulo I do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018, publicada no D.O.U de 01 de novembro de 2018, Seção I, p. 179)²⁰, os quais postulam, textualmente e literalmente:

²⁰ Disponível em: <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2217>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

VII – O médico exercerá sua profissão com autonomia, não sendo obrigado a prestar serviços que contrariem os ditames de sua consciência ou a quem não deseje, excetuadas as situações de ausência de outro médico, em caso de urgência ou emergência, ou quando sua recusa possa trazer danos à saúde do paciente.

VIII - O médico não pode, em nenhuma circunstância ou sob nenhum pretexto, renunciar à sua liberdade profissional, nem permitir quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficiência e a correção de seu trabalho.

Não obstante, a verdadeira cruzada que vem sendo promovida contra a autonomia médica por alguns setores da sociedade, da imprensa e por uma parte dos membros desta CPI, levou o Conselho Federal de Medicina (CFM) a publicar uma “moção de repúdio em defesa do médico”²¹, da qual destacamos o seguinte trecho:

No entendimento do CFM, e da classe médica, o que tem sido exibido em rede nacional configura situação inaceitável e incoerente com o clima esperado em um ambiente onde as discussões devem se pautar pela transparência e idoneidade. Em lugar disso, testemunham-se situações que desmoralizam os médicos e as médicas.

A respeito do papel da autonomia médica, é importante registrar o que foi dito pelo ex-Secretário Executivo do Ministério da Saúde, Antônio Elcio Franco Filho, em depoimento prestado à CPI:

Antônio Elcio Franco Filho:

Com o medicamento que o médico julgar oportuno, dentro da sua autonomia. E, se ele for usar algum medicamento *off-label*, como vários são utilizados na saúde, que ele faça o esclarecimento para o paciente, que só poderá ser medicado com aquele medicamento se aceitar.

²¹ Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/noticias/cfm-publica-mocao-de-repudio-em-defesa-do-medico-ao-respeito-e-a-civilidade-na-cpi-da-pandemia/>>.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Doutra parte, a eficácia dos medicamentos que vêm sendo ministrados a pacientes com covid-19, em especial a hidroxicloroquina, ainda é objeto de controvérsia na comunidade científica, mas há estudos que dão indícios da eficácia do tratamento. Nas palavras do médico infectologista Ricardo Ariel Zimmerman:

Ricardo Ariel Zimmerman:

A hidroxicloroquina é interessante em relação ao estudo observacional de tratamento precoce, ambulatorial, no sentido de que a grande maioria dos estudos são positivos: Andrew Ip, em Nova Jersey; Zelenko, em Nova York; Arábia Saudita, eu já citei; Irã, todo o sistema de saúde pública; o Hapvida aqui, estudo conduzido em Fortaleza. O que esses estudos têm em comum? Todos são cortes grandes com a hidroxicloroquina. Inclusive, a do Irã tem mais de 27 mil pacientes analisados.

O mesmo médico esclarece o significado da expressão “medicina baseada em evidências”, que vem sendo distorcido por alguns dos detratores da eficácia do tratamento de pacientes com covid-19:

Ricardo Ariel Zimmerman:

Medicina baseada em evidências não é só ensaios clínicos, randomizados, duplo-cego, controlados por placebo. (...) os estudos observacionais que foram muito mal falados estão aqui. Na verdade, embora eles estejam relativamente bem na pirâmide, eles estão abaixo dos estudos randomizados. No entanto, eu tenho que dizer um porém, dizer que estudo observacional não serve não é baseado em evidência. De fato, tem pelo menos dois estudos publicados na *New England Journal of Medicine* mostrando que os estudos observacionais, quando bem-feitos, quando bem corrigidos por eventuais discrepâncias entre os grupos, trazem a mesma resposta na mesma direção que os ensaios clínicos randomizados.

Nessa mesma linha, o médico infectologista Francisco Eduardo Cardoso Alves constata que:



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Francisco Eduardo Cardoso Alves:

Só complementando, especialmente na cardiologia, que a gente considera que é a meca da medicina baseada em evidências, tem um excelente artigo publicado no JAMA em 2018, 2019, mostrando que apenas 8,5% dos procedimentos nos *guidelines* da Sociedade Americana de Cardiologia eram baseados na chamada evidência 1A, evidência de ouro, evidência mais forte. E, em dez anos, em uma década, de 2008 a 2018, esse número não mudou, ou seja, como é difícil se conseguir uma evidência 1A na Medicina. E exigir isso para tratar uma pandemia que está vitimando milhões de pessoas no mundo e meio milhão de brasileiros... Isso beira a insanidade, na minha opinião

O Senador Luis Carlos Heinze, comentando sobre tratamento precoce, afirma:

Senador Luis Carlos Heinze:

V. Exa. sabe do índice H dos cientistas. Aqui Dr. Didier Raoult, índice H192; McCullough, índice H113; Dr. Zelenko, 130; Satoshi Omura, 85; Luc Montagnier, 78. Todos esses cientistas recomendam o tratamento precoce, e aqui tem os trabalhos que eles realizaram. Didier Raoult, inclusive, está colocando esse trabalho dessa semana passada, colocou nas suas redes e continua trabalhando. Aqui está o trabalho do Dr. Zelenko. São trabalhos importantes que recomendam esse tratamento precoce. Aqui tem um trabalho randomizado: Estados Unidos, Universidade de Washington. Aqui tem um trabalho randomizado do Reino Unido e da Austrália também sobre esse tema. E novo estudo, agora recente, revela o sucesso da hidroxicloroquina como tratamento de Covid de 500 mil americanos, e poderia ter salvo mais de 100 mil. Aqui está o Dr. Peter McCullough, que eu falei, defendendo, no Senado americano, essa posição. Então, esses países estão mudando a sua posição também a respeito desse tratamento.

Continua o Senador Luis Carlos Heinze:

Senador Luis Carlos Heinze:

A Índia adota esse procedimento; a China adota esse procedimento; a Itália usava, foi proibido e, mais recentemente, o Parlamento usou esse trabalho aqui. Então, o mundo está mudando. Nós temos 28 países que adotam esse procedimento.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

O Senador Marcos do Val também se manifestou sobre o tema nos seguintes termos:

Senador Marcos do Val:

Ela [hidroxicloroquina] foi vendida na farmácia, sem receita, durante muitos anos, mais de 50, 60 anos, por muitos anos, eu nem era nascido ainda. E fala-se do problema que ela gera, de coração, que as pessoas podem morrer de ataque cardíaco se usarem a hidroxicloroquina. Bom, então, alguns órgãos do Governo, ao longo desses 60, 70 anos, foram omissos, deixando as pessoas comprarem isso na farmácia sem receita e morrendo. Eu não entendo por que exatamente agora esse remédio passou a ser um veneno.

Nas palavras do médico infectologista Francisco Eduardo Cardoso Alves:

Francisco Eduardo Cardoso Alves:

Em medicina, Exmos. Senadores, a prática de utilizar fármacos homologados para determinadas doenças em tratamentos para outras doenças, aproveitando-se seja de uma plausibilidade clínica, biológica, farmacológica ou até mesmo de um efeito colateral que acaba sendo útil para o tratamento de outra doença, se chama uso off-label da medicação, ou seja, uso fora da bula oficial. Em alguns casos, o uso off-label se torna tão benéfico ao paciente que essa nova indicação acaba sendo incorporada, tempos depois, pela agência reguladora responsável por esse papel de farmacovigilância. No Brasil compete à Anvisa o registro oficial de bulas e autorização de comercialização de medicamentos no País. Portanto, o uso off-label não é, nunca foi e nunca será prática ilegal, criminosa ou antiética, pois se trata do uso do remédio já aprovado para a comercialização no Brasil sob a responsabilidade única e intransferível do médico prescritor, que responde pelos seus atos.

Sobre o mesmo tema, prossegue o doutor Francisco Eduardo Cardoso Alves:

Francisco Eduardo Cardoso Alves:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

No Brasil, a competência para definir se uma medicação, tratamento ou procedimento pode ser feito de forma off-label, se deve ser feito como prática experimental ou, até mesmo, se não pode ser feito, compete ao Conselho Federal de Medicina (CFM), autarquia pública de natureza sui generis, criada por força de lei federal e que tem, entre suas competências, justamente essa análise técnica sobre utilização de drogas. Esse entendimento foi reforçado pela Lei 12.842, de 2013, no seu art. 7º, que, explicitamente, decreta que compete ao CFM a definição de procedimentos experimentais no Brasil. Portanto, uma vez que o Conselho Federal de Medicina define a regra, determinado procedimento ou tratamento pode ser usado como off-label e isso não caracteriza nenhum tipo de crime ou conduta ilícita.

É extremamente importante destacar, neste passo, o Processo-Consulta CFM nº 8/2020 - Parecer CFM nº 4, de 2020, que discorre sobre “o uso da cloroquina e hidroxicloroquina, em condições excepcionais, para o tratamento da COVID-19”²², do qual é possível extrair as seguintes conclusões sobre a utilização dos referidos medicamentos:

a) Considerar o uso em pacientes com sintomas leves no início do quadro clínico, em que tenham sido descartadas outras viroses (como influenza, H1N1, dengue), e que tenham confirmado o diagnóstico de COVID 19, a critério do médico assistente, em decisão compartilhada com o paciente, sendo ele obrigado a relatar ao doente que não existe até o momento nenhum trabalho que comprove o benefício do uso da droga para o tratamento da COVID 19, explicando os efeitos colaterais possíveis, obtendo o consentimento livre e esclarecido do paciente ou dos familiares, quando for o caso;

b) Considerar o uso em pacientes com sintomas importantes, mas ainda não com necessidade de cuidados intensivos, com ou sem necessidade de internação, a critério do médico assistente, em decisão compartilhada com o paciente, sendo o médico obrigado a relatar ao doente que não existe até o momento nenhum trabalho que comprove o benefício do uso da droga para o tratamento da COVID 19, explicando os efeitos colaterais possíveis, obtendo o consentimento livre e esclarecido do paciente ou dos familiares, quando for o caso;

c) Considerar o uso compassivo em pacientes críticos recebendo cuidados intensivos, incluindo ventilação mecânica, uma vez que é

²² Disponível em: <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/pareceres/BR/2020/4>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

difícil imaginar que em pacientes com lesão pulmonar grave estabelecida, e na maioria das vezes com resposta inflamatória sistêmica e outras insuficiências orgânicas, a hidroxicloroquina ou a cloroquina possam ter um efeito clinicamente importante;

d) O princípio que deve obrigatoriamente nortear o tratamento do paciente portador da COVID-19 deve se basear na autonomia do médico e na valorização da relação médico-paciente, sendo esta a mais próxima possível, com o objetivo de oferecer ao doente o melhor tratamento médico disponível no momento;

e) Diante da excepcionalidade da situação e durante o período declarado da pandemia, não cometerá infração ética o médico que utilizar a cloroquina ou hidroxicloroquina, nos termos acima expostos, em pacientes portadores da COVID-19.

Outrossim, cumpre destacar que o Ministério da Saúde nunca elaborou nenhum protocolo recomendando o uso de quaisquer medicamentos para o tratamento da covid-19. Nesse sentido, destaque-se a fala da Senhora Mayra Pinheiro, Secretária de Gestão do Trabalho e Educação do Ministério da Saúde:

Mayra Pinheiro:

A princípio, é preciso que nós deixemos claro que o Ministério da Saúde nunca indicou tratamentos para a Covid. O Ministério da Saúde criou um documento juridicamente perfeito que é a Nota Orientativa nº 9, que depois se transformou na Nota Orientativa nº 17, onde nós estabelecemos doses seguras para que os médicos brasileiros, no exercício da sua autonomia, pudessem utilizar esses medicamentos com o consentimento dos seus pacientes e de acordo com o seu livre arbítrio. Foram essas as nossas orientações. Se o senhor me perguntar o que os médicos brasileiros e os médicos do mundo, dos países que vêm fazendo esse tipo de tratamento off-label ou uso compassivo, utilizaram como referencial, eu trouxe aqui e deixo à disposição dos senhores mais de 2,4 mil artigos impressos que referendam as metanálises hoje existentes no mundo, mostrando as evidências que todos nós queremos.

O ex-Secretário Executivo do Ministério da Saúde, Antônio Elcio Franco Filho, também se manifestou sobre o assunto:



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Antônio Elcio Franco Filho:

(...) o termo ‘kit de tratamento precoce’ também não era utilizado no ministério, e os medicamentos que foram fornecidos eram aqueles previstos na relação nacional de medicamentos, e mediante demanda de Estados e Municípios.

Nesse mesmo sentido, destacam-se as palavras do Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga:

Ministro Marcelo Queiroga:

(...) na minha gestão, não houve qualquer tipo de pressão de quem quer que seja para a manutenção de qualquer fármaco em protocolo clínico e diretriz terapêutica. (...) eu não tenho conhecimento de que esteja havendo distribuição de cloroquina na nossa gestão.

A médica Luana Araújo, perguntada pelo Relator sobre se “em algum momento, Dra. Luana, teve a percepção de que servidores ou técnicos do Ministério da Saúde são preteridos, rebaixados, outros perseguidos por não endossarem o tratamento precoce da covid-19? Nunca teve essa informação ou ouviu dizer pelo menos?”, respondeu que “Não. Eu nunca tive essa informação”. Assim, o depoimento reforça a manifestação do Ministro Marcelo Queiroga sobre o tema.

Noutra frente, em resposta à Senadora Eliziane Gama, que perguntou ao Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, se tinha conhecimento sobre “alguma informação de que haja, esteja havendo, por exemplo, lobby para incentivar o uso da cloroquina e também da ivermectina?”, respondeu: “Eu desconheço, Senadora”.

Sobre a questão da aquisição de hidroxicloroquina pelo Ministério da Saúde no período da pandemia, esclarece o ex-Chanceler Ernesto Araújo:



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Embaixador Ernesto Araújo:

Naquele momento, março, havia uma expectativa de que houvesse eficácia no uso da cloroquina para o tratamento da Covid, não só no Brasil. Havia notícias sobre isso de vários lugares do mundo. Houve uma grande corrida aos insumos para hidroxicloroquina e baixou precipitadamente o estoque de cloroquina – fomos informados por isso, pelo Ministério da Saúde – no Brasil. Em função de um pedido do Ministério da Saúde foi que nós procuramos ajudar viabilizar uma importação de insumos para farmacêuticas brasileiras produzirem hidroxicloroquina, o que já estava contratado, mas a Índia – justamente como havia uma procura mundial, não se sabia se a cloroquina teria uma procura ainda maior – havia bloqueado exportações. Lembrando que isso ficou claro, inclusive, nas comunicações, eu acho.

A hidroxicloroquina é necessária, é um remédio usado para doenças crônicas e outras doenças no Brasil. É um remédio muito importante, que tem o seu estoque preservado no sistema de saúde, e esse estoque havia baixado. Então, isso independe dos testes que pudessem ser realizados com a hidroxicloroquina para o tratamento da Covid.

Neste passo, cumpre destacar as palavras do médico infectologista Francisco Eduardo Cardoso Alves, que traz à luz a postura que deve ser adotada por um verdadeiro cientista em face de uma doença nova e desconhecida:

Francisco Eduardo Cardoso Alves:

A única certeza que nós podemos ter em uma doença nova como a Covid é a incerteza. Pouco ainda sabemos. Aqueles que se levantam para falar "Sei tudo sobre Covid, não existe tratamento precoce" demonstram mais sobre sua ignorância ao tema do que propriamente sabedoria.

Em seu depoimento, o doutor Francisco Eduardo Cardoso Alves também endereça magistralmente a problemática que envolve a falsa dicotomia tratamento *versus* vacinação, concluindo que:

Francisco Eduardo Cardoso Alves:



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Essa narrativa de que quem é a favor de tratamento precoce ou tratamento imediato é contra a vacina faz parte da narrativa política que se instalou neste País e está ocupando os nossos hospitais, as nossas salas de emergência, os nossos consultórios para tentar criar um time que é a favor do tratamento precoce, que é do político A, e um time que é a favor da vacina, que seria do político B. Isso é absolutamente nefasto e tem que ser afastado. Vacina e tratamento sempre foram terapêuticas complementares, seja para o tétano, seja para o sarampo, seja pra pneumonia, seja pra influenza, seja pra varicela-zóster, seja pra qualquer tipo de doença que tenha alguma vacina disponível.

O mesmo entendimento é esposado pela médica Nise Hitomi Yamaguchi, a qual em depoimento prestado à CPI disse:

Nise Hitomi Yamaguchi:

Senador, agradeço as suas palavras, dizendo que eu vou ter a oportunidade de colocar... **Quero só deixar bem claro que o tratamento precoce não compete com o preventivo das vacinas.** Mais uma vez deixar isso bem claro.

Não obstante, cumpre abordar as denúncias trazidas à baila nesta CPI sobre o caso da Prevent Senior, em que médicos que trabalham ou trabalharam nessa rede hospitalar elaboraram dossiê, entregue à Comissão, para alegar que haveria uma estratégia do Governo Federal em conjunto com essa rede hospitalar para influenciar a população ao consumo dos medicamentos cloroquina, azitromicina e ivermectina no tratamento da covid-19.

De acordo com o dossiê, a Prevent Senior promovia um estudo que demonstraria a eficácia de tais medicamentos e os estaria prescrevendo indiscriminadamente para pacientes associados, até mesmo para quem não tinha sintomas da doença, sendo imposto aos médicos que o fizessem, além de omitir as mortes decorrentes da covid-19.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Destaca-se que a denúncia em relação às medidas realizadas pela rede Prevent Senior não possui qualquer conexão com o Governo Federal, bem como não houve repasse de recursos federais a essa rede nem qualquer subvenção ou relacionamento do Governo Federal, tratando-se, assim, de relação privada entre a empresa e os beneficiários.

Nesse sentido é o depoimento do Diretor-Executivo da Prevent Senior, Pedro Benedito Batista Júnior:

Senador Renan Calheiros:

[...] A Prevent Senior ajudou a desenvolver os protocolos do chamado tratamento precoce, tão defendido pelo Presidente da República?

Pedro Benedito Batista Júnior:

O Ministério da Saúde utilizou protocolos que foram utilizados pela Prevent Senior para anexar nas suas planilhas.

Senador Renan Calheiros:

Não desenvolveu, não é? Utilizou.

Pedro Benedito Batista Júnior:

Não, de modo algum. Não tivemos qualquer contato para desenvolvimento de qualquer protocolo junto ao Ministério da Saúde.

Senador Renan Calheiros:

Como se deu essa aproximação com os membros do Governo e quando ela começou?

Pedro Benedito Batista Júnior:

Não houve qualquer aproximação com os membros do Governo.

Senador Renan Calheiros:

Quem foram os interlocutores por parte da Prevent nesse relacionamento com o Governo?

Pedro Benedito Batista Júnior:

Senador, volto a repetir, não houve qualquer aproximação que gerasse qualquer tipo de permanência ou recorrência de contato.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Quanto ao uso desse ou daquele medicamento para enfrentamento da pandemia, tanto na rede pública quanto na privada se respeitou a autonomia do médico, que não tinha – e ainda não tem – opção alguma de medicamento com previsão de eficácia contida na bula. Assim, se a prescrição foi de cloroquina ou de qualquer outro fármaco, tal se deu dentro da avaliação feita pelo médico de cada paciente, dentro de sua realidade, não sendo o caso desta CPI, de forma genérica e abstrata, produzir qualquer conclusão em sentido contrário.

O mínimo que poderia ter havido, tivesse o grupo majoritário da CPI, se interessado por investigação verdadeira, com o devido rigor técnico, seria a produção de prova pericial, a partir de casos específicos, quiçá alcançando alguma evidência específica. Ou seja, somente a produção de dados concretos, dentro de parâmetros científicos, poderia se permitir chegar a uma eventual declaração de erro nessa ou naquela prescrição. Nada disso há no conjunto apurado pela CPI.

E ainda que se demonstrasse eventual ineficácia de algum fármaco, fosse ele cloroquina ou qualquer outro, não se poderia atribuir ao profissional de medicina responsabilidade pelo evento morte diante da ausência de um tratamento com eficácia cientificamente comprovada, ou seja, não se poderia exigir conduta diversa do médico, o que é causa de excludente penal.

Em resumo, há inúmeros medicamentos sendo testados para o tratamento da covid-19, e, apesar de não haver resultados conclusivos sobre a eficácia de determinadas drogas, como a hidroxicloroquina e a azitromicina, a



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

utilização dessas substâncias deve ser avaliada caso a caso, à luz da autonomia médica.

Assim, nunca houve uma política implementada pelo Ministério da Saúde com o intuito de promover a utilização indiscriminada da hidroxicloroquina ou de quaisquer outros medicamentos para o tratamento da covid-19, bem como não houve qualquer relação do Governo Federal com a Prevent Senior na escolha dos medicamentos utilizados no tratamento de seus pacientes com covid-19.

Vale consignar que, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios solicitaram ao Ministério da Saúde o envio de cloroquina para distribuição ao Sistema Único de Saúde, como forma de auxiliar no enfrentamento da pandemia da covid-19.

Nesse sentido, conforme dados da plataforma openDataSUS, observa-se que, a pedido dos entes subnacionais, o Ministério da Saúde realizou a entrega para Estados e Municípios de 6.217.200 (seis milhões, duzentos e dezessete mil e duzentos) comprimidos de cloroquina 150mg entre os meses de março e dezembro de 2020²³.

Outrossim, os entes subnacionais também adquiriram cloroquina com recursos próprios. No decorrer desta CPI foi demonstrado que até os primeiros meses do corrente ano, diversos Estados distribuíram tal

²³ Disponível em: <<https://opendatasus.saude.gov.br/dataset/distribuicao-de-medicamentos-covid-19>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

medicamento. Outros mantinham em seus protocolos a previsão de uso do medicamento.

O Estado de Alagoas, por exemplo, incluiu o medicamento em seu protocolo, e recomendou o uso por todas suas unidades. Em consulta feita no portal da Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas ainda é possível verificar que a Portaria SESAU nº 3.264, de 2020, prevê expressamente o uso da cloroquina e da hidroxicloroquina. Até o momento, não há indicação de que tenha sido revogada.²⁴

Outrossim, foi apresentada nesta CPI a informação do Governador de São Paulo, João Doria, de que não teria sido uma iniciativa do Ministério da Saúde a distribuição de cloroquina para pacientes da covid-19, mas do Governo de São Paulo, através do médico David Uip, que coordenava o combate ao coronavírus naquele Estado.

Ou seja, não se trata, apenas de distribuição pelo Ministério da Saúde, mas de aquisição pelos próprios Estados e Municípios.

Desse modo, se esta CPI realmente considera que a cloroquina ou a hidroxicloroquina realmente causaram mortes de pacientes da covid-19, é imperativo que se inclua no indiciamento todos os Governadores e Prefeitos

²⁴ Disponível em: <<http://cidadao.saude.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/PORTARIA-SESAU-N%C2%BA.-3.264-DE-14-DE-ABRIL-DE-2020.pdf>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

que distribuíram tais medicamentos para suas populações, o que não ocorreu somente no início de 2020, como se alega.

Vale registrar que as ações do Ministério da Saúde, assim como dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, foram feitas no afã de enfrentar a pandemia e salvar o maior número possível de vidas de brasileiros. Aliás, não se pode afirmar quantas vidas tenham ou não sido salvas em função de diferentes protocolos adotados, os quais, sem exceção, tiveram que considerar medicamentos sem comprovação científica comprovada, pelo chamado tratamento off label.

Logo, o trabalho desenvolvido pelo Governo Federal teve como objetivo o combate à pandemia do novo coronavírus em todas as frentes, seja na prevenção, para evitar que as pessoas se contaminassem, seja na oferta do melhor tratamento disponível para os pacientes acometidos pela doença, sem interferir na autonomia médica de prescrever o tratamento mais adequado a cada caso.

II.3. Imunização de rebanho

A imunização de rebanho ou coletiva é aquela decorrente de uma proporção mínima da população que já está imunizada contra a doença, de modo que o vírus ou outro agente infeccioso não consegue mais se propagar pela população, justamente por esta já estar em sua maioria imunizada. As pessoas já imunizadas acabam funcionando como uma barreira contra a transmissão, beneficiando mesmo os que ainda não estejam imunes.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

O percentual mínimo de pessoas imunes para que se considere presente a imunização de rebanho varia de doença para doença. No caso da covid-19, epidemiologistas e infectologistas estimam que seja necessário um mínimo de 70% (setenta por cento) de imunização da população para a pandemia arrefecer e mesmo se extinguir.

Por isso, o Governo Federal jamais adotou a tese da imunização de rebanho com o objetivo de permitir que a população fosse infectada, tendo acreditado na vacinação, hoje em franco e acelerado andamento, por ter elevada eficácia no combate à doença.

A participação de especialistas, por meio de depoimentos prestados à CPI dos médicos Ricardo Ariel Zimmerman e Francisco Eduardo Cardoso Alves, colaborou para esclarecer e desmistificar a discussão sobre a questão da imunidade de rebanho.

O conceito do que se trata a imunidade de rebanho vem sendo distorcido nos debates envolvendo a pandemia do novo coronavírus. Nesse sentido, diz o médico infectologista Ricardo Ariel Zimmerman:

Ricardo Ariel Zimmerman:

A imunização de rebanho, em realidade, ela não pode ser encarada como uma estratégia para acabar com a pandemia. Ela é a consequência de as pessoas não serem mais suscetíveis, só isso.

Do mesmo modo foi a posição da médica Nise Hitomi Yamaguchi, esclarecendo que imunidade de rebanho é um fato que ocorre quando se atinge um certo número de imunizados:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Nise Hitomi Yamaguchi:

Antes eu quero esclarecer o que que é imunidade de rebanho.

Imunidade de rebanho é um fato. Ela acontece quando você tem uma grande quantidade de pessoas imunizadas, ou que tenham tido contato com o vírus, ou que tenham uma imunidade natural já previamente adquirida pelo contato com outros vírus. Então, o que acontece é que esse fato, que é a imunidade de rebanho, acontece de diversas maneiras.

Além disso, todos os integrantes do Governo Federal que depuseram na CPI negaram que a imunidade de rebanho por contágio tenha sido aventada como uma possível política pública de enfrentamento à pandemia, ilustrada, por exemplo, na fala do ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello que, ao ser questionado sobre o tema em seu depoimento na CPI, afirmou que “não concordo com a abordagem de imunidade de rebanho”.

Sobre a questão envolvendo a imunização de rebanho por contágio, informou o Senhor Antônio Elcio Franco Filho, ex-Secretário Executivo do Ministério da Saúde, em resposta a indagações do Relator, que o Ministério da Saúde nunca adotou a referida tese:

Senador Renan Calheiros:

Naquela oportunidade, o Ministério da Saúde atribuiu a queda do número de casos a uma possível imunidade de rebanho adquirida pela população em razão...

Antônio Elcio Franco Filho:

De forma alguma, Senador!

Senador Renan Calheiros:

Deixe-me terminar a pergunta, por favor.

Antônio Elcio Franco Filho:

Pois não.

Senador Renan Calheiros:



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

...em razão dos altos níveis de infecção pelo novo coronavírus?

Antônio Elcio Franco Filho:

Nunca se discutiu, na área técnica do ministério, entre os secretários, com o Ministro, essa ideia de imunidade de rebanho a que o senhor se referiu. Então, nós não visualizávamos isso. Tínhamos a noção da gravidade da pandemia. E, assim como a influenza, a gente imaginava que teríamos que ter campanhas anuais de vacinação.

Em outro momento, observa o ex-Secretário Executivo Antônio Elcio Franco Filho:

Antônio Elcio Franco Filho:

E, com relação à imunização de rebanho, como eu falei aqui já para todos os Srs. Senadores e Sras. Senadoras, nós nunca discutimos esse tema, nem praticamos, nem o incentivamos durante a nossa gestão no Ministério da Saúde.

Em reforço a essa posição de que o Governo Federal jamais praticou ou incentivou a tese da imunidade de rebanho por meio da contaminação da população, o Senhor Fábio Wajngarten, ex-Secretário Especial de Comunicação Social da Presidência, afirmou que nunca ouviu qualquer integrante do Governo Federal defender essa tese:

Senador Renan Calheiros:

Nas conversas que V. Sa. presenciou dentro do Planalto, ouviu algum integrante do Governo ou mesmo aliado defender a tese de imunização de rebanho?

Fábio Wajngarten:

Não, não. Nunca, Senador.

Senador Renan Calheiros:

Ou seja, pelo contágio, e não pela vacina? Isso foi defendido publicamente por várias autoridades do Governo.

Fábio Wajngarten:

Sim... O que... Não entendi, Senador. Perdão, por favor.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Senador Renan Calheiros:

Eu estou falando... Tudo bem. Estou falando o seguinte: das conversas que V. Sa. presenciou dentro do Planalto, ouviu algum integrante do Governo ou mesmo aliado defender a tese de imunização de rebanho, ou seja, pelo contágio?

Fábio Wajngarten:

Quanto mais pessoas pegarem, mais...

Senador Renan Calheiros:

É, e não pela vacina.

Fábio Wajngarten:

Não. Desconheço isso, nunca aconteceu.

Senador Renan Calheiros:

Nunca ouviu?

Fábio Wajngarten:

Não. Eu, não; até porque eu não sou a favor. Nunca ouvi.

Senador Renan Calheiros:

V. Exa. não é a favor, é muito bom, mas nunca ouviu essas coisas do Governo?

Fábio Wajngarten:

Desconheço. Desconheço, Senador.

Demais disso, o Governo Federal sempre se esforçou para disponibilizar recursos, leitos e vacinas para toda a população, afastando a suposta teoria da imunização de rebanho por contágio. Se assim fosse, não estaria adquirindo milhões de vacinas para todos os brasileiros.

A esse respeito, é válido consignar o apoio inequívoco que faz o Ministro Marcelo Queiroga à vacinação, deixando claro ser a conduta adotada pelo Ministério da Saúde:

Senador Randolfe Rodrigues:

O senhor apoiaria alguém que adota a imunidade de rebanho?



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Ministro Marcelo Queiroga:

Eu apoio a vacinação, Senador.

Senador Randolfe Rodrigues:

Perfeito. Então, obviamente o senhor seria contra qualquer um que adotasse a estratégia de imunidade coletiva.

Ministro Marcelo Queiroga:

Vacinação da população é a conduta do Ministério da Saúde para superação dessa crise sanitária.

Nesse contexto, é importante registrar a contribuição do médico infectologista Ricardo Ariel Zimmerman, em depoimento prestado à CPI, demonstrando que imunidade de rebanho é consequência de imunização de relevante parcela da população, o que será obtido por meio da vacinação:

Ricardo Ariel Zimmerman:

A imunização de rebanho, em realidade, ela não pode ser encarada como uma estratégia para acabar com a pandemia. Ela é a consequência de as pessoas não serem mais suscetíveis, só isso. Nós queremos que essa consequência chegue com a imunização do maior número possível de brasileiros, por isso é que eu coloquei, por exemplo, no meu Instagram, minha foto sendo imunizado com a CoronaVac, porque eu estou defendendo o que eu prego para os meus pacientes.

Na mesma direção aponta o depoimento do Deputado Federal Osmar Terra quando afirma que a imunidade de rebanho não foi uma estratégia governamental, mas sim a forma como as pandemias se encerram, como resultado da imunização da população:

Deputado Federal Osmar Terra:

Desculpe, Senador, mas há uma falha aqui em considerar a imunidade de rebanho uma estratégia. Nunca foi uma estratégia, nunca foi uma estratégia! A imunidade de rebanho é uma constatação de como termina uma pandemia. É isso, está em todos os livros. Não é... Não sou eu que inventei esse termo; isso está em todos os livros.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Como bem esclareceu o Deputado Federal Osmar Terra, em nenhum momento o Governo Federal defendeu expor deliberadamente a população ao vírus para criar a imunidade de rebanho.

Na realidade, ao final da pandemia – qualquer pandemia - a imunização da população estará tão alta por conta da vacinação que o contágio naturalmente decrescerá a níveis mínimos, por já se ter atingido o que se denomina na ciência de imunidade de rebanho.

Desse modo, infere-se que, com a bem-sucedida campanha de vacinação em andamento promovida pelo Governo Federal, em nenhum momento o Governo Federal adotou a tese da imunização de rebanho por contágio, ou não estaria comprando centenas de milhões de doses de vacinas.

Conforme já demonstrado, o Governo Federal agiu concretamente para enfrentar a pandemia, debelando o vírus de todas as formas disponíveis. Da mesma forma agiram outros países, não havendo um sequer, em todo o mundo que tenha se mantido ileso da contaminação.

Além disso, não restou provado em momento algum que tenha sido adotada qualquer conduta, comissiva ou omissiva, no sentido de induzir a imunidade de rebanho.

Conclui-se, assim, que não houve, em nenhum momento, a adoção de qualquer política oficial do Governo Federal para imunização de rebanho por contágio, sendo certo que o Governo age para imunizar o mais rapidamente



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

possível sua população, sem perder de vista a necessidade de não estagnar a economia, para não gerar desemprego e fome.

II.4. Da inexistência de um gabinete paralelo

Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito foram pautados, em algumas ocasiões, por uma tentativa de identificar um suposto gabinete paralelo que atuaria junto ao Governo Federal na tomada de decisões de políticas públicas.

De modo mais específico, no andamento da CPI, muitas narrativas foram construídas no sentido de que a condução do combate à pandemia pelo Governo Federal se daria a partir de decisões tomadas por pessoas não integrantes da Administração Pública, o que se configuraria um “gabinete paralelo”.

Contudo, já de longo tempo, há previsão para que figuras não pertencentes aos quadros da Administração Pública tenham a oportunidade de colaborar – de modo voluntário e abnegado – com a nação brasileira.

A esse respeito, a legislação pátria já positivou a figura do colaborador eventual na Administração Pública, a qual encontra previsão no art. 111 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 66.7015, de 15 de junho de 1970, bem como na Portaria do Ministério da Cidadania nº 1.814, de 20 de setembro de 2019.

A existência de colaborador eventual para opinar de forma colaborativa sobre assunto de interesse de qualquer organização, especialmente



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

as públicas, cujo poder vem do povo, vai ao encontro da prudência e da humildade de todo gestor que não se arvora detentor da verdade absoluta.

Manifestando-se quanto a um vídeo que foi exibido, na CPI, durante o seu depoimento, que serviria para demonstrar a existência de um gabinete paralelo, observou o Deputado Federal Osmar Terra:

Deputado Federal Osmar Terra:

Presidente, esse vídeo aí, editado pelo Metrôpoles, é um vídeo que mostra uma reunião pública. Isso foi transmitido pela internet, tinha mais de 20 mil pessoas assistindo. Isso foi vazado como informações sigilosas, que tinha uma reunião do gabinete paralelo... Aquilo ali foi um grupo de médicos que, através da rede, se manifestou querendo conversar com o Presidente. Conversou com o Ministro da Saúde no mesmo dia, conversou com o Presidente, e me convidaram para ir junto. O Presidente me botou sentado ali do lado dele porque ele quis. Eu estava sentado junto com o pessoal ali. Eles foram falar sobre suas experiências. Na verdade, era uma reunião para ser bem menor. No fim apareceu mais gente. Ele resolveu fazer daquela forma na hora. Aquilo ali foi uma coisa resolvida na hora.

Continuou o Deputado Federal Osmar Terra:

Deputado Federal Osmar Terra:

E as opiniões que têm ali são opiniões pessoais. O Presidente julga as coisas do jeito que ele quer. Por isso ele é Presidente da República, e chegou lá. Ele não é teleguiado por ninguém, ele não é... Ele vê, ele aceita uma informação se ele acha que está certo. Ele tem bom senso pra fazer isso, senso que o levou a ser o Presidente da República do Brasil.

Além disso, deve-se frisar que a cidadania pressupõe uma ampla participação da sociedade nas decisões governamentais. Os especialistas, como médicos e economistas, podem ser ouvidos pelo Governo antes de tomadas de decisão. Tanto é assim que existem os procedimentos de audiências e consultas



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

públicas. Isso, obviamente, não retira a autoridade do assessoramento oficial do Ministério, apenas serve de subsídio adicional para a adoção de uma decisão que considere todos os elementos disponíveis.

Por ocasião de seu depoimento à CPI, o ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello afirmou que o Presidente da República dizia para todos que, de assunto de saúde, quem tratava era o Ministro da Saúde; que nunca foi chamado para ser orientado pelo Presidente da República de forma diferente em razão de aconselhamentos externos; que, no entanto, nada impede que o Presidente da República ouça outras opiniões ou analise outros dados que lhe sejam apresentados. Nesse sentido:

Eduardo Pazuello:

Sr. Relator, vou colocar de uma forma para botar uma pedra nesse assunto. O Presidente da República falou para mim e para todos os ministros várias vezes: de assunto de saúde quem trata é o Ministro Pazuello. Então, nunca, nunca, e vou repetir: nenhuma vez eu fui chamado para ser orientado pelo Presidente da República de forma diferente por aconselhamentos externos. Nunca, nenhuma vez. Não quero dizer com isso que qualquer pessoa, e principalmente um Presidente da República, ele não ouça ou não levante dados ou não procure avaliar o que está acontecendo em volta dele. Seria um absurdo o Presidente da República não ouvir opiniões, não ouvir versões para que ele crie a própria posição dele como Presidente da República. Uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa. Daí, para ele trazer de lá ou trazer de qualquer relação uma orientação contrária a uma posição do ministério ou minha, nunca houve.

Afirmou, ainda, o ex-Ministro Eduardo Pazuello, que não havia nenhuma influência dos três filhos políticos do Presidente da República nas ações do Ministério da Saúde:

Eduardo Pazuello:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Então, voltando, não havia nenhuma influência dos três filhos políticos do Presidente e volto a colocar: eu achava que eu ia me encontrar mais com eles – e faço essa observação aqui –, tanto com o próprio Presidente, mas não houve isso. A pandemia nos consumia o dia inteiro. Nem para encontros sociais, nada. Foi muito pouco encontro, muito pouco encontro. Podia ter havido mais.

O Senhor Fábio Wajngarten, ex-Secretário Especial de Comunicação Social da Presidência da República, em depoimento prestado à CPI, negou de modo peremptório a existência de qualquer gabinete paralelo quando indagado pelo Relator:

Senador Renan Calheiros:

Primeira pergunta: V. Sa. confirma a existência desse aconselhamento paralelo (...)?

Fábio Wajngarten:

Não, não confirmo, Senador.

Senador Renan Calheiros:

Não confirma?

Fábio Wajngarten:

Não confirmo.

Senador Renan Calheiros:

Não existe?

Fábio Wajngarten:

Nunca participei.

Senador Renan Calheiros:

Ah, nunca participou?

Fábio Wajngarten:

E não confirmo.

Senador Renan Calheiros:

Nunca participou?

Fábio Wajngarten:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Nunca participei e não confirmo. E desconheço qualquer coisa nesse sentido.

Senador Renan Calheiros:

V. Sa. fez parte desse grupo de pessoas que aconselhavam o Presidente extraoficialmente sobre políticas de saúde?

Fábio Wajngarten:

Não, Senador. Não conheço, nunca participei, me surpreendi com a declaração do ex-Ministro Mandetta quando trouxe esse tema. E olha que eu convivi bastante...

O empresário Carlos Wizard Martins, em sua fala inaugural no depoimento prestado perante a CPI, fez questão de registrar sua indignação quanto ao fato de ser apontado como membro de gabinete paralelo, tendo, inclusive, negado ter conhecimento de qualquer gabinete paralelo:

Carlos Wizard Martins:

Baseado nisso, tem um terceiro aspecto que eu gostaria de citar aos senhores, e isto me deixa bastante indignado, Srs. Senadores e Senadoras: a minha disposição de servir o País combatendo a pandemia e salvando vidas faz com que **eu seja acusado de pertencer a um suposto gabinete paralelo! Eu afirmo aos senhores, com toda a veemência, que jamais tomei conhecimento de qualquer Governo paralelo. Se, porventura, esse suposto Governo paralelo existiu, ou melhor, gabinete paralelo existiu, eu jamais tomei conhecimento ou tenho qualquer informação a esse respeito. E digo mais: jamais fui convidado, abordado, convocado para participar de qualquer gabinete paralelo. E essa é a mais pura expressão da verdade.**

Alguém vai dizer: "Mas você esteve junto com o Presidente da República". Afirmo a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que jamais, em tempo algum, nunca participei de uma única sessão em privado, nenhuma reunião em privado, em nenhum momento particular com o Presidente da República. Participei, sim, de eventos públicos onde o Presidente estava presente – não somente ele, mas centenas de outros convidados. Portanto, fica claro, evidente, transparente que jamais tive qualquer influência seja no pensamento do Presidente ou qualquer outro suposto gabinete paralelo.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

A médica Nise Hitomi Yamaguchi quando compareceu à CPI para prestar depoimento, em resposta ao Relator, negou a existência e sequer participação em gabinete paralelo:

Senador Renan Calheiros:

Havia outros defensores dessa tese dentro do gabinete paralelo que V. Sa. integrava?

Nise Hitomi Yamaguchi:

Eu desconheço um gabinete paralelo e muito menos que eu integre qualquer gabinete paralelo. Sou uma colaboradora eventual e participo, junto com os ministros de saúde... Deixei bem claro para o senhor que eu participo como médica, cientista chamada para opinar em comissões técnicas, em reuniões governamentais, reuniões específicas com setores do Ministério da Saúde. Faço questão de trabalhar com as regulamentações, inclusive com a Anvisa, com o Parlamento, sempre contribuí com todos.

O Relator, durante o depoimento da médica Luana Araújo, afirmou, sem apresentar provas, haver “um aconselhamento, que já comprovamos que existe”, o chamado “gabinete paralelo”. Entretanto, a depoente nega ter conhecimento de gabinete paralelo, ao informar-lhe:

Luana Araújo:

Eu não sei dizer. Eu não tive contato (...) eu não tive informação sobre um aconselhamento paralelo. Eu não encontrei ninguém que eu pudesse analisar que fizesse parte de um aconselhamento paralelo.

Ainda a respeito da participação da depoente Luana Araújo, merece registro que não só não havia gabinete paralelo, como também o Ministro da Saúde tinha autonomia técnica na condução da pasta:

Luana Araújo:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

(...) até onde eu vi, o Ministro tem autonomia técnica para definir a sua equipe, tanto que me chamou e me disse, quando ele me convidou, que esta era uma instrução, inclusive, que vinha avalizada pela Presidência da República, que era procurar (...).

O depoente Luciano Hang, empresário, também apontado como membro desse gabinete e em razão de vídeo mostrado de sua visita ao Palácio do Planalto, informa que não conhece nem faz parte disso e que os empresários que estão no vídeo foram visitar uma sala, onde se monitora o combate à covid no Brasil, e que nada tem a ver com a ideia de “gabinete paralelo”.

Luciano Hang

Eu quero afirmar aqui nesta Casa do povo, com a consciência tranquila e com a serenidade de quem tem a verdade a seu lado, que não conheço, não faço e nunca fiz parte de nenhum gabinete paralelo.

Senador, permita-me... Olha, falei a verdade e somente a verdade. Pode ver todos os empresários que estão aí. Fomos visitar esse local lá, onde monitora todo o combate à covid no Brasil. Quer dizer, isso não é gabinete paralelo, nada.

Como se observa, não só não houve qualquer espécie de aconselhamento paralelo ou gabinete paralelo, como o Ministro da Saúde gozava de autonomia na condução dos trabalhos da pasta, e, por via de consequência, na condução do enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Como se vê, os depoentes negaram a existência de um suposto “gabinete paralelo” que seria responsável por influenciar o Presidente da República e ditar a formulação das políticas públicas de combate à pandemia.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Em relação à prática de outros Governos de buscar aconselhamento com pessoas e especialistas não vinculados à Administração Pública, verificamos que não se trata de medida inédita da atual gestão.

Para ilustrar essa prática, o Senador Jorginho Mello trouxe à CPI a seguinte informação:

Senador Jorginho Mello:

A Folha de S. Paulo traz aqui, do dia 21 de junho: ‘O Sr. Gerdau será conselheiro informal do Presidente Lula’. Nesse caso, poderia fazer reuniões semanais com o Presidente para orientá-lo. E também o Ministro Delfim Netto. Aqui, o blog do Correio Braziliense também diz: ‘O empresário Gerdau teve mais uma conversa com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, aceitou o convite para ser conselheiro informal do Presidente’. Aqui tem a Gazeta do Povo: o ex-Ministro do Planejamento e ex-Deputado Antonio Delfim Netto, em 09/03/2018, embora não fizesse parte da equipe que assumiu a Fazenda, era um consultor informal do Presidente Lula.

Assim, é importante colocar em perspectiva a prática de gestões anteriores que teve lugar por meio do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), sendo este um colegiado composto por representantes da sociedade civil e que “consiste no aconselhamento direto ao Presidente da República, por meio de recomendações que podem ser transformadas em novas políticas públicas ou contribuir para o aperfeiçoamento de políticas já existentes”²⁵.

Recentemente, em 2018, foi noticiado que o CDES gerou 65 ações de Governo:

O ministro-chefe da Casa Civil, Eliseu Padilha, disse nesta quarta-feira (28) que 65 ações de governo foram geradas a partir de 39

²⁵ Disponível em: <<http://www.cdes.gov.br/Plone/o-conselho/o-que-e>>..



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

recomendações do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES). Em discurso de prestação de contas na plenária do Conselho, Padilha destacou a melhora do ambiente de negócios com as sugestões da sociedade civil.

Das 65 ações de governo, 49 (76%) já estão implementadas. "Isso demonstra o quanto a sociedade civil pode influenciar as políticas públicas de um país quando lhe é dada a oportunidade. E o governo esteve aberto para tanto", afirmou²⁶.

Ademais, não se pode criminalizar a conduta de qualquer gestor ou autoridade pública que abre um canal de comunicação com a sociedade, para subsidiar-se de informações que sejam úteis para sua gestão ou qualquer atividade pública. Essa CPI, por exemplo, durante todo o tempo manteve reuniões paralelas, e não foram poucas as vezes que pessoas da sociedade influenciaram as investigações, com informações e perguntas enviadas ao relator, às vezes em tempo real.

Diante do que foi relatado, não resta qualquer dúvida sobre a **inexistência** de qualquer espécie de gabinete paralelo que tivesse qualquer papel no sentido de orientar o Presidente da República ou a Administração Pública em políticas públicas de enfrentamento à pandemia, sendo certo que, quando muito, houve a participação de colaboradores eventuais, conforme a legislação prevê.

II.5. Expansão da pandemia em Manaus

Primeiramente, é preciso sublinhar que, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal, “cuidar da saúde e assistência pública” é

²⁶ Disponível em: <<http://www.cdes.gov.br/Plone/noticias/2018/11/padilha-conselhao-gerou-65-aco-es-de-governo-e-melhorou-ambiente-de-negocios>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

“competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, de modo que a competência e a responsabilidade da União em assuntos relacionados à gestão de material e de pessoal é limitada às instituições de saúde federais.

O Estado do Amazonas passou por duas ondas da covid-19, com o aumento do número de novos casos e óbitos. A primeira se deu entre abril e maio de 2020; já a segunda ocorreu entre o final de dezembro de 2020 e o início de 2021.

Entre os meses de abril e maio de 2020, 2.850 (duas mil oitocentas e cinquenta) pessoas vieram a óbito em decorrência do coronavírus. Enquanto, apenas no mês de janeiro de 2021, durante a segunda onda, foram 2.522 (duas mil quinhentas e vinte e duas) vidas ceifadas.

O Ministério da Saúde, ao acompanhar a semana epidemiológica número 53 (27 de dezembro a 02 de janeiro de 2021), observou um aumento no número de hospitalizações e óbitos por covid-19 no Estado do Amazonas. Para melhor avaliar a situação, o Ministério da Saúde enviou a Senhora Mayra Pinheiro, Secretária de Gestão do Trabalho e Educação, nos primeiros dias de 2021 para coincidir com o início do mandato dos novos gestores municipais.

Em depoimento, o ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello, asseverou:

Eduardo Pazuello:

Ainda no final de dezembro, antecipando-me aos fatos do Estado do Amazonas, tomei a decisão de destacar uma equipe do Ministério da Saúde para avaliar in loco a realidade da situação e propor medidas de



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

apoio. Mesmo antes de conhecermos a profundidade plena dos fatos, decidi deslocar imediatamente o gabinete do Ministro, juntamente com todos os secretários nacionais de saúde, para Manaus e de lá prestarmos todo o apoio possível ao Governo do Estado e ao Município.

De acordo com o Senhor Antônio Elcio Franco Filho, ex-Secretário Executivo do Ministério da Saúde, o agravamento da crise no Estado se deu pelo somatório de dois fatores: o surgimento de uma nova e mais agressiva variante do vírus e o colapso da Rede de Atenção à Saúde de Manaus:

Antônio Elcio Franco Filho:

No começo de 2021, o Brasil foi surpreendido com um inesperado impacto do somatório de dois fatores: o surgimento de uma nova e mais agressiva variante do vírus e o **colapso da Rede de Atenção à Saúde de Manaus, historicamente entre as piores proporções de leitos de UTI por 100 mil habitantes.**

Ainda no final de dezembro, antecipando-se aos fatos, no Estado do Amazonas, o Ministro Pazuello tomou a decisão de destacar uma equipe do Ministério da Saúde para avaliar in loco a realidade da situação e propor medidas de apoio. Em seguida, antes de conhecermos a profundidade plena dos fatos, ele decidiu se deslocar de imediato, com seis secretários finalísticos, para Manaus, para de lá prestarmos todo o apoio possível.

De acordo com a análise resultante da visita técnica supracitada, alguns fatores contribuíram para o aumento vertiginoso e descontrolado da doença naquele Estado: o surgimento da variante p.1; falhas de gestão e transição da equipe da Prefeitura de Manaus; e, por fim, falhas do Governo Estadual no planejamento das ações de gestão ao enfrentamento da pandemia no Estado, bem como a corrupção ali instalada.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

5.1 A variante P.1

O primeiro fator que pode explicar o crescimento descontrolado do número de infecções no Amazonas é o surgimento de uma nova variante do coronavírus: a variante p.1. Trata-se de cepa que possui um maior potencial de transmissão: cientistas calculam que a variante é de 1,4 a 2,2 vezes mais transmissível que as linhagens que a precederam.

Essa variante provavelmente emergiu na capital amazonense em meados de novembro de 2020. Após sete semanas, a p.1 tornou-se a principal linhagem do SARS-COV-2 na região. Em Manaus, pelo menos 31% (trinta e um por cento) dos casos de covid-19 notificados, a partir de janeiro de 2021, foram por reinfeção por tal cepa brasileira.

Os dados são de uma pesquisa realizada por cientistas do Instituto de Medicina Tropical da Universidade Federal de São Paulo e da Universidade de Oxford²⁷. De acordo com o estudo, 76% (setenta e seis por cento) dos moradores da capital já tinham sido infectados pelo vírus em outubro de 2020, e 87% (oitenta e sete por cento) de todas as infecções da cidade, a partir de janeiro, teriam sido causadas pela variante.

5.2 Transição da equipe da Prefeitura de Manaus

Paralelamente ao surgimento da nova variante, houve a transição da equipe da Prefeitura de Manaus, que foi eleita em 2020, e que entrou em

²⁷ Disponível em: <<https://static.poder360.com.br/2021/05/Estudo-variante-P.1.pdf>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

exercício no primeiro dia de 2021 – justamente quando o número de casos passava por crescimento exponencial.

A referida transição acarretou a dificuldade de obtenção de informações no que concerne aos dados de saúde. Em relação aos recursos humanos, observou-se que boa parte dos servidores públicos se encontrava em *home office* ou férias, fato esse que contribuiu na dificuldade de obtenção de informações, bem como no planejamento de ações.

Dentro da competência do Município de Manaus, verificou-se, ainda, que inúmeras Unidades Básicas de Saúde encontravam-se fechadas, não contando, inclusive, com estoque de medicamentos. Constatou-se, finalmente, que inexistia triagem básica para segregação dos pacientes com suspeita ou confirmação da covid-19.

Em seu depoimento, a Secretária de Gestão do Trabalho e Educação do Ministério da Saúde, Mayra Pinheiro, atestou:

Mayra Pinheiro:

Um grupo de médicos se ofereceu como voluntários pra fazer a prospecção nas unidades básicas de saúde. A informação, para os senhores terem uma ideia, que nós recebemos da Secretaria Municipal de Saúde foi que Manaus tinha 18 unidades básicas de saúde – essa foi uma informação oficial –, para que, no dia seguinte, o Ministério da Saúde tivesse conhecimento de que eram 136, e não 18; 18 eram as que estavam atendendo Covid. A outra informação oficial que nós recebemos, Senador, é que existiam 40 óbitos domiciliares acontecendo por dia em Manaus. Na visita que esses profissionais fizeram, eles encontraram unidades fechadas com cadeados, unidades sem médicos, farmácias sem estoque algum sequer de dipirona e paracetamol, 2 mil testes reprimidos...

(...)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

– O que eu assisti nas unidades básicas de saúde de Manaus é desassistência e caos. Como eu disse ao senhor, as unidades estavam fechadas enquanto a população morria, algumas sem medicamentos...

5.3 Falha na gestão e corrupção do Governo do Estado

A equipe técnica do Ministério da Saúde observou falha no planejamento das ações de gestão também no âmbito estadual: parte dos servidores do Estado do Amazonas estava de férias ou em *home office*, o que acarretou na dificuldade de obtenção de informações importantes.

Além disso, inexistiam leitos clínicos e de UTI em números suficientes para atender a demanda, sem contar a falha no processamento de testes diagnósticos, ocasionando demora na abordagem do dado clínico dos pacientes.

A Secretária de Gestão do Trabalho e Educação do Ministério da Saúde, Mayra Pinheiro, ao citar os problemas com os quais ela se deparou na sua visita a Manaus, constatou:

Mayra Pinheiro:

A gente não tinha um controle, um gerenciamento de crise, a gente tinha resolução de situações como políticas de apagar incêndio, não havia planejamento estratégico para o enfrentamento da doença; nas unidades básicas de saúde nós não tínhamos triagem, os pacientes que chegavam com Covid eram misturados com pacientes sem Covid, se contaminando mais. A gente não tinha testes para isolar as pessoas com a doença pra que não houvesse novas pessoas contaminadas. Nós não tínhamos seguimento telefônico nem de nenhuma outra forma para os doentes que estavam em casa. E o que me causou mais estranheza é que nós temos uma população de participantes do sistema de saúde, de trabalhadores da saúde chamados agentes de saúde, e em Manaus eles eram mais de 1,2 mil, e eles foram dispensados das suas atividades. A



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Sgtes treinou, em uma semana, esses profissionais, pediu à secretaria pra incentivar o retorno ao trabalho dessas pessoas...

Ainda sobre as vulnerabilidades do Governo Estadual no combate à pandemia, o Senhor Marcellus José Barroso Campêlo, ex-Secretário de Saúde do Estado do Amazonas, destaca:

Marcellus José Barroso Campêlo:

As vulnerabilidades eu acredito que foram, principalmente, a escassez de recursos humanos, profissionais especializados, numa limitação. Nós temos um problema histórico como a falta de UTIs no interior do Amazonas. Então nós ampliamos a instalação de UCIs (Unidades de Cuidados Intermediários) em todos os Municípios do Estado, porém, nós não temos UTIs instaladas no interior do Amazonas, o que dificulta o atendimento de média e alta complexidade não só para atendimento Covid, mas também para cirurgias eletivas. Esse foi um grande gargalo e ainda é. E nós temos um projeto, a Secretaria de Estado, nós deixamos um projeto lá para instalar as primeiras UTIs no final deste ano.

Para além do descalabro na gestão da saúde estadual, citamos a vasta rede de corrupção no estado do Amazonas: a Assembleia Legislativa investigou o Poder Executivo por meio da CPI da Saúde; e, o Governador do Estado do Amazonas acaba de tornar-se réu em um processo no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Há, portanto, indícios de desvio de verbas públicas que deveriam ter sido usadas no combate efetivo à pandemia.

Primeiramente, em maio de 2020 – durante a primeira onda - foi instalada a CPI da Saúde, com o objetivo de investigar a ocorrência de atos administrativos ilícitos durante a crise sanitária.

No contexto da investigação, em depoimento prestado a esta CPI, o Relator Deputado Estadual Fausto Júnior afirmou que foram realizados “50



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

pedidos de indiciamento, ressaltando que, dessas 50, 14 pessoas foram presas nas três Operações da Polícia Federal e do Ministério Público Federal, entre secretários, empresários e servidores públicos”, e conclui sua explanação nos seguintes termos:

Deputado Estadual Fausto Júnior:

Merece especial destaque o fato de que a Comissão revelou não apenas o esquema de corrupção, como as irregularidades na compra dos respiradores em uma loja de vinhos, mas também demonstrou que o *modus operandi* da Secretaria de Estado de Saúde era absolutamente temerário, uma vez que os serviços eram prestados de maneira informal e com favorecimento financeiro a diversas empresas.

(...) Essa promíscua mistura de corrupção e incompetência fez com que o Estado do Amazonas possuísse um dos piores serviços de saúde do País, mesmo sendo um dos Estados com um dos maiores investimentos *per capita* nessa área.

O Governo do Amazonas também é réu perante o STJ²⁸ em processo que apura supostos crimes praticados na compra superfaturada de ventiladores pulmonares (respiradores) destinados ao tratamento de vítimas da covid-19 no Estado.

Segundo o Ministério Público Federal (MPF), o Governador do Amazonas, Wilson Lima, é investigado pelos delitos de dispensa irregular de licitação, fraude a procedimento licitatório, peculato, liderança em organização criminosa e embaraço às investigações.

Segundo o *Parquet*, os crimes ocorreram na compra de 28 (vinte e oito) respiradores, cujo superfaturamento teria causado prejuízo de mais de R\$

²⁸ Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/sites/portallp/Paginas/Comunicacao/Noticias/20092021-Governador-do-Amazonas-vira-reu-no-STJ-por-fraude-na-compra-de-respiradores.aspx>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

2.000.000,00 (dois milhões de reais) aos cofres públicos. O preço de mercado de um respirador era cerca de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), mas os itens foram comprados pelo Governo do Estado do Amazonas por mais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

Ainda com relação ao Governador Wilson Lima, registra-se que o chefe do Executivo teria **atuado diretamente** para que um empresário cuidasse dos procedimentos para a compra dos respiradores – intermediação que, posteriormente, teria gerado as compras fraudulentas. Além disso, foram encontrados no gabinete do Governador documentos que descreviam as empresas interessadas na venda dos equipamentos e os preços oferecidos, o que demonstraria que o mandatário acompanhava o processo de aquisição.

A corte também tornou réus o Vice-Governador do Amazonas, Carlos Alberto Filho, e outras 12 pessoas, entre elas ex-Secretários Estaduais, servidores públicos e empresários.

Com isso, podemos ver que, enquanto vidas eram ceifadas por falta de oxigênio, de leitos, de medicamentos e de recursos humanos, o Governador do Estado do Amazonas e sua equipe auferiam grandes cifras com o desvirtuamento de verbas públicas que deveriam ter sido usadas no combate efetivo à pandemia.

5.4 Crise no fornecimento de oxigênio medicinal

O oxigênio medicinal, conforme a legislação pertinente, é um medicamento destinado a tratar ou prevenir doenças em humanos ou



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

administrados a humanos para fins de diagnóstico médico, ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe, em seu art. 25, que “a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS”.

Vale destacar que o oxigênio medicinal não faz parte da RENAME. O oxigênio medicinal faz parte de relações específicas e complementares de medicamentos adotadas por cada Estado, Distrito Federal ou Município, podendo ou não constar dessas relações, a critério de cada ente que tem a responsabilidade por incluí-lo. Assim, não há o que se falar em responsabilidade do Ministério da Saúde por fornecimento de qualquer medicamento que não conste da RENAME.

Ocorre que, a partir da decretação da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência do coronavírus, o Ministério da Saúde passou a atuar, de forma excepcional e complementar, auxiliando a ação de Estados, Distrito Federal e Municípios, na disponibilização de oxigênio medicinal e insumos correlatos, como usinas, concentradores e cilindros metálicos, em apoio aos demais entes federativos em situação crítica.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Logo, não há como atribuir, de modo direto e exclusivo, ao Governo Federal, a responsabilidade pela ausência de estoque de oxigênio medicinal nos Estados, no Distrito Federal e Municípios.

Primeiramente, há de se ressaltar que as grandes plantas produtoras de oxigênio existentes no Amazonas são pertencentes a dois fabricantes: a White Martins Gases Industriais Ltda e a Carboxi – Indústria e Comércio de Gases Ltda.

O consumo dos clientes da White Martins equivale a 90% (noventa por cento) do mercado e sempre esteve acima da demanda contratada com o Governo do Estado do Amazonas: até dezembro de 2020, era de 10.000 m³/dia. A partir de abril de 2020, a demanda cresceu em virtude da pandemia de uma média de 12.000m³/dia para 20.000m³/dia, chegando a 30.000m³/dia no auge da primeira onda. A partir de meados de maio, a curva de consumo caiu e, em junho, firmou-se em 15.000m³/dia, patamar que se manteve até o final de novembro de 2020.

A capacidade da White Martins, que era de 25.000m³/dia, foi superada por, pelo menos, três semanas. Para suprir a demanda, a empresa consumiu seus estoques estratégicos. Mesmo com seus estoques sendo consumidos, e sua capacidade de produção superada, as empresas nada informaram aos gestores públicos, tampouco alertaram para um possível fim dos estoques.

Entretanto, após a “primeira onda”, a empresa White Martins solicitou junto à Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas (SES-AM) um





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) dos volumes contratados. A área técnica da Secretaria de Saúde, por sua vez, informou que o aumento adequado deveria ser de 46,9152% (quarenta e seis, novecentos e cinquenta e dois por cento), o que não ocorreu por orientação da área financeira da SES-AM, alegando indisponibilidade orçamentária. Assim, o aditivo ao contrato de fornecimento foi de apenas em 21,9152% (vinte um, novecentos e cinquenta e dois por cento).

Registre-se, nesse ponto, que no período em que se discutia o ajuste, nos meses de julho a outubro de 2020, ocorreram repasses do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Amazonas no valor de R\$ 93.896.254,00 (noventa e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), apenas para a rubrica “custeio” na ação detalhada “Coronavírus (Covid-19)”, ao passo que, o atendimento ao aumento dos 46,9152% (quarenta e seis, novecentos e cinquenta e dois por cento) propostos, teria trazido um impacto adicional nas contas do Estado do Amazonas da ordem de apenas R\$ 1.635.471,48 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Verifica-se, portanto, que, naquele momento, o Estado do Amazonas teve conhecimento de que havia um problema para o atendimento ao exponencial aumento da demanda de oxigênio, por parte do fornecedor, com maior volume de entrega do produto e valor contratado, o que poderia gerar limitação ao seu fornecimento e, em razão disso, diligências e deliberações deveriam ter sido realizadas, o que não aconteceu.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

A White Martins, no dia 7 de janeiro de 2021, informou ao Governo do Amazonas, que haveria certa dificuldade no abastecimento de oxigênio, mas que, no dia 9 de janeiro de 2021, chegaria uma carreta transportando o insumo e, após, novas carretas chegariam a Manaus a cada 2 dias e a situação estaria estabilizada.

No mesmo dia 7 de janeiro de 2021, à noite, os representantes da citada empresa pediram nova reunião para tratar da questão e informaram que a carreta, prevista para o dia 9 de janeiro, só chegaria em 11 de janeiro, em razão de questões logísticas, solicitando, assim, apoio para transporte aéreo de oxigênio de Belém para Manaus.

Após a segunda reunião do dia 07 de janeiro de 2021, o Secretário de Saúde do Estado do Amazonas ligou para o então Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, pedindo apoio aéreo com meios militares.

Sendo assim, a Secretário de Saúde do Estado do Amazonas elaborou ofício requerendo apoio ao Comando Militar da Amazônia para realização do transporte de oxigênio do Estado do Pará para o Amazonas (1.500 cilindros, em 10 viagens de 150 cilindros cada).

No dia 8 de janeiro de 2021, o Governo do Amazonas requisitou ao Comando Militar da Amazônia que desconsiderasse o ofício em que demandou apoio daquele Comando e quantificou a real necessidade em 350 (trezentas e cinquenta) unidades de cilindros.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Em 9 de janeiro de 2021, foi enviado, pelo Governador do Amazonas, ao Ministério da Saúde, um ofício narrando um “súbito aumento no consumo” e “iminência de esgotamento” de oxigênio medicinal, pleiteando apoio para o transporte de 500 cilindros pertencentes à White Martins, de Guarulhos, em São Paulo, para Manaus, no Amazonas.

Um dia após o ofício do Governo do Estado do Amazonas, em 10 de janeiro de 2021, ocorreu a entrega de mais de 200 (duzentos) cilindros da White Martins por parte do Ministério da Saúde, transportados pela Força Aérea Brasileira. No mesmo dia, o Ministro da Saúde – juntamente com 6 secretários – chegou a Manaus.

A partir daí, ficou pactuado que o Ministério da Saúde trabalharia **em coordenação, apoio e controle** com os órgãos de saúde do Estado e dos Municípios e com o Comando Conjunto Amazônia. Também ficou acordado, pelo Ministério da Saúde, o acionamento do Ministério da Defesa para uma ação contínua de apoio no transporte de oxigênio e insumos relativos a ele.

Em 14 de janeiro de 2021, novo ofício do Governador do Amazonas ao Ministro da Saúde, dessa vez solicitando apoio para abastecimento de 1.650.000 m³/mês (55.000m³/dia) ao Estado, informando que houve um aumento considerável de consumo de oxigênio e que a empresa White Martins não estava conseguindo suprir a necessidade de demanda da Rede de Saúde Estadual.

Sobre a crise de oxigênio no Amazonas, a Secretária de Gestão do Trabalho e Educação do Ministério da Saúde, Mayra Pinheiro, declarou que





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

esteve em Manaus entre 5 e 8 de janeiro de 2021, porém não foi informada pelas autoridades locais a respeito da escassez de oxigênio.

Em seu depoimento, o então Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, afirmou que só tomou conhecimento do risco de desabastecimento de oxigênio no Amazonas no dia 10 de janeiro de 2021, à noite, em uma reunião com o Governador e o Secretário de Saúde:

Eduardo Pazuello:

Eu tomei conhecimento de riscos em Manaus no dia 10, à noite, numa reunião com o Governador e o Secretário de Saúde, quando eles me passaram as suas preocupações, porque estavam com um problema logístico sério com a empresa White Martins.

... No dia seguinte, às 7h30 da manhã, eu me reuni com a White Martins – às 7h30 da manhã de segunda-feira. E, nessa reunião, a White Martins colocou para mim que, sim, estava com dificuldades logísticas grandes, porque ela recebia... Na realidade, isso vai ser mais longo, e eu não quero virar prolixo aqui. Mas a White Martins ali, naquele momento, disse que estava com dificuldade de cumprir a etapa dela, porque estava com atrasos na chegada de balsas de Belém e aquilo estava quebrando a lógica dela de estoques em Manaus.

Então, no próprio dia 11, na segunda-feira, depois da reunião da White Martins, eu achei necessário fazer a abertura do Centro Integrado de Coordenação e Controle com o Estado, o Município e as Forças Armadas. E nós fizemos, então, às 16h, a abertura do centro e puxamos a coordenação logística para o centro. No dia 12, já chegou a primeira aeronave trazendo oxigênio líquido.

Então, eu queria colocar aqui aos senhores que quando nós entramos, nós entramos com bastante força. Nós entramos, chegamos no dia 10; no dia 11, abrimos o Centro Integrado de Coordenação e Controle; e, já na sequência, no dia 12, já começaram a chegar as aeronaves trazendo mais oxigênio.

Por todo o exposto, observa-se que a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas não adotou as medidas necessárias para se preparar para um eventual desabastecimento de oxigênio.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Além de não providenciar alteração contratual para ampliar o fornecimento ou mesmo licitar uma quantidade maior do insumo, retardou a comunicação ao Ministério da Saúde do exponencial aumento do consumo e das dificuldades logísticas enfrentadas para assegurar o fornecimento de oxigênio às unidades de saúde locais.

Mesmo assim, tão logo demandado, o Ministério da Saúde agiu, assegurando novos estoques do insumo. Verdade é, todavia, que a crise já estava instalada. Mas não foi uma crise surgida de um dia para o outro, ou que poderia ser contornada também de um dia para o outro. Foram vários meses de inércia administrativa, que, agora, demandava uma série de medidas de urgência para devolver normalidade ao fornecimento.

O que se viu na época da crise de Manaus foi que o problema havia alcançado uma gravidade tão grande que o oxigênio passou a valer mais do que qualquer riqueza. Não era a falta de dinheiro, mas de oxigênio medicinal. Não é demais recordar que produziu medidas extremas até mesmo em Estados vizinhos, com famílias em busca de oxigênio para estocar, com medo da escassez. Enquanto isso, as empresas responsáveis pelo fornecimento não conseguiam, em um curto prazo, atender toda a demanda surgida.

5.5 Ações do Governo Federal frente à crise instalada no Estado do Amazonas

De acordo com o regramento constitucional pátrio, o Sistema Único de Saúde é um sistema hierarquizado e de gestão descentralizada. À esfera federal compete a regulação do sistema; aos Estados, a organização da





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

atenção à saúde no seu respectivo território, além da contratação dos serviços assistenciais de média e alta complexidade; e, aos Municípios, o planejamento, organização, controle, avaliação e execução de ações e serviços de saúde, no seu respectivo território.

A organização do SUS, dessa forma, pressupõe uma articulação estreita entre as três esferas gestoras. O Ministério da Saúde tem como atribuição principal a normatização, a definição de políticas gerais e a descentralização de recursos, cabendo aos gestores estaduais e municipais a alocação de recursos e a assistência à saúde do cidadão, mediante ações definidas de acordo com as próprias autonomias e discricionariedades de cada Governo.

Não obstante a competência do Ministério da Saúde seja geral, apenas de regulação do sistema e disponibilização de recursos, com a prolação da decisão do STF na ADPF nº 672, o Governo Federal teve sua atuação ainda mais limitada, fato que não impediu a prestação de auxílio aos demais entes no combate à pandemia naquilo que foi necessário.

O Senhor Antônio Elcio Franco Filho, ex-Secretário Executivo do Ministério da Saúde, no seu depoimento à CPI, demonstra o impacto da decisão do STF na condução do combate e enfrentamento da pandemia pelo Governo Federal:

Antônio Elcio Franco Filho:

A interpretação da decisão do STF referente à adoção de medidas restritivas e de isolamento serviu para reafirmar a competência de Municípios, Distrito Federal e Estados na adoção de medidas sanitárias de acordo com o cenário epidemiológico local. Destaco que o gestor





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

pleno do SUS no território é o secretário municipal e o distrital de saúde.

É incontestável que os entes federados possuem plena competência para avaliar a implementação dessas medidas. Porém, apesar de o STF ter definido as competências concorrentes entre Estados, Municípios e União, uma vez que a palavra final quanto a implementação e desativação de medidas de gestão e restritivas passaram à competência de Estados e Municípios, a atuação da União, a meu ver, ficou limitada. Coube, então, ao Ministério da Saúde apoiar os entes federados na execução de medidas e ações planejadas. Uma das formas significativas de apoio foi a elaboração de uma ferramenta de gestão, variando desde a adoção de uma simples medida restritiva até a decretação de restrição máxima, servindo para apoio à decisão dos Municípios.

Assim, apesar de ser tolhido em suas ações, o Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, não deixou de agir, e fez tudo o que poderia ser feito, especialmente no Amazonas.

A respeito da crise de oxigênio, as investigações provaram que, diante de uma alta curva de contaminação que gerava um colapso na rede de saúde amazonense, o Governo Federal deu todo o suporte possível ao Estado do Amazonas. Ao tomar conhecimento da crise, no dia 10 de janeiro de 2021, o Ministério da Saúde passou a trabalhar em coordenação, apoio e controle com o Estado do Amazonas, o Município de Manaus e as Forças Armadas, iniciando, já no dia 12 de janeiro de 2021, o transporte de oxigênio líquido para a capital amazonense.

Apenas em 14 de janeiro de 2021, chega novo ofício do Governador do Amazonas ao Ministro da Saúde, dessa vez solicitando apoio para abastecimento de 1.650.000 m³/mês (55.000m³/dia) ao Estado, informando – aí sim – um aumento considerável de consumo de oxigênio e a



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

incapacidade da White Martins em suprir a real necessidade da demanda da Rede de Saúde naquele Estado.

O testemunho prestado pelo ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello a esta CPI demonstra o apoio do Governo Federal ao Estado do Amazonas:

Eduardo Pazuello:

Olha, deixe-me dizer uma coisa para o senhor: no dia 8 de janeiro – aí já vão sete dias antes, seis dias antes –, nós já tínhamos iniciado o transporte aéreo de oxigênio para Manaus, então, para atender essas demandas logísticas: no dia 8, no dia 10, 11, 12, 13, 14, todos os dias. Transporte de oxigênio por avião, transporte por balsas e transporte... Isso em janeiro – isso é janeiro. **Então, no dia 14, nós já estávamos transportando oxigênio há bastante tempo.**

Desse modo, nota-se que o Governo Federal respondeu prontamente às solicitações dos gestores amazonenses e tomou as medidas possíveis diante do tempo e das informações disponíveis para que a crise de Manaus fosse enfrentada. Os gestores locais, que atuam de forma descentralizada, como prevê a Constituição Federal, a Lei do SUS e a decisão do STF na ADPF nº 672, deveriam ter se antecipado aos problemas de logística iminentes, diante do elevado número de novos casos e as informações que detinham sobre a escassez de oxigênio medicinal.

Nesse sentido, **não há que se cogitar** qualquer responsabilização administrativa ou criminal de gestores federais quanto aos problemas ocorridos nos sistemas de saúde estadual e municipal amazonense, em especial, a crise de abastecimento de oxigênio medicinal.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

II.6. Aquisição de vacinas e imunização da população

Preliminarmente, é preciso realizar a contextualização geral sobre como ocorreu a aquisição de vacinas pelo Brasil. No primeiro ano da pandemia da covid-19, foram iniciados os estudos para a produção de vacina e, quando começou o efetivo processo de produção delas, havia uma grande demanda para pouca oferta, além de não haver perspectiva de aprovação de órgãos estrangeiros e nacionais que regulam medicamentos.

Sabemos que várias empresas do mundo especializadas em vacinas fizeram estudos e experimentos iniciais para a produção de vacina anticovid-19, mas nem todas as tentativas foram bem-sucedidas.

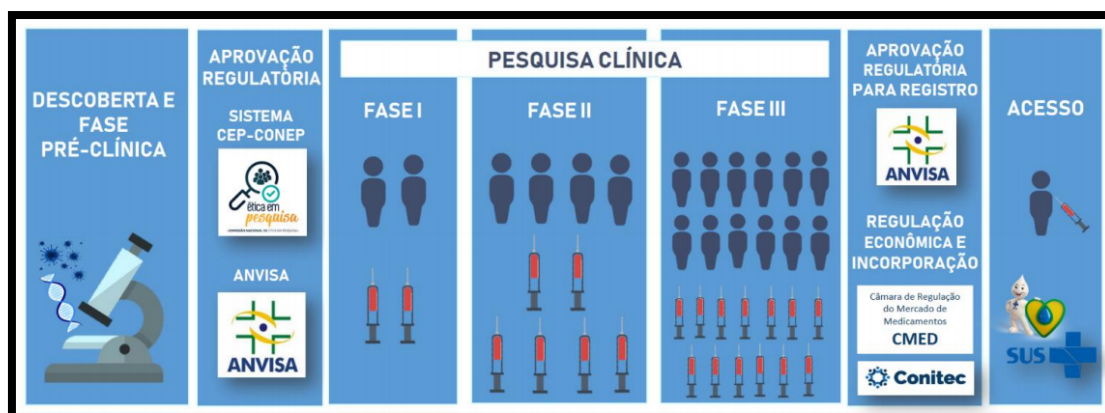
Há que se salientar, ainda, que o desenvolvimento de vacinas depende de um processo, sendo sua primeira fase a de identificação do antígeno, sendo executada em laboratórios com testes em animais; posteriormente são realizadas pesquisas clínicas envolvendo seres humanos até que se alcance a aprovação regulatória para registro. Somente ao final, as vacinas são disponibilizadas para a vacinação da população, conforme se depreende da figura abaixo²⁹.

²⁹ Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/pdfs/20201030_cgpcclin_decit_sctie_ms_relatorio_tecnico_monitoramento_vacinas_sars-cov-2_final-1.pdf>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério



Então, constata-se, de plano, que não é razoável sustentar que o Governo, ainda no primeiro semestre de 2020, poderia adquirir um produto que não existia, tendo por base meras promessas de farmacêuticas.

Como qualquer país do mundo, o Brasil tem protocolo específico para aprovação de vacina, assim como ocorre com os medicamentos. O processo deve cumprir dois conjuntos de etapas: as de caráter regulatório, compreendendo a análise técnica pela Anvisa quanto às características, a segurança e a eficácia dos imunizantes; e as de cunho jurídico, no tocante à verificação do atendimento das cláusulas contratuais da contratação às regras legais.

A realização dessas etapas leva seu tempo próprio e é fato que o Governo Federal buscou imprimir uma velocidade muito acima do normal para essa tramitação, mas não se pode simplesmente pular ou suprimir nenhuma dessas fases, sob pena de fornecer à população vacinas arriscadas ou ineficazes ou gerar a responsabilidade dos gestores junto aos órgãos de controle. Em razão disso, não se pode afirmar que houve qualquer mora ou atraso na aquisição de vacinas.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Outrossim, devido à pandemia e necessidade premente de imunizantes, a Anvisa emitiu, em 02 de dezembro de 2020, o guia sobre os requisitos mínimos para submissão de solicitação de autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas da covid-19, assim como diversas agências de regulação sanitária no mundo.

O Senhor Antônio Elcio Franco Filho, ex-Secretário Executivo do Ministério da Saúde, em seu depoimento, informou que não poderia ser feita a aquisição de vacinas sem aprovação da Anvisa. Observou, ademais, que na Fase III, em que as vacinas são testadas em humanos quanto à sua eficácia e efeitos colaterais, denominada por ele como sendo a fase de “cemitério de vacinas”, em muitos casos, se comprova a sua pouca ou nenhuma utilidade como preventivo de doença.

Antônio Elcio Franco Filho:

[...] a Lei 6.360 impedia a comercialização, a distribuição e a medicação da população brasileira com produtos não homologados na Anvisa. Essas vacinas ainda estavam na Fase III de desenvolvimento de estudos clínicos, ou seja, a fase que também é denominada cemitério das vacinas. O grau de incerteza é muito grande, não é? Nenhum desses laboratórios poderia nos garantir, efetivamente, que a vacina seria desenvolvida com sucesso.

O ex-Secretário Executivo ainda explica que, em média, leva-se aproximadamente dez anos para se desenvolver as vacinas e, no caso das vacinas contra a covid-19, foi transcorrido aproximadamente um ano, o que torna necessário ter certa cautela para se alcançar garantia de segurança e de eficácia desses imunizantes.

Antônio Elcio Franco Filho:



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Destaco mais uma vez o nível de incerteza no desenvolvimento da vacina durante os estudos clínicos de Fase III, ainda mais considerando o período curto em que isso aconteceu. As vacinas são desenvolvidas em torno de dez anos. Uma das que foi mais rápido foi em quatro anos. E essas contra a Covid, todas elas foram em torno de um ano. Então, o nível de incerteza é muito grande. Então, nós precisamos nos afiançar da garantia, da eficácia e da segurança da vacina.

Vale ressaltar que a negociação de qualquer vacina conduzida pelo Governo Federal passou pelas seguintes fases:

- 1) Prospecção: fase em que se procura e acompanha as pesquisas e o desenvolvimento científico de vacinas no mundo;
- 2) Discussões técnicas e logísticas: fase em que se discutem aspectos como quantidade de doses necessárias e as condições de assinatura do Memorando de Entendimento, bem como questões de armazenamento dos imunizantes;
- 3) Discussões jurídicas: fase na qual se inicia a formatação das minutas dos contratos e discussões sobre as cláusulas, inclusive se analisa o cumprimento dos requisitos regulatórios;
- 4) Adequação da legislação: fase em que são editadas ou alteradas normas legais para se efetuar a contratação;
- 5) Contratação: fase da efetiva assinatura do contrato e início de seu cumprimento.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Tendo essa compreensão das cinco fases acima, mediante as quais foram desenvolvidas as contratações, fica claro que o Governo Federal, a todo momento, esteve dando andamento às contratações, mesmo diante de um cenário de escassez e incertezas, para as quais foi exigido, sempre, superar essas etapas para sua realização.

6.1 Pfizer

A vacina da Pfizer, de origem americana e alemã, utiliza a tecnologia de ácido nucleico (RNA mensageiro), o que representou uma novidade, e é aplicada em duas doses. Ela tem a peculiaridade de exigir, para ser armazenada, uma temperatura de cerca de -75°C , devendo ser descongelada no dia da administração e armazenada de 2 a 8°C por até 5 dias.

Após o primeiro contato da Pfizer, em abril de 2020, com o Ministério da Saúde, por iniciativa da empresa, em que se verificou que seria necessária uma adaptação para a distribuição da vacina que exigia uma rede de frio complexa, de *ultrafreezers*, começaram as tratativas para se prospectar maiores informações técnicas e logísticas sobre o projeto de vacina que estava sendo desenvolvido.

As negociações para a compra das vacinas da Pfizer começaram em maio de 2020, com a primeira reunião técnica entre a Pfizer e o Ministério da Saúde, informação confirmada pelo gerente da Pfizer para a América Latina, Senhor Carlos Murillo, em seu depoimento:

Carlos Murillo:



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

As primeiras reuniões sobre a possível vacina nesse momento começaram no mês de maio de 2020.

[...]

Como comentei, nós começamos as reuniões no mês de maio e no mês de junho. As reuniões dos meses de maio e junho foram reuniões iniciais, exploratórias, onde compartilhamos o status e andamento do desenvolvimento de nossa – nesse momento potencial – vacina. Como resultado dessas tratativas iniciais, no mês de julho, concretamente dia 16 de julho, nós fornecemos para o Ministério da Saúde o que nós chamamos – desculpem, não quero errar a palavra – de expressão de interesse.

Nessa expressão de interesse, nós resumimos as condições desse processo que a Pfizer estava realizando em todos os países do mundo. **Em todos os países nós começamos ao mesmo tempo esse tipo de negociações.**

Todavia, até junho de 2020, a vacina se encontrava nas Fases I e II de estudos clínicos. Nesse período, ainda não havia qualquer vacina no mercado contra a covid-19 nem uma previsão segura de quando estaria disponível para a população mundial alguma vacina desse tipo fabricada por países ou empresas com expertise na atividade. Mesmo assim, naquela ocasião, a Pfizer já iniciava negociações com o restante do mundo para tentar vender a sua vacina.

As conversações continuaram até setembro de 2020, tendo, em julho de 2020, sido firmado o termo de confidencialidade entre as partes e, em agosto de 2020, sido informado sobre a previsão de obtenção da autorização para uso emergencial junto à agência sanitária americana, o *U.S. Food and Drug Administration* (FDA), até outubro de 2020, mas que só ocorreu efetivamente em dezembro de 2020.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Nesse período, a Pfizer informou, também, sobre a possibilidade de antecipação da entrega de 1 milhão de doses de vacina adicionais para 2020, alterando de 500 mil para 1,5 milhão de doses, desde que obtida a aprovação regulatória (prevista inicialmente para setembro de 2020), tanto na proposta de 70 milhões quanto na de 30 milhões.

Embora a Pfizer tenha informado isso ao Brasil, o Senhor Carlos Murillo esclarece, em seu depoimento, que não seria possível a entrega dessas vacinas ainda em 2020, haja vista que não tinha sido comprovada nem tinha sido concluído o processo regulatório para seu uso.

Em vista disso, vale a pena transcrever o esclarecimento prestado pelo Senhor Carlos Murillo ao Senador Ciro Nogueira no sentido de que não tinha como a Pfizer entregar vacinas ao Brasil, em 2020:

Senador Ciro Nogueira:

De 2020! Desculpe! **Teria condição de entregar a vacina ao nosso País? Era possível isso?**

Carlos Murillo:

Não.

Senador Ciro Nogueira:

É que teve um ministro aqui que, sob juramento, disse que o País poderia começar a vacinação, acho, em novembro, de outubro para novembro, não é?

Na época das primeiras ofertas da Pfizer, as vacinas já poderiam ser transportadas no nosso País?

Carlos Murillo:

Não, porque ainda a vacina não tinha sido comprovada. O estudo clínico mostrou a eficácia da vacina em 11 de novembro, o que disparou o resto dos processos regulatórios de aprovação.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Em agosto de 2020, a Pfizer comunicou ao Ministério da Saúde sobre o estágio em que se encontravam as Fases II e III de ensaios clínicos e enviando nova atualização das propostas comerciais de Memorandos de Entendimento com duas ofertas: uma de 30 milhões de doses e outra de 70 milhões de doses.

Em novembro de 2020, a Pfizer iniciou o processo de submissão contínua junto à Anvisa. Entretanto, em dezembro de 2020, a Pfizer comunicou que o processo de aprovação para uso emergencial de vacina junto à Anvisa foi iniciado, mas não prosperou, devido à alegação da Pfizer de dificuldades quanto às exigências da Anvisa, que, segundo a Agência, eram as mesmas do FDA.

Assim, ainda que tenham avançado as negociações e superadas, em grande parte, as discussões sobre a logística, remanesce a falta de autorização pela Anvisa, conforme explica o Senhor Carlos Murillo em seu depoimento:

Carlos Murillo:

Os temas complexos da negociação tiveram a ver, primeiramente, com o tema logístico. O Ministério da Saúde tinha preocupação com as condições de armazenamento para a nossa vacina. A nossa vacina requer um armazenamento a -70 graus, e esse era um dos temas de maior preocupação para o Governo. Porém, no final de outubro, numa reunião que nós tivemos no ministério, nós fomos à reunião apresentar ao ministério a caixa de embalagem que a Pfizer, em parceria com outras companhias – também considero um avanço da ciência impressionante –, tinha desenvolvido, o que permitia o armazenamento da nossa vacina nessa caixa somente com troca de gelo seco por até quinze dias e logo poderia ser armazenada em refrigerador comum por até cinco dias, se não me engano.

Então, eu acho que esse tema logístico no mês de novembro foi... Esse tema não posso dizer totalmente resolvido, porque há a logística e tudo, mas creio que, em grande medida, encaminhado.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

O Ministério da Saúde entendeu que, para prosseguir e assinar o contrato, precisava de duas condições: uma era o registro da Anvisa e a segunda era uma autorização legislativa específica para atender às condições contratuais que estávamos negociando. Esse foi, durante os meses de novembro, dezembro e janeiro, o objeto das negociações.

O que eu posso afirmar a V. Exa. é que a oferta feita em 26 de agosto considerava esse quantitativo de 18 milhões de doses para o segundo trimestre de 2021.

O que não posso afirmar... Essa é a oferta. O que não posso afirmar é que teria sido exatamente isso, porque tínhamos outras condições que tinham que ser cumpridas para isso acontecer. Quando teria sido feito o registro sanitário da Anvisa, neste momento...

A ausência de registro na Anvisa não era o único obstáculo à contratação para compra dessa vacina, pois a minuta de contrato de fornecimento de vacinas, encaminhada ao Governo brasileiro, em 2020, pela Pfizer, continha cláusulas leoninas, tais como: oferecer ativos no exterior como garantia de pagamento à Pfizer; constituir fundo garantidor com valores depositados em conta no exterior; aceitar arbitragem sob a égide das leis do Estado de Nova Iorque; não penalizar eventuais atrasos na entrega; e isentar a Pfizer de qualquer responsabilidade civil por efeitos colaterais graves decorrentes do uso da vacina.

Essas exigências da Pfizer motivaram três pareceres contrários à assinatura do contrato, emitidos pela consultoria jurídica do Ministério da Saúde, pela Advocacia-Geral da União e pela Controladoria-Geral da União (CGU), como amplamente divulgado pela mídia.

O Senador Fernando Bezerra Coelho, em sua intervenção no depoimento do Senhor Antônio Elcio Franco Filho, observou que, consoante



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

editorial do *New York Times*, vários países, na época, também recusaram dar as garantias contratuais exigidas pela Pfizer:

Antônio Elcio Franco Filho:

[...] a Pfizer buscou isenção de responsabilidade, demandou que governos empenhassem ativos nacionais, incluindo suas reservas bancárias, prédios de embaixadas, bases militares, como garantia contra processos, condições, segundo o *New York Times*, compreensivelmente recusadas por diversos países, na opinião do editorial, o que reduziu o ritmo dos acordos e a exclusão de vários deles do processo de aquisição de vacinas. Essas garantias que as farmacêuticas gozam nos Estados Unidos, por exemplo, é o que tem dificultado, inclusive, a venda ou doação das doses não utilizadas.

Nessa linha, o Senhor Antonio Elcio Franco Filo confirma que: “[...] nós temos notícias como o Presidente da Argentina, no UOL Notícias, informando das cláusulas draconianas da Pfizer, além de outros países que também tiveram dificuldades, devido às imposições da Pfizer, que o senhor citou aí.”

Somente em 06 de fevereiro de 2021 a Pfizer solicitou o registro definitivo da sua vacina na Anvisa, sendo concedido já em fevereiro de 2021, de forma condicional, sendo um dos primeiros países no mundo a ter essa autorização permanente, nas palavras do Senhor Carlos Murillo, Gerente-Geral da Pfizer na América Latina:

Carlos Murillo:

Em linha com essa eficácia, a Anvisa no Brasil aprovou o registro permanente – um dos primeiros países no mundo a ter essa autorização permanente – de nossa vacina, em 22 de fevereiro de 2021. [...]

A Anvisa emitiu o registro permanente da vacina da Pfizer em 22 de fevereiro de 2021. Foi um dos primeiros países do mundo a ter o registro permanente. Não tivemos dificuldades no processo com a Anvisa.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Cabe ressaltar que 6 meses após essa concessão, o *U.S. Food and Drug Administration* (FDA) também concedeu o registro definitivo para a vacina contra covid-19 da Pfizer³⁰.

Em 25 de fevereiro de 2021, o FDA aprovou mudanças no armazenamento da vacina de - 25°C a - 15°C, por duas semanas, e essa mesma condição foi aprovada pela Anvisa, em 20 de abril de 2021.

Ainda eram necessárias novas disposições legais para permitir a aquisição de vacinas sem o registro da Anvisa, ante a exigência de registro prevista no art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Em virtude disso, foi apresentada emenda à Medida Provisória nº 1.026 de 2021 para se possibilitar a compra da vacina, mas a emenda foi rejeitada, como relata o ex-Secretário Antônio Elcio Franco Filho, em seu depoimento:

Antônio Elcio Franco Filho:

Em dezembro, após o parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, que desaconselhava a assinatura do memorando de entendimentos com a Pfizer e apontava óbices para a sua contratação, o Ministério da Saúde propôs uma medida provisória com vistas à adequação da legislação para possibilitar a aquisição de todas as vacinas, inclusive Pfizer e Janssen. Paralelamente, ocorreu a rejeição pela Câmara da emenda do Deputado Federal Hiran Gonçalves, em 16 de dezembro, a qual possibilitaria a aquisição das vacinas da Pfizer e da Janssen.

Em seguida, como não houve consenso das consultorias jurídicas dos ministérios que estavam tratando da elaboração da medida provisória quanto à iniciativa de elaboração do texto pelo Executivo ou pelo Congresso Nacional, foram retirados do texto proposto os artigos que atenderiam às exigências contratuais dos laboratórios americanos. O texto da Medida Provisória 1.026, aprovada em 6 de janeiro, possibilitou a compra das demais vacinas em tratativas pelo

³⁰ Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/agencia-reguladora-americana-fda-concede-registro-definitivo-para-a-vacina-da-pfizer/>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Ministério da Saúde – do Butantan, da União Química e da Precisa Medicamentos.

A Pfizer entendia que, para assinar o contrato, havia a necessidade de uma lei, pois só assim haveria suficiente segurança jurídica para a empresa e isso só aconteceu após o Projeto de Lei nº 534, de 2021, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, ser convertido na Lei nº 14.125, de 10 de março de 2021.

Havia, assim, problemas legais a serem superados para que a negociação fosse concluída e as vacinas pudessem chegar ao Brasil ainda no ano de 2020. Veja-se novamente o que disse o Senhor Carlos Murillo:

Carlos Murillo:

O Ministério da Saúde entendeu que, para prosseguir e assinar o contrato, precisava de duas condições: uma era o registro da Anvisa e a segunda era uma autorização legislativa específica para atender às condições contratuais que estávamos negociando.

[...]

A segurança jurídica para a Pfizer, para a assinatura do contrato, deu-se com a promulgação do Projeto de Lei 14.12... Estou procurando aqui a data, de 10 de março [trata-se da Lei nº 14.125, de 10 de março de 2021, que *dispõe sobre a responsabilidade civil relativa a eventos adversos pós-vacinação contra a Covid-19 e sobre a aquisição e distribuição de vacina por pessoas jurídicas de direito privado*].

Apenas com a edição da referida Lei 14.125, de 2021, foi possível ao Governo aceitar algumas cláusulas leoninas dos laboratórios, notadamente as das vacinas Pfizer e Janssen, uma vez que os gestores não poderiam agir sem o manto da autorização legal, sob pena de responsabilização.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Em março de 2021, o TCU publicou o Acórdão nº 534/2021–TCU–Plenário, relativo ao Relatório nº TC 006.851/2021-5, manifestando-se favoravelmente à aquisição de vacinas da Pfizer.

Assim, após cumpridas todas as etapas necessárias de discussões técnicas e logísticas, jurídicas, e feitas as devidas adaptações legislativas, em 18 de março de 2021, o contrato foi assinado com a previsão de compra de 100 milhões de doses de vacinas da Pfizer, ao custo unitário de USD 10,00 (dez dólares) e com o seguinte cronograma de entregas para 2021: 2º trimestre: 13.518.180 (treze milhões, quinhentas e dezoito mil, cento e oitenta) doses e 3º trimestre: 86.482.890 (oitenta e seis milhões, quatrocentas e oitenta e duas mil, oitocentos e noventa) doses.

Portanto, não houve qualquer desinteresse do Governo Federal em adquirir a vacina da Pfizer, bem como restou claro que não seria possível que a Pfizer entregasse os imunizantes ainda em 2020.

Em abril de 2021, o Brasil recebeu seu primeiro lote com 1.000.350 (um milhão, trezentas e cinquenta) doses da vacina da Pfizer, seguido por outros lotes de 2.515.500 (dois milhões, quinhentas e quinze mil e quinhentas), em maio; 11.065.860 (onze milhões, sessenta e cinco mil, oitocentas e sessenta), em junho; 13.619.970 (treze milhões, seiscentas e dezenove mil, novecentas e setenta), em julho; e 26.264.160 (vinte e seis milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, cento e sessenta), em agosto. Ainda



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

há a previsão de recebimento de mais 45.535.230 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, duzentas e trinta) doses no mês de setembro³¹.

Em 10 de maio de 2021, o Ministério da Saúde e a Pfizer firmaram novo contrato de fornecimento de quase 100 milhões de doses da sua vacina com previsão de entrega entre outubro e dezembro de 2021.

6.2 CoronaVac

Inicialmente, é importante destacar como é feita a vacina da biofarmacêutica chinesa Sinovac em parceria com o Instituto Butantan. A vacina CoronaVac, do Butantan, se baseia na tecnologia do vírus inativado, com temperatura de conservação de 2° a 8° C. Desta forma, o vírus é cultivado e multiplicado numa cultura de células e depois inativado por meio de calor ou produto químico. O corpo, então, recebe a vacina com o vírus – já inativado – e começa a gerar os anticorpos necessários no combate da doença.

Com relação ao Butantan, o Instituto é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 31 de maio de 1989, para prestar apoio à Fundação Pública Instituto Butantan, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, responsável pelo desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, culturais e educacionais e pela produção de imunobiológicos destinados ao Ministério da Saúde.

Nessa esteira, o Ministério da Saúde sempre privilegiou a negociação com entes públicos. Inclusive, o Ministério investe anualmente em

³¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/entregas-de-vacinas-covid-19>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

vacinas e soros com a Fundação Butantan um montante da ordem de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), tendo como referência os últimos três anos.

A cronologia das negociações entre o Governo Federal e a Fundação Butantan demonstram que, em nenhum momento, houve atrasos indevidos na negociação e na aquisição da vacina CoronaVac.

Nos meses de agosto e setembro de 2020, ocorreram as primeiras discussões técnicas e logísticas referentes à contratação da vacina CoronaVac. Nesse contexto, a primeira reunião entre o Butantan e o Ministério da Saúde ocorreu no dia 6 de agosto de 2020. Nessa ocasião, o Instituto informou ao Ministério da Saúde sobre a parceria com o laboratório Sinovac chinesa e a capacidade de fornecimento ao SUS.

No dia 18 de agosto de 2020, o Butantan formalizou a oferta de 46 milhões de doses até dezembro de 2020 e de 15 milhões no primeiro trimestre de 2021.

Enquanto as tratativas entre o Butantan e o Ministério da Saúde encaminhavam, o Instituto solicitou apoio financeiro à pasta, no dia 26 de agosto de 2020, para pesquisa, produção e aquisição de doses da vacina candidata da Sinovac. Nesse sentido, o Ministério encaminhou, em 1º de setembro de 2020, ofício ao Instituto em resposta à solicitação de apoio.

Nos meses de outubro a novembro de 2020 foram aprofundadas as discussões jurídicas.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

No dia 7 de outubro de 2020, o Butantan enviou ofício ao Ministério da Saúde com as ofertas iniciais de doses de vacina. Já no dia 16 de outubro de 2020, o Instituto ratificou o preço de USD 10,30 (dez dólares e trinta centavos) por dose e reduziu a oferta da data de 7 de outubro. Ao todo seriam 4 milhões de doses em novembro de 2020; 7 milhões de doses em dezembro de 2020; 20 milhões de doses em janeiro de 2021; e 15 milhões de doses em fevereiro de 2021.

Diante dessas informações, no dia 19 de outubro de 2020, o Ministério encaminhou ofício no qual manifestou interesse em adquirir 46 milhões de doses, pendente do regular registro da vacina na Anvisa. No dia 16 de outubro de 2020, o Butantan informou o Ministério da Saúde sobre a oferta de doses e o cronograma de entrega. Importante destacar, no entanto, que os marcos legais brasileiros ainda não possibilitavam a aquisição de vacinas, apesar da intenção do Governo brasileiro em adquirir as 46 milhões de doses.

Já no dia 26 de novembro de 2020, a Anvisa afirmou que o Butantan ainda não havia entregado todos os documentos sobre a CoronaVac. Nas palavras de Luana Araújo “o Butantan só apresentou na Anvisa todo o material necessário para solicitar o pedido de uso emergencial no dia 8 de janeiro [de 2021]”.

No mês de dezembro de 2020 ocorreram mais discussões jurídicas e as adequações das legislações, com o estabelecimento, em 10 de dezembro de 2020, pela Anvisa da possibilidade de autorização de uso emergencial das vacinas contra a covid-19 (RDC nº 444).





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Em 14 de dezembro de 2020, o Butantan foi comunicado de forma reiterada da intenção de aquisição de doses, além de solicitar a atualização dos termos e condições dispostos em comunicações anteriores.

Então, em 6 de janeiro de 2021, foi editada a Medida Provisória nº 1.026, permitindo a aquisição de vacinas antes do registro sanitário ou da autorização temporária de uso emergencial. Nessa mesma data, o Butantan encaminhou ao Ministério da Saúde o Ofício nº FB 003/2021, que informou a possibilidade de entrega de 100 milhões de doses, ao valor de R\$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos), com a possibilidade de ampliar esse número a partir de setembro de 2021.

Ato contínuo, em 7 de janeiro de 2021, o Ministério da Saúde e a Fundação Butantan firmaram o primeiro contrato (contrato nº 05/2021) de aquisição de vacinas para o fornecimento de 46 milhões de doses da CoronaVac, com opção de compra de mais 54 milhões de doses.

O depoimento do ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello corrobora a intenção e a celeridade na aquisição das vacinas: “tão logo foi aprovada a medida provisória com as condições jurídicas, o contrato com a empresa foi assinado” (...) Não foi comprada antes porque não havia medida provisória que permitisse comprar a vacina do Butantan”.

Em 22 de janeiro de 2021, a Anvisa concedeu autorização para uso emergencial da vacina, produzida no Butantan com IFA importado da China, sem haver “nenhum tipo de interferência, nenhum tipo de pressão” do Governo Federal na Anvisa para dificultar a aprovação de vacinas, especialmente da



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

CoronaVac, como afirmou o Sr. Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em seu depoimento.

Portanto, a assinatura do contrato com a Fundação Butantan ocorreu antes mesmo da autorização de uso emergencial. Ou seja, tão logo foi possível a assinatura do contrato, em virtude da Medida Provisória, ela foi efetivada.

Registre-se que as dificuldades do Instituto Butantan com a aquisição dos insumos da China para a produção da Coronavac eram tão grandes, que em diálogo com o diretor Dimas Covas, o governador João Doria chegou a dizer que pegaria o representante da empresa “pelo pescoço”.

Na ocasião, o diretor do Butantan afirmou que seria possível ter o produto **até 15 de janeiro de 2021**. Não é razoável, portanto, dizer que o Ministério da Saúde poderia ter disponibilizado a vacina ainda em 2020, se o instituto responsável pela fabricação enfrentava problemas em adquirir o insumo e fez a previsão de disponibilização para 15 de janeiro do corrente ano.

Como o alvo da CPI jamais foi outra pessoa ou ente, senão o Governo Federal, a informação foi absolutamente desprezada, para não comprometer a narrativa de que o Ministério da Saúde poderia ter iniciado a vacinação em 2020, ou seja, ainda antes de o insumo chegar ao país.

Assim, em janeiro de 2021, o Governo Federal recebeu 8.702.348 (oito milhões, setecentas e duas mil, trezentas e quarenta e oito) doses da vacina CoronaVac. Nos meses seguintes, recebeu lotes com as seguintes quantidades:



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

4.853.000 (quatro milhões, oitocentas e cinquenta e três mil), em fevereiro; 22.758.970 (vinte e dois milhões, setecentas e cinquenta e oito mil, novecentas e setenta), em março; 5.800.000 (cinco milhões e oitocentas mil), em abril; 5.116.010 (cinco milhões, cento e dezesseis mil e dez), em maio; 5.000.000 (cinco milhões), em junho; 10.654.000 (dez milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil), em julho; 30.000.020 (trinta milhões e vinte), em agosto; além de previsão de recebimento de mais 7.115.652 (sete milhões, cento e quinze mil, seiscentas e cinquenta e duas), no mês de setembro de 2021³².

6.3 AstraZeneca

A vacina da AstraZeneca originária do Reino Unido, cuja tecnologia é a do vetor viral não replicante, demanda uma temperatura de conservação entre 2° e 8° C.

Em abril de 2020 iniciou-se, no Brasil, a fase de prospecção da vacina, seguida de discussões técnicas e logísticas iniciadas em articulação com a pesquisadora Sue Ann Clemens, e desenvolvidas em diversas reuniões técnicas entre Ministério da Saúde, Fiocruz e AstraZeneca, tendo em vista que, até junho de 2020, a vacina de Oxford/AstraZeneca era a mais avançada em fase de desenvolvimento, conforme explica o Senhor Antonio Elcio Franco Filho, em seu depoimento, ao ser questionado pelo Relator a respeito do que levou à escolha da AstraZeneca. Nesse sentido:

Antônio Elcio Franco Filho:

“Ela era, como eu havia afirmado anteriormente, no momento em que foi celebrado o acordo, a vacina que estava, se não a mais adiantada,

³² Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/entregas-de-vacinas-covid-19>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

uma das mais adiantadas, na Fase III de estudos clínicos. Ela nos ofereceu a transferência de tecnologia, coisa que as outras não ofereceram. E, além disso, o custo dessa dose da vacina girava em torno de US\$3,75, diferentemente das demais vacinas, que estavam numa fase mais atrasada de desenvolvimento da Fase III de estudos clínicos.”

Seguiu-se a fase das discussões jurídicas de meados de junho até o final de julho de 2020, onde houve contatos com o Embaixador Britânico e o CEO da AstraZeneca.

Em 06 de agosto de 2020, foi editada a Medida Provisória nº 994 (convertida na Lei nº 14.107, de 3 de dezembro de 2020), para viabilizar crédito orçamentário extraordinário de R\$ 1.900.000.000 (um bilhão e novecentos milhões de reais) para garantir as ações necessárias à contratação da Encomenda Tecnológica - ETEC³³ entre a Fiocruz e a AstraZeneca, que objetivavam o desenvolvimento, a produção e a disponibilização da vacina de Oxford/AstraZeneca, bem como, a produção do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) pela Fundação Oswaldo Cruz (instituição de pesquisa e desenvolvimento vinculada ao Ministério da Saúde).

Já no mês seguinte, em setembro de 2020, foi assinado o termo de contrato de Encomenda Tecnológica (ETEC) entre a Fiocruz e a AstraZeneca, para aquisição de IFA importado da China necessário à produção de 100.400.000 (cem milhões e quatrocentas mil) doses da vacina pela Fiocruz,

³³ A Etec é um tipo especial de compra pública (direta) no qual o Estado adquire o esforço de P&D destinado a encontrar solução não disponível no mercado para aplicação específica. Foi criada para dar tratamento econômico eficiente nas situações em que existe uma demanda por determinada solução, mas esta solução não está disponível no mercado e, para que esteja, é necessário, primeiro, que seja estudada e desenvolvida. O problema todo é que a atividade de P&D é envolta em risco tecnológico. Em outras palavras, mesmo que se faça uma correta gestão, pode-se não encontrar uma solução adequada à demanda inicial. NOTA TÉCNICA 71.

Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cts/images/central-de-conteudo/publicacoes/2020/NT_Diset_N_71.pdf>.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

além da transferência de tecnologia dessa produção e do IFA, e, portanto, sua contratação “se reveste de características distintas”, como ressaltou o Ministro da Saúde Marcelo Queiroga, em seu depoimento.

A Anvisa aprovou o uso emergencial da vacina AstraZeneca em 17 de janeiro de 2021, tendo, assim, se iniciado a Campanha Nacional de Vacinação no Brasil com a chegada de 2 milhões de doses, sendo distribuídas aos Estados para aplicação imediata.

No depoimento do Senhor Antônio Barra Torres, Diretor-Presidente da Anvisa, ao ser questionado pelo Senador Eduardo Girão se houve retardo na análise das vacinas AstraZeneca e CoronaVac ou atraso na entrada dos pedidos pelas farmacêuticas para aprovação das referidas vacinas, o Diretor-Presidente da Anvisa esclarece que não houve atraso e que a “Anvisa foi recordista mundial na questão do uso emergencial” de vacinas:

Antônio Barra Torres:

Eminente Senador Eduardo Girão, eu entendo que nem uma coisa, nem outra coisa; nem houve atraso das empresas, nem atraso da Anvisa.

As empresas todas mantinham conosco uma fase chamada pré-submissão. São reuniões em que a equipe técnica da Anvisa e a equipe técnica do desenvolvedor conversam. Para quê? Para que, na hora de entregar os documentos, os dossiês, eles estejam os mais corretos possíveis. Então, há essa fase.

Depois que protocolou, a Anvisa foi recordista mundial na questão do uso emergencial que V. Exa. citou da CoronaVac e da AstraZeneca. Nós fizemos esses dois protocolos emergenciais em nove dias. O Reino Unido fez um protocolo em nove dias. Então, tanto o setor regulado produtor de vacinas quanto a Anvisa, acredito que tenham feito o melhor, o que era possível fazer de ambos os lados em termos de celeridade.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Em fevereiro de 2021, chega ao Brasil o IFA para a produção de 15 milhões de doses da vacina AstraZeneca, além de cerca de 2 milhões de doses da vacina, em janeiro, oriundas da Índia que foram prontamente distribuídas aos Estados.

Já em março de 2021 começaram a ser entregues as primeiras doses da vacina AstraZeneca produzidas em solo brasileiro, diretamente pela Fiocruz, sendo 2.822.000 (dois milhões, oitocentas e vinte e duas mil) naquele mês; 19.186.750 (dezenove milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentas e cinquenta), em abril; 21.677.750 (vinte e um milhões, seiscentas e setenta e sete mil, setecentas e cinquenta), em maio; 18.258.000 (dezoito milhões, duzentas e cinquenta e oito mil), em junho; 14.504.000 (quatorze milhões, quinhentas e quatro mil), em julho; 11.517.76 (onze milhões, quinhentas e dezessete mil e setenta e seis), em agosto.

Ainda há a previsão de recebimento em setembro de mais 12.033.740 (doze milhões, trinta e três mil, setecentas e quarenta) doses e de mais 75 milhões de doses até dezembro de 2021³⁴.

6.4 Janssen

No tocante à vacina da Janssen, originada na Bélgica e que usa a tecnologia do vetor viral não replicante, tem-se uma vacina de aplicação em dose única, que deve ser conservada à temperatura de 2° a 8°C.

³⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/entregas-de-vacinas-covid-19>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Em abril de 2020, houve a primeira reunião para apresentação dos estudos em desenvolvimento. A fase das discussões científicas durou até outubro de 2020 quando, então, se deu início as discussões de cunho comercial.

Em novembro de 2020, o Ministério da Saúde manifestou o interesse na aquisição de doses dessa vacina e, no mês seguinte, assinou a primeira carta para formalizar essa intenção.

A partir disso, em janeiro de 2021, tratou-se da eficácia e segurança da vacina e foi assinada a segunda carta de intenção que fez com que avançassem as negociações para a compra da vacina.

Em fevereiro de 2021, o Ministério da Saúde recebeu a minuta de contrato de compra e venda da vacina após algumas reuniões para se verificar as questões jurídicas, já que as adequações legislativas feitas para aquisição da vacina da Pfizer serviam também para a contratação da vacina da Janssen.

Por fim, foi concedida, em 31 de março de 2021, a autorização da Anvisa para o uso emergencial da vacina no país, alguns dias antes do contrato ser realizado (em 18 de março de 2021) para a aquisição de 38 milhões de doses pelo Ministério da Saúde, sendo recebidas 1.801.550 (um milhão, oitocentas e uma mil, quinhentas e cinquenta) doses em junho, com previsão do restante, 36.198.450 (trinta e seis milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentas e cinquenta), chegar até dezembro de 2021³⁵.

³⁵ Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/entregas-de-vacinas-covid-19>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Além disso, foi recebida uma doação de 3 milhões de doses desta vacina em junho de 2021.

6.5 Covax Facility

Sobre a iniciativa Covax Facility, trata-se de uma colaboração global lançada em abril de 2020 para acelerar o desenvolvimento, a produção e o acesso igualitário a novos diagnósticos, terapias e vacinas contra a covid-19.

Esse consórcio internacional (Consórcio GAVI-CEPI-OMS) foi um movimento que uniu Governos, filantropos, sociedade civil, cientistas e organizações de saúde em busca de soluções para a covid-19, com uma previsão total de investimento mundial da ordem de US\$ 31.300.000.000 (trinta e um bilhões e trezentos milhões de dólares).

Em junho de 2020, o Governo brasileiro já iniciou as discussões para verificar a possibilidade de adesão a esse instrumento e, em setembro de 2020, oficializou esse interesse por meio de carta assinada pelo Ministro das Relações Exteriores, realizando, a partir de então, os trâmites necessários para efetivar sua participação.

A fim de aderir a esse Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19, o Presidente da República edita, em setembro de 2020, a Medida Provisória nº 1.003, de 2020, que autoriza sua adesão.

Em seguida, no Brasil, a supracitada Medida Provisória é convertida na Lei nº 14.121, de 1º de março de 2021, que autorizou o Poder



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Executivo Federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 (Covax Facility) e estabeleceu diretrizes para a imunização da população.

Já a Lei nº 14.122, de 3 de março de 2021, abriu o crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde no valor de R\$ 2.513.700.000,00 (dois bilhões, quinhentos e treze milhões, setecentos mil reais), para custear a iniciativa, e autorizou a contratação de operação de crédito interna nesse valor, para o atendimento da despesa a ser realizada.

A medida possibilitou a contratação de 42.500.000 (quarenta e dois milhões e quinhentas mil) doses de vacinas, suficiente para imunizar 10% (dez por cento) da população brasileira, considerando duas doses por pessoa, a serem entregues até o final de 2021 que, como se infere dos depoimentos do Senhor Antonio Elcio Franco Filho e do Ministro da Saúde Marcelo Queiroga, a opção por aquisição de doses suficientes para 10% (dez por cento) da população, por meio do Covax Facility, viria em complemento às outras iniciativas bilaterais que estavam em andamento naquela época, que permitiriam uma ampla vacinação da população brasileira, como a encomenda tecnológica com a AstraZeneca, as tratativas com o Butantan, as negociações com a Pfizer, as tratativas com a Janssen e com outros laboratórios produtores. Nesse sentido:

Antônio Elcio Franco Filho:

Conforme nós relatamos, nós já tínhamos uma encomenda tecnológica entre Fiocruz e AstraZeneca com a transferência total de tecnologia e a possibilidade de fornecimento de 100,4 milhões de doses no primeiro semestre de 2021 e a possibilidade de, com o IFA fabricado no Brasil, mais 110 milhões de doses no segundo semestre. Além disso, também estávamos em tratativas com o Butantan.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

[...]

Optou-se, através de um estudo da Secretaria de Vigilância em Saúde, a coordenação-geral do Programa Nacional de Imunizações, em trabalhar com 10%, que atingiriam prioritariamente os idosos. E havia a possibilidade da vacina da Janssen, que já se sabia que era dose única. Então, nós teríamos a possibilidade de imunizar mais 46 milhões de brasileiros com aquelas vacinas.

[...]

Ministro Marcelo Queiroga:

Em primeiro lugar, o Covax Facility. Os atrasos se devem à carência dos insumos a nível mundial. Então, se a própria OMS, que é respeitada por todos, tem dificuldade em conseguir esses insumos, é porque realmente existe uma carência. Nós tivemos reuniões com a Organização Mundial da Saúde, com o Presidente, o Dr. Tedros Adhanom, com a Opas/OMS, a Dra. Socorro Gross, que representa a Opas/OMS aqui no Brasil. E, fruto dessas ações e do momento epidemiológico que o Brasil vive, nós conseguimos recuperar doses que já deveriam ter sido entregues ao Brasil no primeiro trimestre. A estratégia foi de optar por 10% da cobertura da população para cobertura vacinal. O Covax Facility já nos procurou com vistas ao ano de 2022. E entendo que a estratégia é 10% por conta dessa dificuldade de eles entregarem as doses para o Brasil – não só para o Brasil, mas para o mundo inteiro –, porque nós já temos aqui o acordo de transferência de tecnologia com a AstraZeneca e faremos essas vacinas aqui, e por conta da perspectiva de ter uma vacina nacional também no Instituto Butantan.

Observa-se que o Governo brasileiro analisou o risco de o Covax Facility não conseguir atender ao quantitativo contratado dentro de um cronograma de entregas que ainda era indefinido e, diante de um contexto de grande procura por vacinas e escassez na produção, optou por fazer contratações com mais de um fornecedor de vacina, o que se mostrou acertado levando em conta não só o êxito do Programa Nacional de Imunizações como também o atraso na entrega das vacinas contratadas juntos ao consórcio.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Em depoimento, o ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello esclareceu a razão da contratação do percentual mínimo de 10% (dez por cento):

Senador Renan Calheiros:

O ex-Ministro Ernesto Araújo disse aqui a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que partiu exclusivamente do Ministério da Saúde a decisão de aderir ao consórcio Covax Facility, da Organização Mundial da Saúde, para recebimento de vacina para a Covid, com um montante de doses correspondente a somente 10% da população brasileira, quando podia ter reservado até 50%.

Pergunto: por que o Ministério optou pela compra de doses apenas para 10% da população, recusando os outros 40%?

Eduardo Pazuello:

Bem, a negociação com a Covax Facility começou muito, muito nebulosa – vou usar um termo aqui. Não havia bases, o preço inicial era de US\$40 a vacina. E assim começou a discussão. Não havia garantia de fornecimento. Então, naquele momento, o que nós nos preocupamos era que nós assumíssemos um grau de recursos altíssimo sem uma garantia de entrega efetiva do laboratório. A Covax Facility não nos dava nem data, nem cronograma, nem garantia de entrega. Era um consórcio que, dependendo do desenvolvimento, faria a entrega. Quarenta e dois milhões de doses para nós daquela forma era o máximo que eu poderia fazer, pelo risco que estava imposto ali dentro.

[...]

Eduardo Pazuello:

Então – só para concluir, por favor –, estar presente no consórcio era o mais importante, inicialmente com 42 milhões, podendo, se houvesse uma aceleração de entrega, nós poderíamos ter a opção de comprar mais. Não havia nenhuma imposição disso. Então, eu relembro: no primeiro momento, o risco era muito grande, mas, no segundo momento, eu tinha a oportunidade de comprar, se o volume vencesse.

Para o senhor compreender, os tamanhos dos 190... São 190 países. Eles iriam atendendo os 190 países. Na nossa visualização, nós não iríamos chegar nem aos 10% neste ano, em 2021. Como nós estamos observando, há dificuldade de entrega. Então, bate exatamente com a nossa análise.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Apesar de o Brasil ter aderido ao Covax Facility em setembro de 2020, tendo direito ao recebimento de 42.500.000 (quarenta e dois milhões e quinhentas mil) doses de vacinas ao custo de R\$ 2.500.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), apenas em fevereiro de 2021 o consórcio entregou o primeiro lote de vacinas a Gana, um dos 190 países integrantes do mecanismo mundial de aquisição de vacinas.

A entrega ao Brasil foi iniciada em março de 2021 com o recebimento de 1.022.400 (de um milhão, vinte duas mil e quatrocentas) doses. Não havendo qualquer entrega de vacinas pelo Covax Facility no mês de abril de 2021.

Em maio de 2021, foram recebidas 4.051.200 (quatro milhões, cinquenta e uma mil e duzentas) doses; no mês seguinte, em junho de 2021, foram entregues 842.400 (oitocentos e quarenta e duas mil e quatrocentas) doses; e 4.048.800 (quatro milhões, quarenta e oito mil e oitocentas) doses em julho.

Restando a previsão de recebimento de quase 32.547.000 (trinta e dois milhões, quinhentas e quarenta e sete mil) doses nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

Isto é, ficou demonstrado que o Governo Federal, acertadamente, ingressou no percentual mínimo exigido pelo Covax Facility e, concomitantemente, celebrou contratos de vacinas com diversos fabricantes, evitando a excessiva dependência do consórcio, pois, como visto, este Consórcio entregou apenas 9.964.800 (nove milhões, novecentas e sessenta e





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

quatro mil e oitocentas) doses até agosto de 2021, suficiente para imunizar 4.982.400 (quatro milhões, novecentas e oitenta e duas mil e quatrocentas) pessoas, o que representa menos de 24% (vinte e quatro por cento) do total de doses contratadas.

6.6 Evolução da imunização no Brasil

O Reino Unido foi o primeiro país do Ocidente a iniciar a vacinação da população contra a covid-19, a qual foi realizada em 8 de dezembro de 2020, após a vacina da Pfizer ter sido aprovada para o uso emergencial. Em seguida, países como os Estados Unidos, o Canadá e os primeiros países da Europa deram início ao processo de vacinação da população, respectivamente, nos dias 14/12, 14/12 e 27/12³⁶.

No Brasil, após todo o processo de aquisição de vacinas e, principalmente, da concessão pela Anvisa de autorização para que as vacinas CoronaVac/Butantan, AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz, Pfizer/BioNTech, Janssen/Johnson & Johnson fossem utilizadas, foi iniciado, em 18 de janeiro de 2021, o processo de imunização da população.

Nota-se que não havia condições de a população brasileira ter sido imunizada no mês de novembro de 2020, se não existiam vacinas registradas ou autorizadas pela nossa Anvisa e, como bem apontou o Ministro Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, na CPI da Pandemia, isso seria impossível:

Ministro Marcelo Queiroga:

³⁶ Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/quais-os-paises-que-ja-comecaram-a-vacinacao-contra-a-covid-19/>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

O primeiro país do mundo a vacinar foi a Inglaterra, em dezembro, com a vacina da Pfizer. Como é que nós poderíamos começar a nossa campanha em novembro? Quer dizer, muito difícil.

O Senhor Antônio Elcio Franco Filho ratifica afirmando que, “com relação à data de início da vacinação, ela também não poderia ocorrer em dezembro, porque o Butantan só obteve autorização de uso emergencial da Anvisa no dia 17 de janeiro”.

Não obstante o processo inicial de adaptação da legislação para autorizar a aquisição de vacinas e para permitir o uso emergencial das vacinas por parte da Anvisa, o Brasil encontra-se dentro da média mundial de aplicação de vacinas³⁷ e o programa de imunização avança a passos largos no país.

Os Estados Unidos, que iniciaram sua vacinação pouco tempo depois do Reino Unido, com o imunizante Pfizer/BioNTech, no dia 14 de dezembro de 2020, mas, a partir do dia 21, contou com a vacina da empresa de biotecnologia Moderna, apesar de a velocidade empreendida no início desse processo de imunização de sua população não conseguir manter o ritmo e passa por uma queda na sua taxa de vacinação.

O inegável sucesso da vacinação no Brasil pode ser visto a observar que, no dia 6 de outubro de 2021, o país alcançou a marca de 60%

³⁷ Este e os dados seguintes podem ser verificados no projeto *Our World in Data*, da Universidade de Oxford, cuja compilação em português pode ser encontrada em <https://operamundi.uol.com.br/coronavirus/67957/mapa-da-vacinacao-no-mundo-quantas-pessoas-ja-foram-imunizadas-contra-covid-19>. Para consultar as informações originais (em inglês): <https://ourworldindata.org/coronavirus>.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

(sessenta por cento) da população maior de 18 de anos com ciclo vacinal completo contra a covid-19³⁸.

Em números absolutos, o Brasil está em quarto lugar no mundo em quantidade de vacinas aplicadas, atrás apenas de China, Índia e Estados Unidos, os quais não somente têm populações superiores à do Brasil, como também detém todo o processo tecnológico para a produção de vacinas.

Assim, superadas todas as etapas científicas, legais e contratuais, as estatísticas demonstram que o ritmo de vacinação vem crescendo cada vez mais à medida que as vacinas contratadas continuam a chegar ao Brasil. Com isso, a taxa de crescimento dos números diários de casos e de óbitos no país vêm caindo sensivelmente.

Conforme informações oficiais do Ministério da Saúde³⁹, em 14 de outubro de 2021, o Governo Federal já havia disponibilizado (ou seja, entregue, enviado ou em processo de distribuição) 310.498.347 (trezentos e dez mil, quatrocentas e noventa e oito mil, trezentas e quarenta e sete) doses de vacinas para todo o país.

A imunização vem trazendo reflexos positivos no cenário epidemiológico do país, o que, aliás, já é fato notório, conforme vem noticiando a mídia em geral. Com o avanço da vacinação, a curva da média móvel de

³⁸ Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2021/10/brasil-atinge-marca-de-60-da-populacao-adulta-completamente-vacinada-contr-a-covid-19>>.

³⁹ Disponível em: <https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19VAC_Distr/DEMAS_C19VAC_Distr.html>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

diagnósticos e óbitos por covid-19 vem apresentando sensível tendência de queda desde junho de 2021.

Os dados do Ministério da Saúde falam por si sós. Foram aplicadas 250.337.678 (duzentos e cinquenta milhões, trezentas e trinta e sete mil, seiscentas e setenta e oito) vacinas, sendo 149.817.972 (cento e quarenta e nove milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentas e setenta e duas) aplicadas em primeira dose e 100.519.706 (cem milhões, quinhentas e dezenove mil, setecentas e seis) na segunda dose ou dose única.

Vejamos o infográfico⁴⁰, com dados de 14 de outubro de 2021, que ilustra o esforço do Governo Federal para debelar a pandemia:

DADOS GERAIS DA VACINAÇÃO



⁴⁰ Infográficos com melhor visualização disponíveis em:
https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Vacina/DEMAS_C19Vacina.html.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Todos esses números crescem diariamente, como se pode verificar consultando os links do site oficial do Ministério da Saúde citados como referência para os dados e os infográficos acima.

Pela análise das cronologias acima, a conclusão a que se chega é que todas as medidas cabíveis foram tomadas de forma tempestiva pelo Ministério da Saúde, ante as condições presentes à época e à medida em que os diplomas legais viabilizaram as ações necessárias para cada vacina. Uma análise mais detalhada constata ainda que, muitas vezes, houve um intervalo de apenas um dia entre os movimentos regulatórios e os atos administrativos do Ministério da Saúde.

Ademais, com a elaboração do plano de imunização, a partir do qual definiu-se o grupo prioritário para ser iniciada a vacinação, quais sejam: trabalhadores de saúde, pessoas institucionalizadas (que residem em asilos) com 60 anos de idade ou mais, pessoas institucionalizadas com deficiência e população indígena aldeada, o Governo Federal também se preocupou em garantir a indígenas e quilombolas a vacinação contra a covid-19, como meio de tornar igualitário e tempestivo o processo de imunização da população.

Certamente, o cenário acima apresentado não é o de um Governo “negacionista” ou que se opõe à vacina. A vacinação, hoje, é uma realidade e o Governo tem trabalhado seriamente para debelar a pandemia.

Cabe destacar que a escassez de vacinas é fator de âmbito mundial e não se restringe ao Brasil, que tem lidado com habilidade para conter a pandemia, após as dificuldades iniciais. Luana Araújo explica, em seu



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

depoimento, que o tempo decorrido até a vacinação da população ocorreu devido “à dificuldade que todos os países estão enfrentando, e isso precisa ser deixado claro, principalmente os países não produtores de vacina, estão enfrentando em vacinar suas populações de forma efetiva e rápida.”

Não se verifica grande diferença de comportamento da pandemia e da vacinação no Brasil em relação ao resto do mundo, sendo que nosso país se encontra acima da média nos números divulgados. Na verdade, verifica-se que o Governo Federal agiu ativamente na busca por imunizantes para a covid-19 desde o início da pandemia, como destacam os ex-Ministros da Saúde, Nelson Teich e Eduardo Pazuello, sobre os esforços feitos em suas gestões para aquisição de vacinas:

Nelson Teich:

No âmbito da vacinação, eu trouxe a vacina de Oxford, da AstraZeneca, para o Brasil através dos estudos clínicos. Comecei abordagem com a empresa Moderna, e a gente, na época, no período em que eu estava, fez uma entrevista, uma conversa inicial com a Janssen, que foi para iniciar a parte de estudo também.

[...]

Eduardo Pazuello:

Mesmo enquanto não se falava em imunizantes, o Governo Federal já estava agindo de forma rápida e estávamos em contato com todos os fabricantes de vacinas em desenvolvimento no mundo. Iniciamos com 16 prospecções mais adiantadas, acompanhávamos direto a produção da Moderna e a produção da Pfizer, nos Estados Unidos, e a produção da AstraZeneca, em Oxford, na Inglaterra.

Portanto, não havia como antecipar e garantir a compra de vacinas em data inicial ou pouco distante do início da pandemia, haja vista ainda estarem em produção ou mesmo aquelas aprovadas em todas as fases de testes





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

clínicos ainda se tinha que ter um mínimo de garantia de eficácia e segurança comprovadas para o seu uso massivo pela população.

Em adição ao exposto, pode-se dizer que os gestores públicos são sujeitos ao princípio da legalidade, só podendo agir quando a lei autoriza. Sem uma base legal que permitisse ao Governo brasileiro aceitar as cláusulas contratuais impostas pelos laboratórios, a celebração dos contratos poderia depois ser considerada ilegal pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Poder Judiciário, com a consequente responsabilização dos gestores e até a anulação dos contratos, com prejuízos para a população.

Logo, observa-se que, uma vez editada a autorização legal para a contratação e os laboratórios terem obtido o registro na Anvisa, seja para uso emergencial, seja o definitivo, a compra das vacinas foi efetivada e o Brasil passou a apresentar médias crescentes de vacinação diária, o que refletiu numa redução na média diária de óbitos, diversamente do caso americano, que iniciou sua vacinação em 14 de dezembro de 2020, mas que experimenta uma crescente de óbitos semanais por covid-19.

A esse respeito, vale registrar que o jornal “O Estado de São Paulo”, em 14 de outubro de 2021, destacou que o “Brasil chega a 100 milhões de totalmente vacinados e supera EUA na proporção de imunizados”⁴¹, o que demonstra o pleno êxito da vacinação na condução do combate à pandemia pelo Governo Federal.

⁴¹ Disponível em: <[Brasil chega a 100 milhões de totalmente vacinados e supera EUA na proporção de imunizados - Saúde - Estadão \(estadao.com.br\)](https://www.estadao.com.br/saude/brasil-chega-a-100-milhoes-de-totalmente-vacinados-e-supera-eua-na-proporcao-de-imunizados)>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Diante de todas essas atividades levadas a bom termo pelo Governo Federal para o combate efetivo à pandemia da covid-19, verifica-se que não prevalece a narrativa de tentar imputar responsabilidades ao Governo ou a qualquer de suas autoridades e servidores.

6.7. Povos indígenas e quilombolas

Os indígenas estão contemplados no grupo prioritário de vacinação e, em razão disso, já desde a primeira remessa do imunizante adquirida pelo Brasil, os índios foram destinatários de 907 mil doses para a vacinação daqueles que são atendidos diretamente pelo Governo Federal, conforme legislação vigente.

As doses foram enviadas para todos os indígenas e trabalhadores da saúde indígena, incluindo-se a primeira e segunda doses, de acordo com o Relatório Resumido SESAI Semana Epidemiológica - 32/2021⁴², o que evidencia a atuação do Governo em dar atendimento prioritário à população indígena.

Quanto aos indígenas vacinados, os números atualizados em 14 de outubro de 2021 mostram que 88% (oitenta e oito por cento) da população indígena brasileira já recebeu a primeira dose e 81% (oitenta e um por cento) estão completamente imunizados⁴³.

⁴² Disponível em:

<<https://saudeindigena1.websiteseuro.com/coronavirus/pdf/Relato%CC%81rio%20Ac%CC%A7o%CC%83es%20SESAI%20%20SE32.pdf>>.

⁴³ Disponível em: <https://qsprod.saude.gov.br/extensions/imunizacao_indigena/imunizacao_indigena.html>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Outro grupo que recebeu atenção prioritária na vacinação contra a covid-19 foi a população quilombola, seguindo o Plano Nacional de Imunização. Ocorre que nem todos os Estados determinaram que os quilombolas fossem vacinados na Fase 1, sendo alocados em diferentes fases das prioridades⁴⁴.

Conforme dados do Ministério da Saúde, consultados em 14 de outubro de 2021, 573.927 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e sete) pessoas da população quilombola já estava vacinada com a primeira dose e 480.970 (quatrocentas e oitenta mil, novecentas e setenta) havia recebido a segunda dose ou a dose única⁴⁵.

Assim, desde o início da vacinação, as populações indígenas e quilombolas foram priorizadas para a imunização, de maneira que o Governo Federal atuou fortemente para a sua integral proteção.

II.7. Supostas denúncias de corrupção na aquisição de vacinas, transparência e *compliance* no Governo Federal

A Controladoria Geral da União – CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU e da Advocacia Geral da União – AGU são os principais órgãos federais competentes para a averiguação e acompanhamento da lisura e da

⁴⁴ Disponível em: <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,prioritarios-quilombolas-ficam-para-tras-na-corrida-pela-vacina-contra-a-covid,70003640567>>.

⁴⁵ Disponível em: <https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Vacinas_Quilombola/DEMAS_C19Vacinas_Quilombola.html>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

legalidade dos atos e dos processos administrativos, bem como da fiscalização da destinação e uso dos recursos federais.

Essa responsabilidade não impede, por outro lado, que os próprios órgãos exerçam a fiscalização de seus atos e fatos administrativos para que se garanta uma maior efetividade no combate à corrupção.

Nessa esteira, o Governo Federal criou e implementou Núcleos de Integridade, que visam aprimorar e fortalecer o controle e o *compliance* dos atos praticados pela Administração Pública, atuando diretamente no acompanhamento de todas as fases do controle, nas modalidades prévia, concomitante e *a posteriori*, em conformidade com os mandamentos constitucionais previstos no art. 70 da Carta da República.

O Ministério da Saúde, em consonância com o preceito de se garantir a lisura de suas ações e realizar um controle interno mais efetivo, ainda no primeiro semestre de 2019, instituiu a Diretoria de Integridade - DINTEG, que conta com o apoio de servidores da CGU, e firmou, em junho de 2020, o acordo de cooperação nº 02/2020 entre o Ministério da Saúde, a CGU e o TCU.

O ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello relatou que o objetivo era trazer os órgãos de controle para dentro do Ministério, com acesso a todos os processos, para que se pudessem realizar eventuais correções já no início dos processos; que submeteu à Diretoria de Integridade, o controle interno do Ministério, todos os processos, sem exceção; que todos os processos precisavam ser analisados pela Diretoria de Integridade e pela Consultoria Jurídica; que o objetivo era “dar um crachá do Ministério” para cada integrante





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

de controle, para que houvesse o acesso a todos os locais, em qualquer hora; que essa foi sua forma de gestão.

Eduardo Pazuello:

O objetivo desses acordos de cooperação era trazer realmente os órgãos de controle para dentro do ministério. Ter acesso a todas as senhas, ter acesso a todos os processos e isso, na parte do controle, ia por uma mão e na outra mão a participação para que se discutissem juntos os processos que estavam sendo iniciados para que se pudesse corrigir já no início da elaboração dos processos.

Então, essa era... Foi a primeira posição que nós fizemos e isso tem acordos com vários órgãos, como eu listei na minha palavra de abertura.

Eu vou... Só vou economizar o tempo por causa, obviamente, do adiantado da hora. Então, nós buscamos e fizemos acordos para trazer os órgãos de controle para dentro do processo – número 1. Número 2: a partir daí nós tínhamos, dentro do ministério, funcionando ali, funcionando de uma forma realmente proativa, as discussões eram proativas com os órgãos de controle. Além dos órgãos de controle externo, nós pegamos a divisão de integridade, Diretoria de Integridade, que é o controle interno do ministério, e nós submetemos a ela todos os processos – todos, sem exceção.

[...]

Essa é a minha forma... Foi a nossa forma de gerir, vou fazer uma... O nosso objetivo – abre aspas – "era dar um crachá do ministério" – fecha aspas – para cada integrante de controle para que tivesse acesso a todos os locais em qualquer hora.

O ex-Secretário Executivo do Ministério da Saúde, Antônio Elcio Franco Filho, confirma que o TCU e a CGU tinham acesso aos processos e poderiam solicitar correção deles com vistas a dar transparência ao trabalho que estava sendo realizado pelo Ministério da Saúde:

Antônio Elcio Franco Filho:

Essa reunião com os ministros do TCU, além dos acordos de cooperação técnica que nós tínhamos com o TCU, Controladoria-Geral da União e vários outros órgãos, que podiam, em tempo oportuno,



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

acessar nossos processos, solicitar correção para que déssemos o máximo de transparência a todo o trabalho executado no Ministério da Saúde.

Além disso, o Ministério da Saúde celebrou o Acordo nº 06/2020, em outubro de 2020, com o a Controladoria Geral da Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a fim de dar publicidade aos procedimentos administrativos e fases da instrução processual, seja quanto à licitação, negociação, compra ou qualquer modalidade de adimplemento contratual, possibilitando o acesso em tempo real a todos esses feitos.

Em que pese terem sido tomadas medidas de controle interno e celebrado acordos de cooperação com órgãos de controle e de fiscalização, ao longo das investigações conduzidas pela CPI da Pandemia, foram ouvidos depoentes que relataram casos de supostas irregularidades por parte do Governo Federal no processo de aquisição de vacinas, sendo eles: caso Davati, Covaxin e CanSino.

7.1 Caso Davati

Em 29 de junho de 2021, o jornal Folha de São Paulo⁴⁶ publicou a acusação do Senhor Luiz Paulo Dominghetti Pereira, suposto representante da empresa norte-americana Davati Medical Supply⁴⁷, de que o diretor de Logística do Ministério da Saúde, Roberto Ferreira Dias, pedira o acréscimo de US\$ 1 (um dólar) por cada dose de vacina da AstraZeneca que oferecera, que

⁴⁶ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/06/exclusivo-governo-bolsonaro-pedi-propina-de-us-1-por-dose-diz-vendedor-de-vacina.shtml>>.

⁴⁷ Empresa americana distribuidora internacional de produtos farmacêuticos e nutracêuticos. Disponível em: <<https://davatimedical.com/about/>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

totalizavam 400 milhões de doses, em uma reunião ocorrida no dia 25 de fevereiro de 2021, no restaurante Vasto, em Brasília, no Distrito Federal, com a presença de mais duas pessoas, no caso o ex-Coronel do Exército Marcelo Blanco da Costa , e o Senhor José Ricardo Santana.

Quanto ao encontro ocorrido no referido restaurante, o Senhor Luiz Paulo Dominghetti Pereira informa, em seu depoimento à CPI, que recebeu um telefonema do Senhor Marcelo Blanco da Costa e foi sozinho ao local onde se encontrou com Sr. Marcelo Blanco, que o apresentou ao Senhor Roberto Dias, o então Diretor do Departamento de Logística do Ministério da Saúde:

Luiz Paulo Domingueti Pereira:

Eu estava hospedado ali no hotel e eu recebi um telefonema do Coronel me dizendo assim: "Olha, venha aqui no...". Acho que é Brasília Shopping, é um *shopping* próximo de lá...

[...]

... num restaurante chamado Vasto. Eu saí, perguntei para o segurança do hotel onde era esse *shopping*. Ele falou: "Olha, é só atravessar a rua". Eu fui andando, fui a pé, entrei, não sabia onde era o restaurante, me informei com alguns seguranças que estavam ali, me apontaram onde era, e eu cheguei. Na hora em que eu entrei, à esquerda, numa mesa ao fundo, estavam esses três lá me esperando.

Essa versão dos fatos, no entanto, é contraditada pelos demais envolvidos, que relatam que o Senhor Marcelo Blanco da Costa chegou no restaurante acompanhado do Senhor Luiz Paulo Dominghetti Pereira e o apresentou ao Diretor Roberto Ferreira Dias, para que ele obtivesse uma agenda com o Sr. Roberto Dias.

Roberto Ferreira Dias:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

[...] esse jantar não era um jantar com fornecedor, era um jantar com um amigo, como eu já declinei, inclusive, o nome, o José Ricardo. Era um chope casual, por volta de 6h30, 7h.

Ao restaurante chegou o Coronel Blanco com este Sr. Domingueti. O Coronel Blanco havia trabalhado comigo, foi meu assessor, foi meu diretor substituto, era uma indicação do General Pazuello e, eventualmente, eu conversava com o Coronel Blanco.

Ao sentarem à mesa, houve a apresentação, e ele se identificou como uma pessoa que trabalhava com empresa de vacina, com venda de vacina, com venda de produto e fez menção a uma oferta de 400 milhões de doses da vacina AstraZeneca.

Essa oferta já havia sido feita. Isso já havia sido circulado no Ministério da Saúde...

[...]

Marcelo Blanco:

Quando eu conversei com o Domingueti e combinei de ele ir até o Vasto, eu combinei de encontrar com ele no shopping. Talvez, tenha sido isso aí por volta de 7h, 7h e pouco da noite. Nós entramos. À esquerda, Roberto já se encontrava lá, sentado à mesa, com o Sr. Ricardo. Eu me dirigi até a mesa, apresentei o Domingueti. Nós nos sentamos. Não chegamos nem, pelo menos eu... Eu saí antes. Mas não chegamos nem a jantar. Pedimos uma entrada ali. Eu não devo ter ficado mais de uma hora ali, até porque, naquele dia, naquela ocasião, tinha um jogo pelo campeonato brasileiro do Flamengo a que eu queria assistir em casa. E, no momento em que o **Domingueti foi apresentado, ele conversou sobre o interesse dele de ter uma agenda**, porque ele estaria retornando à cidade de origem dele no dia seguinte. O Roberto, em função de ele estar retornando à cidade de origem, abriu uma lacuna ali na agenda dele, orientou que fosse feita uma solicitação formal e que ele, formalmente, iria responder o horário da agenda no dia seguinte no ministério, como acabou ocorrendo.

[...]

José Ricardo Santana:

Eu tinha um encontro com o Roberto Dias, um encontro social – não vou me lembrar da dinâmica desse encontro, mas eu estava com ele –, e chegaram outras duas pessoas: o Coronel Blanco e o Luiz Paulo Domingueti. [fala do Sr. José Ricardo]

À época dessa reunião, o Sr. Marcelo Blanco da Costa já tinha sido exonerado do cargo de assessor que exercia no Ministério da Saúde, na data de



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

19 de janeiro de 2021, e ele mesmo afirmou que sua participação nessas conversas se restringia ao desenvolvimento de um possível mercado de vacinas para o segmento privado:

Marcelo Blanco da Costa:

O meu intuito em relação ao Sr. Domingueti se restringia ao desenvolvimento de um possível mercado de vacinas para o segmento privado, assunto que estava em discussão na sociedade civil por meio de interesse de grandes grupos econômicos brasileiros e das propostas de regulamentação no Congresso Nacional após a sanção da Lei 14.125, de 10 de janeiro de 2021, mais especificamente no seu art. 2º, que permitia a aquisição por pessoas jurídicas de direito privado.

O Senhor Roberto Ferreira Dias, em seu depoimento à CPI, reiterou que o Senhor Luiz Paulo Dominghetti Pereira não forneceu a documentação necessária para a formalização da oferta, bem como em momento algum apresentou a carta de representação do fabricante. Vejamos:

Roberto Ferreira Dias:

Feitas as apresentações, o Sr. Domingueti disse representar uma empresa que possuía 400 milhões de doses de vacina da fabricante AstraZeneca. Nesse momento, eu disse que isso já havia circulado no ministério, mas nunca teria sido apresentada a documentação necessária, e citei o nome do Sr. Cristiano. O mesmo disse que era parceiro comercial do Sr. Cristiano e que sua empresa teria tais documentos. Então **pedi que encaminhasse um pedido formal de agenda ao ministério, que, em agenda oficial, se sua documentação fosse consistente, um processo seria aberto e encaminhado à secretaria-executiva para providências**, uma vez que a ela cabia toda a negociação de vacinas Covid-19.

Chegando ao ministério, o Sr. Domingueti foi atendido por mim na presença de outra servidora. Os documentos se mostraram mais do mesmo, **não havia carta de representação do fabricante**. Entretanto, o mesmo alegou que a receberia em instantes. Disse então que possuía outra agenda, mas que, se ele quisesse aguardar, ficasse à vontade na sala ao lado. Tempos depois, o mesmo se despediu, disse que teria que ir embora, e nunca mais tive notícias, como de diversos outros ofertantes de vacina.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

É necessário ressaltar que o Senhor Luiz Paulo Dominghetti Pereira é cabo da ativa da Polícia Militar de Minas Gerais e não representava formalmente a Davati Medical Supply ou qualquer outra empresa.

Além disso, ao longo da pandemia, já havia oferecido propostas de vacinas a Estados e Municípios, mesmo sem possuir nenhuma certificação ou qualificação para negociar a aquisição de imunizantes.

De acordo com o presidente da Davati Medical Supply, Herman Cárdenas, o único representante oficial da empresa no Brasil é o Senhor Cristiano Alberto Hossri Carvalho⁴⁸, o qual é responsável pela primeira oferta de 400 milhões de doses da vacina AstraZeneca ao Ministério da Saúde pela Davati, em fevereiro de 2021.

Em depoimento à CPI, o Senhor Cristiano Alberto Hossri Carvalho admitiu que recebeu indevidamente o Auxílio Emergencial do Governo Federal, devido a cadastro realizado por terceiros. No entanto, após o interrogatório do Senador Marcos Rogério, alterou sua versão do caso e confessou que foi ele mesmo o autor do cadastro na plataforma do benefício:

Senador Marcos Rogério:

V. Sa. recebeu auxílio emergencial, já foi dito aqui, e parece que por seis meses, mas disse que não foi V. Sa. que pediu o auxílio ao Governo.

Cristiano Alberto Hossri Carvalho:

Sim, sim.

Senador Marcos Rogério:

⁴⁸ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/empresa-americana-diz-ter-oferecido-400-milhoes-de-doses-de-vacina-ao-ministerio-da-saude-1-25084268>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Quem pediu por V. Sa.? Quem protocolou no sistema o seu pedido de auxílio emergencial?

Cristiano Alberto Hossri Carvalho:

Excelência, eu acredito que... Gostaria de resguardar o direito de não expor mais uma pessoa.

[...]

Senador Marcos Rogério:

Retomando de onde parei, vou lhe dar uma segunda oportunidade: quem fez o cadastro de V. Exa. no sistema do auxílio emergencial?

Cristiano Alberto Hossri Carvalho:

Na verdade, Senador... (*Fora do microfone.*)

Excelência, eu vou retificar a informação e dizer que fui eu mesmo que fiz, tá? Infelizmente, eu estou sendo colocado em uma situação constrangedora. No momento, eu precisava. Não me orgulho disso. Já falei que já entrei em contato exclusivamente para devolver. E estou aqui para prestar os esclarecimentos que forem necessários a V. Exa.

Após o envolvimento no caso, a farmacêutica AstraZeneca⁴⁹ esclareceu que negocia ofertas de vacina diretamente a Governos e organismos multilaterais e, em relação ao Brasil, negou vender vacinas por meio do mercado privado ou de qualquer intermediário no país.

Posteriormente, a Davati Medical Supply afirmou que não é representante e nunca foi uma distribuidora autorizada para comercializar vacinas da AstraZeneca, conforme matéria jornalística⁵⁰ divulgada em 30 de junho de 2021.

⁴⁹ Idem.

⁵⁰ Idem.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Desse modo, verificamos que o Sr. Marcelo Blanco, o Sr. Roberto Dias e o Sr. José Ricardo Santana negaram que teria ocorrido o pedido de propina de US\$ 1 (um dólar) por cada dose de vacina e que não foi comprovada a existência, no Ministério da Saúde, de qualquer MoU, Carta de Intenções ou processo de aquisição das vacinas ofertadas pela Davati, além de não ter sido recebido qualquer valor, a qualquer título, referente a essa reunião, nem negociação, nem contrato.

Senador Renan Calheiros:

Houve pedido de propina por Roberto Dias?

Marcelo Blanco da Costa:

Também não, senhor.

[...]

Senador Renan Calheiros:

V. Exa. poderia explicar o fato referido aqui, nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, exatamente o episódio do pedido de propina feito ao Sr. Domingueti?

Roberto Ferreira Dias:

Excelência, esse episódio nunca ocorreu!

[...]

Senador Renan Calheiros:

O senhor não tem mais lembrança sobre esse encontro.

Então, o senhor não lembra em que momento foi pedida, foi sugerida ou pedida a proposta, a propina pelo Roberto Dias?

José Ricardo Santana:

Senador, eu não presenciei nenhum pedido de vantagem indevida.

Destarte, de concreto desse caso, temos que não foi firmado qualquer contrato pelo Governo brasileiro, nem houve tráfico de influência, além de não ter havido qualquer prejuízo aos cofres públicos, já que nenhum pagamento foi realizado.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

7.2 Caso Covaxin

Em junho de 2021, foi divulgada denúncia pelo Deputado Federal Luís Miranda e seu irmão Luís Ricardo, que é chefe da Divisão de Importação do Ministério da Saúde, na rede televisiva CNN⁵¹, de que teria havia suposta irregularidade na contratação da vacina Covaxin, do laboratório Bharat Biotech, representada pela empresa Precisa Medicamentos, e que, embora, tenha se reunido com o Sr. Presidente da República, em 20 de março de 2021, no Palácio da Alvorada, e o alertado, nenhuma providência havia sido tomada.

Luís Ricardo e o Deputado afirmam que houve pressões internas no Ministério da Saúde para que a vacina fosse aprovada de forma mais célere, além de Luís Ricardo ter constatado erros na primeira e na segunda proforma *invoice* – documento que registra e formaliza uma intenção de compra e venda, de caráter meramente informativo.

De acordo com os referidos envolvidos, a proforma *invoice* previa o número de 300 mil doses a serem entregues no primeiro lote, mas o contrato previa 4 milhões, e previa que o pagamento seria feito de forma antecipada, em desacordo com o contrato que estabelecia que esse só seria feito depois da entrega das doses da vacina.

Primeiramente, deve-se ressaltar que as negociações foram iniciadas em 05 de outubro de 2020, quando a Bharat Biotech informou que sua representante oficial no Brasil é a empresa Precisa Medicamentos, mas sem

⁵¹ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=bdPKkTPR7TU&t=331s>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

qualquer proposta formal do laboratório para venda da vacina mencionando quantidade, preço e nem cronograma.

Somente em 12 de janeiro de 2021, a Bharat Biotech comunicou ao Ministério da Saúde a possibilidade de 12 milhões de doses da vacina Covaxin, ao preço de 15 dólares americanos a unidade e, **em 25 de fevereiro de 2021, o contrato foi celebrado, com previsão expressa na cláusula sexta de que o pagamento só ocorrerá depois da entrega das doses contratadas**, como elucida Regina Célia, a fiscal do contrato, em seu depoimento a esta CPI:

Regina Célia Silva Oliveira:

Eu trouxe aqui... Acerca do pagamento da vacina, eu queria só deixar claro que, nesse contrato da vacina Covaxin, naqueles três processos que eu demonstrei aqui para vocês, o terceiro processo não chegou sequer a ser aberto, porque ele não chegou nem a concluir a fase da importação.

O terceiro... Acerca da cláusula de pagamento, que eu trouxe aqui para os senhores... Porque, no depoimento do Sr. Luis Miranda, foi dito que se faria pagamento antecipado. **Eu quero deixar claro que a cláusula é muito expressa no que diz respeito à entrega do produto, onde o pagamento só seria feito após a entrega e após a aprovação integral pela Anvisa para uso emergencial e temporário e/ou registro definitivo, ou seja, essa aprovação da Anvisa sequer aconteceu, e, então, não seria, de fato, verdade... Não seria de verdade o fato de se ter pagamento antecipado para esse contrato.**

O contrato foi firmado após análise preliminar realizada pelo próprio Ministério da Saúde e pela CGU, para aquisição de 20 milhões de doses da vacina Covaxin, com previsão de entrega dos imunizantes nos meses de março, abril e maio de 2021, em que se declarou que não havia irregularidade, como ressalta o Senhor Roberto Ferreira Dias em seu depoimento:

Roberto Ferreira Dias:



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Senador, tem uma declaração do ministro da CGU dizendo que sobre este contrato, sobre este processo, não pesa nenhuma irregularidade. Eu trabalho com as informações que eu tenho no momento. O processo estava em condições de ser empenhado e assinado.

Além disso, o relatório preliminar elaborado pelo TCU, nos autos do TC 006.789/2021-8, datado de 25 março de 2021, disponível no site da CPI PANDEMIA, conforme trechos abaixo transcritos, também atestava que não havia qualquer ilegalidade no contrato, nem sobrepreço e ficou claro ainda do relatório que o pagamento só seria feito após a entrega dos imunizantes.

“80. Ressalte-se ainda que, segundo a cláusula 6.1 do Contrato 29/2021 (peça 29), “o pagamento só será feito uma vez concluída a análise e a eventual aprovação integral pela Anvisa, para uso emergencial e temporário e/ou registro definitivo. [...]”

*82. Diante dessas considerações, não se vislumbra nenhuma ilegalidade na contratação da **Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda**, (CNPJ 03.394.819/0005-00), representante da **Bharat Biotech Limited International**, antes da aprovação da vacina Covaxin por parte da Anvisa. Portanto, em relação a esse ponto, a representação se mostra improcedente.”*

95. Além disso, o representante também não levou em consideração que o cenário atual não é de oferta abundante de vacinas no mercado ante à necessidade mundial de adquiri-las, de modo que os Governos em geral possam decidir quais vacinas comprar apenas levando em consideração o preço do produto. Em um cenário no qual a demanda supera a oferta e o produto a ser adquirido pode fazer a diferença entre a vida e a morte de milhões de pessoas, é natural que, dentro do limite orçamentário de cada nação, se busquem todas as alternativas possíveis de compra da vacina contra a Covid-19, ainda que alguns produtos se mostrem mais caros que outros.

*108. Do exposto, mais uma vez **ressalta-se que não existem elementos suficientes que caracterizem o suposto sobrepreço [...] na aquisição da Covaxin.**”*

Verifica-se que não havia sido encontrada qualquer ilegalidade pelos órgãos de controle e fiscalização. Além disso, as diferenças entre as





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

invoices apresentadas pela Precisa Medicamentos e o contrato firmado com o Governo Federal são comuns, uma vez que uma proforma *invoice* se constitui em mero *draft*, ou seja, é um documento que vai e vem diversas vezes, e não gera obrigação de pagamento, conforme se verifica do depoimento do Ministro da Controladoria Geral da União, Wagner de Campos Rosário.

Wagner de Campos Rosário:

A proforma invoice não gera obrigatoriedade de pagamento, nem se verifica no processo uma tramitação do processo pra pagamento na área de pagamento. Ela ficou justamente na área de importação e na área que era responsável por isso. Então, **eu não posso dizer que essa invoice geraria obrigação de pagamento porque uma proforma invoice não gera essa obrigatoriedade.**

O que nós estamos colocando aqui é que houve uma entrega de uma primeira invoice, se manteve na segunda e depois fomos pra terceira, onde existia... Na terceira isso foi corrigido e foi retirado das invoices. Então, **os pagamentos, como eu digo, não ocorreram, e, mesmo assim, o contrato tinha uma previsão clara: os pagamentos só poderiam ocorrer após a entrega do imunizante. Essa era a maior garantia do contrato.**

Como explica a Sra. Emanuela Batista de Souza Medrades, Diretora Técnica da Precisa Medicamentos, durante seu depoimento, em momento nenhum foi solicitado o pagamento antecipado e feito qualquer tipo de pressão ou houve recusa a qualquer pedido de correção. Esclareceu, ademais, que o que não pode acontecer é estar o documento errado no efetivo momento da importação:

Emanuela Batista de Souza Medrades:

[...] Sra. Senadora, o que eu disse... A pergunta do Relator foi muito clara: por que é que, na invoice da Madison, constava pagamento antecipado? E eu expliquei, falando que era uma minuta padrão e que nós conseguimos uma condição benéfica para o Brasil, diferente dos outros países. Eu expliquei que o fato de ter sido enviada a primeira



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

invoice nessas condições não necessariamente sobrepõe o contrato que já tinha sido assinado. Entendeu?

E, mais uma vez, conforme o que outros depoentes falaram aqui, **uma proforma invoice é um draft. Ela é um documento que vai e vem diversas vezes. Em momento nenhum, foi solicitado o pagamento antecipado. Em momento nenhum, foi feito nenhum tipo de pressão ou sequer recusado qualquer pedido de correção.**

O que todo mundo tem que entender é que uma invoice é um documento internacional. Ninguém tem a obrigação de entender como é que o Brasil atua, como é que a Siscomex atua, quais são as informações obrigatórias que você tem que colocar. O que é que a Índia sabe? A Índia usa o padrão dela, o que ela usa em outros países. A Índia não conhece a NCM, a Índia não conhece que nós precisamos colocar cubagem, peso etc.

Então, é natural que, nesse processo, tenha idas e vindas de documentos, com alguns erros materiais ou alguns erros que são sempre corrigidos. O que não pode acontecer é, no momento da importação, esse documento estar errado.

Em nota⁵², a Precisa Medicamentos também negou irregularidades e acusou os irmãos Miranda de agirem politicamente.

Quanto à atuação do Sr. Presidente da República, foi comunicado, em 23 de junho de 2021, por meio de coletiva de imprensa, pelo Ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência, Onyx Lorezoni, que não houve qualquer irregularidade na compra da Covaxin, consoante apuração realizada após o então Ministro Eduardo Pazuello ter sido informado das suspeitas de irregularidades pelo Presidente da República.

Outra questão aventada foi o preço da Covaxin de US\$ 15 (R\$ 75,25 - setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por dose que, de acordo com a Precisa Medicamentos, estava em conformidade com outras vendas

⁵² Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/precisa-nega-irregularidades-e-diz-que-irmaos-miranda-agem-politicamente/>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

feitas pelo laboratório Bharat Biotech a 13 países⁵³, e que não houve sobrepreço, conforme foi pontuado pelo supracitado Relatório do TCU, o qual salientou que o momento vivido não era de oferta abundante de vacinas para se decidir comprar uma vacina apenas considerando o seu preço e também se objetivava ampliar a oferta de doses de vacinas para a população brasileira.

Inclusive, cabe registrar que, quanto à informação de que a *invoice* encaminhada previa o fornecimento de 300 mil unidades de vacina a preço de US\$ 150 (cento e cinquenta dólares), em desacordo com o preço contratual por dose, que era de US\$ 15 (quinze dólares, verificou-se na *invoice* que nunca houve erro quanto à quantidade de vacinas. Nunca houve vacina a US\$ 150 (cento e cinquenta dólares) por dose.

Na verdade, a *invoice* apresenta 300 mil frascos, com dez doses: 150 dividido por 10 é igual a 15. Assim, 300 mil frascos com 5ml correspondiam a 3 milhões de doses. Nesse sentido, importante colacionar o questionamento do Senador Marcos Rogério a fiscal do contrato, Sra. Regina Célia, onde se esclarece essa suposta divergência:

Senador Marcos Rogério:

O Relator repetiu aqui a maior fake news desta CPI: vacina de US\$ 150 a dose. Isso não é verdade, isso é fake news. Eu tive o cuidado de pegar a nota taquigráfica pra alguém não me dizer que eu estava faltando com a verdade. **Quando fui olhar com cuidado a invoice, verifiquei que nunca houve erro quanto à quantidade de vacinas. Nunca houve vacina a US\$150 por dose. Nesse aspecto, Sr. Presidente, a invoice estava absolutamente correta. A invoice apresenta 300 mil frascos, com dez doses: 150 dividido por 10 é igual a 15.** Depois a empresa teve que desenhar para os maldosos

⁵³ Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/coronavirus/fabricante-confirma-que-brasil-paga-o-esmo-que-outros-paises-por-covaxin/>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

entenderem, continuaram 300 mil frascos com 5ml, mas se especificou do lado – tiveram que abrir um box pra desenhar – que **esses 300 mil frascos de 5ml correspondiam a 3 milhões de doses**. O que o Ministério da Saúde precisou fazer foi pedir para esclarecer que meia dúzia é o mesmo que seis.

[...]

Senador Marcos Rogério:

Com base no que conhece, poderia afirmar se eles mentiram ou falaram a verdade à CPI?

Regina Célia Silva Oliveira:

Eu não posso afirmar que falaram mentiras ou verdades, mas eu acredito que tem situações, como a da invoice, **em relação a esse quantitativo em que, como você falou, se trocou seis por meia dúzia, porque 300 mil doses é o equivalente a 3 milhões de doses**. Se você fizer a conversão, você verifica que são frascos de dez doses.

A despeito da realização do contrato, em 31 de março, a Anvisa rejeitou o pedido de importação da Covaxin, por entender que não foi possível confirmar a eficácia e a segurança do imunizante, além de haver informações conflitantes nos documentos apresentados à agência relacionados ao prazo de validade da vacina. Somente em 4 de junho, a Anvisa modificou sua decisão e aprovou a importação da Covaxin, desde que respeitadas algumas restrições.

Em 29 de junho, seguindo recomendação da Controladoria-Geral da União, o Ministério da Saúde suspendeu temporariamente o contrato de compra da vacina Covaxin para ser submetido a uma análise mais aprofundada da CGU juntamente com a Diretoria de Integridade (DINTEG), como explica o Ministro da CGU, em seu depoimento sobre a determinação de auditoria.

Wagner de Campos Rosário:

[...] **durante a auditoria, que eu determinei no dia 22 de junho de 2021, a equipe de auditoria iniciou a verificação dos documentos**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

ou do processo como um todo. A determinação que eu dei foi que se tivesse foco nas irregularidades, ou melhor, na conformidade da contratação.

Durante a análise, um dos servidores nossos identificou uma atipicidade num dos documentos, que era uma complementação da procuração inicial: porque todos os documentos emitidos pela Precisa até aquele momento eram em inglês, e esse documento apresentava cabeçalho e rodapé em inglês e texto principal, o miolo do texto, em português.

Como o servidor já havia trabalhado em outras situações com sobreposição de textos e tinha especialidade nisso, ele tirou a luminosidade do texto e verificou um indício muito grande de que aquele documento havia sido colado.

Após essa análise, a CGU constatou irregularidades em dois documentos apresentados pela Precisa Medicamentos, sendo que era supostamente uma procuração da Bharat Biotech, autorizando a representante a concluir a negociação e venda do imunizante ao Governo Federal, informação confirmada pelo Ministro da CGU, Wagner de Campos Rosário, em seu depoimento, de que somente “no final de junho, começaram a aparecer na mídia notícias sobre o envolvimento da Precisa Medicamentos em suspeitas de irregularidades no contrato da Covaxin” e, em razão disso e da colaboração de servidores da CGU, “o MPF solicitou ao juízo da operação [hospedeiro] [- estava em andamento no Pará e em sigilo -] o compartilhamento das informações apartadas dos autos com o MPF do Distrito Federal”.

O Ministério da Saúde, diante desses fatos, resolveu efetuar o cancelamento do contrato, seguindo os preceitos da lei das licitações. Cabe



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

esclarecer que a auditoria apontou ainda que não há relação com possíveis casos de corrupção ou desvio de dinheiro com a compra da Covaxin⁵⁴.

Em vista de tudo isso, percebe-se que, como bem esclareceu o Senador Luis Carlos Heinze, durante o depoimento de Regina Célia - fiscal de contratos no Ministério da Saúde - “não houve pagamento, não havia autorização da Anvisa e nem entrega para poder fazer o pagamento”, e, por fim, o contrato foi cancelado, seguindo o trâmite previsto na legislação, assim que a CGU constatou irregularidades no documento enviado pela empresa Precisa.

O Ministro da CGU ressalta que não houve superfaturamento, já que esse “é um ato que acontece após o pagamento e o desembolso financeiro acima do valor de mercado. Nesse caso não teve a contratação efetivamente e por óbvio não houve pagamento. Então, assim, eu afirmo ao senhor que não houve superfaturamento no contrato”.

Diante disso, não há que se falar em corrupção na aquisição de vacinas da Bharat Biotech justamente pois, não obstante o cancelamento do contrato, nenhum real foi pago pelo Governo brasileiro.

7.3 Caso CanSino

As suspeitas levantadas no caso da aquisição da vacina da CanSino giram em torno de uma possível facilitação de sua compra, com tentativas de aplicar sobrepreço para a sua aquisição.

⁵⁴ Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-07/ministerio-decide-cancelar-contrato-para-aquisicao-da-vacina-covaxin>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

A farmacêutica CanSino, de origem chinesa, anunciou em fevereiro de 2021, que sua vacina contra a covid-19, denominada de Convidencia, produzida a partir de um adenovírus não replicante, obteve aproximadamente 65% (sessenta e cinco por cento) de eficácia, no prazo de 28 dias após a aplicação da dose única da vacina, assim como a Sputnik V e a Janssen.

A vacina Convidencia foi autorizada a ser utilizada emergencialmente em alguns países como China, Malásia, Indonésia, Paquistão, México e Argentina; e, em 19 de maio, a empresa pediu à Anvisa a autorização de uso emergencial da vacina no Brasil.

Em seguida, em 15 de junho, o Ministério da Saúde assinou a intenção de compra de mais de R\$ 5 bilhões por 60 milhões de doses. A negociação foi realizada com uma representante da farmacêutica no Brasil, a Belcher Farmacêutica.

A dose do imunizante foi negociada a US\$ 17 (R\$ 83,75 – oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), enquanto a da Covaxin, a US\$ 15 (R\$ 73,89 – setenta e três reais e oitenta e nove centavos), a da Pfizer foi comprada a US\$ 12 (R\$ 59,11- cinquenta e nove reais e onze centavos), e a da AstraZeneca, produzida na Fiocruz, a US\$ 3,16 (R\$ 15,57 – quinze reais e cinquenta e sete centavos). Cabe ressaltar que essas vacinas adquiridas exigem a aplicação de duas doses para garantir a sua eficácia. Por outro lado, a vacina da CanSino exige somente a aplicação de dosagem única.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Sobreveio, contudo, em 28 de junho deste ano, a decisão da Anvisa de recusa do uso emergencial da vacina Convidencia, que comunicou ao Ministério da Saúde sobre o fato de a empresa CanSino não ser mais representada pela farmacêutica Belcher, o que resultou no encerramento das negociações:

A Belcher Farmacêutica informa, ainda, não ter firmado qualquer tipo de contrato com o Ministério da Saúde. E considerando que não mais representa no Brasil há cerca de 20 dias o laboratório chinês CanSino Biologics, não participará de eventuais novas fases de negociação ou contratualização⁵⁵.

Desta forma, uma vez que não foi realizada a contratação de compra de vacinas ao laboratório chinês CanSino, nem autorização de uso pela Anvisa, não há, assim, irregularidade administrativa ou financeira do Governo Federal, inexistindo, obviamente, qualquer ato de corrupção ou sobrepreço.

II.8. Corrupção nos Estados

Como inicialmente assinalado, esta CPI foi instalada em razão de dois requerimentos, o RQS nº 1.371, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, para apurar as condutas do Governo Federal no enfrentamento da pandemia; e o RQS nº 1.372, de 2021, do Senador Eduardo Girão, para apurar as irregularidades na utilização de recursos públicos federais por Estados e Municípios para o combate à pandemia.

⁵⁵ Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/saiba-mais-sobre-a-vacina-da-cansino-que-pode-ser-novo-alvo-da-cpi/>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Porém, o que se viu, foi a condução de uma linha única de investigação, tendo como alvo o Governo Federal, com a recusa de requerimentos e convocações de autoridades ligadas a Estados e Municípios. A investigação dos indícios de malversação de recursos federais utilizados pelos entes subnacionais acabou negligenciada e relegada a segundo plano, de modo que a CPI não cumpriu integralmente o papel a que se propunha.

O volume de recursos federais repassados aos Estados e Municípios foi significativo. Apenas para citar um exemplo, relembre-se a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que em seu art. 5º determinou à União a entrega de auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, do valor de R\$ 60 bilhões (sessenta bilhões de reais) para aplicação em ações de enfrentamento à covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

Assim, toda e qualquer denúncia de irregularidade deveria ter sido investigada por esta CPI para, no mínimo, verificar se foram adquiridos com recursos federais repassados e, isso constatado, analisar se houve realmente as irregularidades denunciadas.

Veja-se, igualmente, que com a dispensa de licitações em função do caráter emergencial da crise provocada pela pandemia da covid-19, casos de corrupção, principalmente nos processos de aquisição de insumos e leitos pelos Estados, disputaram o noticiário com as manchetes sobre o próprio avanço da doença.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

O que aumenta a gravidade da situação é que os recursos que foram malversados deveriam ser usados para combater a doença e prevenir a transmissão e mortes em decorrência da covid-19. Assim, não se sabe qual o impacto que a ausência desses serviços pode ter causado no número de mortes, pela insuficiência de atendimento que se viu por todo o país, especialmente leitos de UTI.

Antes de realizar uma análise detalhada das irregularidades encontradas nos estados, cabe destacar que a Presidência da CPI interrompeu o acesso dos Senadores aos documentos sigilosos em 21 de agosto de 2021, o que demonstra que a CPI não tinha interesse em investigar os casos de malversação de recursos públicos federais destinados aos Estados e Municípios, como também atuou para impedir o conhecimento de documentos sigilosos obtidos por aquela Comissão sobre inquéritos policiais e ações penais em curso.

Em decorrência dessa decisão arbitrária, impetrei, em 23 de agosto de 2021, Mandado de Segurança nº 38.181 para que fosse garantido o acesso a esses documentos. Todavia, o Relator, Ministro Luís Roberto Barroso, indeferiu o pedido liminar em 18 de outubro de 2021, às vésperas do encerramento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, inviabilizando o acesso aos documentos sigilosos.

Diante disso, a abordagem desse voto em separado quanto à utilização de recursos federais por Estados e Municípios será baseada no informe Operações Especiais da Controladoria Geral da União, de 07 de maio de 2021, correspondente ao documento recebido pela CPI nº 276, e no ofício nº 164/2021/SAD/DICOR/PF, de 21 de julho de 2021, da Polícia Federal,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

correspondente ao documento recebido pela CPI nº 1852, bem como em divulgações das operações da Polícia Federal, da Controladoria Geral da União (CGU), do Ministério Público e notícias jornalísticas.

Não será possível, portanto, abordar detalhes das investigações, mas é imperativo que sejam mencionadas e encaminhadas para as autoridades competentes para o devido aprofundamento.

Insta salientar que, por meio da portaria nº 016-DICOR/PF, de 15 de abril de 2020, a Polícia Federal criou um grupo para o combate à corrupção relacionada à pandemia, tendo as ações começado naquele mesmo mês.

Ao todo, até outubro de 2021, a Polícia Federal e a Controladoria Geral da União realizaram Operações sobre diversas denúncias por fraudes e desvios de recursos, em que o montante de contratos de produtos e serviços investigados atinge aproximadamente R\$ 4.200.000.000,00 (quatro bilhões e dois milhões de reais).

De acordo com o balanço da Polícia Federal⁵⁶, de 19 de julho de 2021, as investigações envolveram 22 Estados e o Distrito Federal, tendo sido cumpridos 1.500 mandados de busca e apreensão, com destaque para o Estado do Pará. Somente naquele estado, a corporação cumpriu 292 mandados. A Polícia Federal também cumpriu 175 mandados de prisão cautelar, entre preventivas e temporárias.

⁵⁶ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/07/policia-federal-completa-mais-de-100-operacoes-contras-fraudes-relacionadas-as-acoes-de-enfrentamento-a-pandemia>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

O Pará é o estado com a maior soma de valores em contratos investigados no valor de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), seguido pelo Rio de Janeiro, R\$ 850 milhões (oitocentos e cinquenta milhões de reais).

Na sequência tem os Estados de Pernambuco, R\$ 198 milhões (cento e noventa e oito milhões de reais); São Paulo, R\$ 118 milhões (cento e dezoito milhões de reais); Minas Gerais, R\$ 102 milhões (cento e dois milhões de reais); Rondônia, R\$ 92 milhões (noventa e dois milhões de reais) e Piauí, R\$ 82 milhões (oitenta e dois milhões de reais).

Os tipos de fraudes mais encontradas nas investigações foram: superfaturamento por qualidade e quantidade de produtos e insumos, como ventiladores pulmonares, máscaras, álcool gel; superfaturamento na compra de itens destinados a hospitais de campanha; irregularidades em processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação; irregularidades no processo de licitação; contratos em duplicidade, em desacordo com o edital e/ou com irregularidades nos aditivos/contratos; contratações baseadas em documentação ideologicamente fraudada; utilização de empresas fantasmas e interpostas pessoas; inexecução contratual.

8.1 Consórcio Nordeste

O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, denominado Consórcio Nordeste, foi instituído pela congregação dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Tendo em vista as irregularidades que envolvem empresas de fachada, falsificação de documentos, direcionamento de licitação, superfaturamento e propina, no caso dos respiradores fantasmas da Bahia, a investigação atingiu o Governador Rui Costa (PT), que presidia o Consórcio Nordeste à época dos fatos.

Destaca-se que os fatos em questão dizem respeito à contratação direta efetuada pelo Consórcio Nordeste com a Empresa Hempcare Pharma Representações Ltda, para a aquisição de 300 (trezentos) ventiladores hospitalares que auxiliariam nas ações de combate à pandemia da covid-19.

O acordo original previa a contratação de um seguro internacional para garantir a entrega da mercadoria, uma cláusula que visa exatamente a proteção do comprador. Porém, não satisfeitos, no meio do processo, o contrato foi modificado e o seguro passou a valer apenas a partir do momento em que os respiradores deixassem a China, de onde teoricamente seriam importados.

Ocorre que o embarque nunca aconteceu e o pagamento, como havia sido antecipado, R\$ 48.700.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos mil reais) foram jogados no lixo, numa trama, segundo os policiais, que ultrapassou “os limites da vilania”.

O inquérito, inicialmente conduzido pela polícia baiana, apresentou a Hempcare como ponta de uma rede criminosa.

Atualmente, em decorrência das investigações referentes ao caso, tramita o **Inquérito nº 1426** junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), sendo



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Relator o Ministro Og Fernandes, visando a apuração de fatos apresentados no ofício CIDSN/SE nº 053/2020, da autoria do Sr. Carlos Eduardo Gabas, Secretário Executivo do Consórcio Nordeste, no qual foram noticiadas práticas fraudulentas contra a Administração Pública que resultaram em graves prejuízos ao erário.

Considerando a clareza quanto aos indícios de crime apresentados na notícia, robustecidos pelo conjunto de documentos acessados pela Polícia Judiciária, conclui-se que o objeto pactuado foi integralmente inadimplido pela contratada, mesmo diante do pagamento antecipado e integral por parte contratante.

Conforme foi ressaltado, na justificação do nosso Requerimento nº 698, de 2021, que nem sequer foi apreciado por esta Comissão, para que fosse convocado o senhor Bruno Dauster, ex-Secretário da Casa Civil do Governo do Estado da Bahia, os respiradores seriam distribuídos para hospitais públicos de todos os Estados do Nordeste, contudo, o prazo de entrega não foi cumprido e, de acordo com matéria publicada no Portal G1, a empresa fornecedora, Hempcare Pharma, “nunca teve os equipamentos oferecidos na venda”⁵⁷.

É importante repisar que o valor do contrato firmado entre o Consórcio Nordeste e a Hempcare Pharma foi de R\$ 48.700.000,00 (quarenta

⁵⁷ Disponível em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/06/05/operacao-ragnarok-empresarios-sao-soltos-apos-prestarem-depoimento-a-policia-em-salvador.ghtml>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

e oito milhões e setecentos mil reais) e até o início da Operação policial, a empresa ainda não havia devolvido a quantia recebida.

A Operação Ragnarok identificou diversas irregularidades na aquisição pelo Consórcio Nordeste de 300 (trezentos) respiradores para o enfrentamento da pandemia, os quais custaram quase R\$ 50 milhões (cinquenta milhões de reais) aos cofres públicos e não foram entregues pela empresa contratada.

Além disso, conforme reportagem do Portal G1, o ex-secretário da Casa Civil, Bruno Dauster, “admitiu que diversos procedimentos que são obrigatórios para resguardar os contratos públicos não foram seguidos”⁵⁸. Ele atribuiu o descumprimento em razão da urgência da pandemia.

Em depoimento, a empresária Cristiana Prestes Taddeo, dona da Hempcare Pharma, afirmou que o sr. Bruno Dauster “sugeriu um aditivo contratual para que fosse aumentado o valor dos equipamentos”⁵⁹, com a finalidade de superfaturar a aquisição dos ventiladores pulmonares.

Ocorre que tais irregularidades no Consórcio Nordeste deixaram deliberadamente de ser investigadas por esta CPI. Basta lembrar que também não foram nem sequer objeto de apreciação pela Comissão os Requerimentos nºs 231, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, 456 e 696, de 2021, ambos do Senador Eduardo Girão, e 1.239, de 2021, deste autor do Voto em Separado,

⁵⁸ Disponível em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/06/17/ex-secretario-da-casa-civil-bruno-dauster-admite-falha-no-processo-de-compra-dos-respiradores-e-nega-recebimento-de-valor-em-negociacoes.shtml>>.

⁵⁹ Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/empresaria-diz-que-dauster-sugeriu-superfaturar-valor-de-respiradores/>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

que requerem a convocação ou o convite de autoridades do Consórcio Nordeste para esclarecimento das denúncias acima.

Ou seja, esta CPI, deliberadamente, deixou de investigar tais denúncias. Isso mostra o desinteresse de integrantes do colegiado, ante o pouco empenho na investigação de fatos relacionados ao mau uso de dinheiro público destinado a Estados e Municípios para o combate à pandemia.

8.2 Estado do Pará

No Estado do Pará, a Polícia Federal, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, deflagrou quatro Operações para combater fraudes em licitações e desvio de recursos públicos da saúde.

A **Operação Para Bellum**⁶⁰, de junho de 2020, investiga irregularidades na aquisição emergencial de 400 (quatrocentos) ventiladores pulmonares pelo Governo do Estado.

Os ventiladores pulmonares seriam utilizados para o atendimento de pacientes com covid-19. Devido à situação de calamidade pública decorrente da pandemia, a contratação dos equipamentos foi realizada por dispensa de licitação.

A empresa fornecedora, SKN do Brasil Importação e Exportação de Eletroeletrônicos LTDA, não cumpriu o prazo de entrega e, após o atraso, o

⁶⁰ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/06/cgu-mpf-e-pf-combatem-irregularidades-envolvendo-recursos-da-saude-no-para>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Governo do Estado do Pará recebeu apenas 152 unidades dos ventiladores pulmonares.

Além disso, nenhum dos equipamentos funcionou pois estavam em um padrão diferente daquele especificado no contrato. Portanto, como não eram adequados para o tratamento da covid-19, os equipamentos tiveram que ser devolvidos.

O valor do contrato firmado entre o Governo do Estado do Pará e a SKN do Brasil Importação e Exportação de Eletroeletrônicos LTDA era de R\$ 50.400.000,00 (cinquenta milhões e quatrocentos mil reais). Segundo os investigadores, metade desse valor foi pago antes mesmo da formalização do contrato.

Em relação à **Operação Solércia**⁶¹, de junho de 2020, as investigações identificaram fraudes em contratos firmados entre a Secretaria de Estado de Educação do Pará e empresas de produtos alimentícios.

Como medida de enfrentamento à pandemia, foram adquiridas cestas de alimentação escolar para a rede estadual de ensino. No entanto, a Polícia Federal descobriu que a empresa vencedora integra um grupo criminoso de três empresas que sempre vencem as licitações.

O valor total do contrato é de R\$ 73.928.946,00 (setenta e três milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais),

⁶¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/junho/operacao-solercia-combate-fraudes-em-licitacoes-e-desvio-de-recursos-publicos-federais>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

custeado com recursos federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do Fundo Nacional de Saúde.

Quanto à **Operação S.O.S**⁶², de setembro de 2020, o alvo da investigação é uma organização criminosa que desviava recursos públicos da área saúde no Estado do Pará, por meio de contratos com Organizações Sociais responsáveis pela gestão de hospitais públicos.

As Organizações Sociais investigadas são o Instituto Panamericano de Gestão, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, a Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu e o Instituto Nacional de Assistência Integral.

Os contratos incluem quatro hospitais de campanha instalados para o atendimento dos pacientes com covid-19 e outros cinco hospitais regionais do Estado do Pará.

As investigações revelaram que as Organizações Sociais, após o Governo do Estado repassar os recursos públicos, operavam um esquema de subcontratações de outras empresas.

Essa prática de “quarteirização” envolvia contratos com valores superfaturados ou que correspondiam a serviços que não foram prestados pelas Organizações Sociais.

⁶² Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/09-Noticias-de-setembro-de-2020/pf-deflagra-operacao-s-o-s-para-combater-desvios-de-recursos-publicos-da-saude>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

De acordo com a Polícia Federal, os contratos somam o total de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), sendo que o montante de R\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de reais) já foi pago para as Organizações Sociais.

Em agosto de 2021, foi deflagrada a **Operação Reditus**⁶³, como desdobramento da **Operação S.O.S.**

Nessa segunda fase, as investigações se concentram na atuação do operador financeiro do grupo criminoso, de empresários, integrantes da cúpula do Governo do Estado do Pará e, inclusive, do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Diante dos fatos apurados no Estado do Pará, a Procuradoria-Geral da República remeteu ao Superior Tribunal de Justiça pedidos de instauração de inquéritos contra os envolvidos na organização criminosa.

8.3 Estado da Bahia

No Estado da Bahia, a Polícia Federal, em parceria com a Controladoria-Geral da União, deflagrou uma Operação para investigar irregularidades na aplicação dos recursos públicos destinados ao combate da pandemia da covid-19.

⁶³ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/08/policia-federal-deflagra-segunda-fase-da-operacao-s-o-s-para-investigar-desvios-na-saude>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

A **Operação Anoxia**⁶⁴, de dezembro de 2020, investiga favorecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus, na contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados.

Os investigadores descobriram que a Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus pagava a empresa prestadora de serviços terceirizados, porém não fiscalizava ou exigia qualquer documentação comprobatória das despesas registradas nas notas fiscais.

A Controladoria-Geral da União identificou que, apenas no mês de junho de 2020, houve um superfaturamento de R\$ 110.661,62 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

A empresa contratada recebeu mais de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus e, também, é investigada pelos crimes de fraudar encargos trabalhistas e previdenciários.

Nos documentos recebidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, constam as informações do Tribunal de Contas do Estado da Bahia acerca dos Relatórios de Auditoria e respectivos papéis de trabalho correspondentes a despesas realizadas no combate à pandemia com recursos classificados nas fontes exclusivas para essa ação governamental, inclusive com recursos de origem federal, com indícios de diversas irregularidades. Eis um exemplo:

⁶⁴ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/12-noticias-de-dezembro-de-2020/policia-federal-e-cgu-combatem-desvios-de-recursos-publicos-da-saude-no-sul-da-bahia>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

EXAME DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR MEIO DAS FONTES DE RECURSOS FEDERAIS - TCE/008874/2020 - Tribunal de contas da estado da Bahia - Conclusão: Após exames auditoriais realizados no período de 31/03/2020 a 14/06/2020, as 2ª, 3ª e 6ª Coordenadorias de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) elaboraram o presente Relatório Preliminar de Auditoria, para descrever os fatos mais relevantes verificados até a presente data, sobre o acompanhamento das ações realizadas pelo estado da Bahia para o enfrentamento da pandemia da Covid-19. Este Relatório Preliminar tem como escopo o acompanhamento das repercussões da pandemia da Covid-19 nas receitas e despesas do estado da Bahia no período de março a maio de 2020, assim como a auditoria nas ações relacionadas às aquisições de bens e serviços para o enfrentamento dessa emergência de saúde pública até a presente data. A antecipação dessas informações decorre da relevância do conteúdo e da necessidade de sua disponibilização para conhecimento do Plenário do TCE/BA. Em síntese, e no âmbito do escopo específico desta auditoria, foram identificados os seguintes fatos irregulares merecedores de registro: 1. Aquisição de ventiladores pulmonares, com pagamento antecipado de valores elevados, sem a devida avaliação do risco de inadimplência dos fornecedores e sem a adoção das devidas garantias nos instrumentos contratuais, com possível dano relevante para o erário; 2. Descumprimento da Lei Federal nº 13.979/2020, já que até a presente data o portal destinado à transparência das despesas da pandemia no estado da Bahia: a) não contém todas as contratações realizadas pelo Estado para o enfrentamento da epidemia, com o detalhamento necessário, a exemplo das diversas aquisições de respiradores, entre outras; b) as contratações não são disponibilizadas de forma imediata; c) não permite a gravação, em meio eletrônico, das informações disponibilizadas.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Outros documentos recebidos por esta CPI indicam a existência de mais irregularidades, no âmbito estadual, no manejo dos recursos federais, mas que não receberam a devida atenção da Comissão. Veja-se:

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES – Fora instaurado o Inquérito Civil nº 10/2020, pela Portaria nº 71/2020, no bojo do procedimento IDEA nº 003.9.76545/2020, em trâmite na 5ª Promotoria de Justiça da Cidadania, atualmente denominada de 2ª Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, para apurar os mencionados fatos, tendo-se solicitado às Secretarias de Saúde de Salvador e do Estado da Bahia, à Secretaria de Gestão do Município de Salvador e ao Comitê de Transparência das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus cópias de todos os processos administrativos referentes à compra de ventiladores pulmonares, acompanhados dos respectivos processos de pagamento.

Ofício n. 23/2021-PGJAAJUR/ WF – MPBA para o Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – Em atenção ao ofício GAPRE nº. 073/2021, através do qual Vossa Excelência solicita informações sobre as aquisições Governo do de respiradores/ventiladores pulmonares, realizadas pelo Estado da Bahia para enfrentamento da pandemia ocasionada pela disseminação do vírus Sars-Cov-2 (“covid-19”), cumpre esclarecer que as notícias de fato outrora em tramitação junto a este órgão (003.9.104820/2020, 003.9.79366/2020 e 003.9.79825/2020) foram remetidas ao Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista os indicativos de interesse da União.

No que se refere à aquisição de ventiladores pulmonares, de acordo com o Ofício nº 446/2021 – SUBCAP/SEJUD/PGR, que oferece informações referentes ao Requerimento nº 141-2021/CPIPANDEMIA,



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

conforme documento público nº 248, encaminhado à CPI em 14 de maio de 2021, tem-se também o parecer do Ministério Público da Bahia, o qual relata que foram remetidos quatro processos administrativos concernentes ao objeto da investigação, sendo estes:

I. Contrato firmado entre o Consórcio Nordeste e a empresa HEMPCARE PHARMA REPRESENTAÇÕES LTDA, tendo como objeto a aquisição de 300 (trezentos) ventiladores pulmonares, no valor total de R\$ 48.748.575,82 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

II. Contrato firmado entre o Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia e a empresa PULSAR DEVELOPMENT INTERNATIONAL LTD., concernente à aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) ventiladores pulmonares, modelo Dragar Evita V3000, no valor de USD 16.560.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos e sessenta mil dólares), destinados ao Consórcio Nordeste, em virtude de convênio que possibilitou o repasse de recursos utilizados para compra;

III. Contrato firmado entre o Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia e a empresa PULSAR DEVELOPMENT INTERNATIONAL LTD., voltado à aquisição de 300 (trezentos) ventiladores pulmonares, modelo Dragar Savina 300, no valor total de USD 9.990.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa mil dólares), destinados ao próprio Estado da Bahia;

IV. Processo de aquisição firmado entre o Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia e a empresa ASANO ELECTRONICS CO.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

LIMITED, de mais de 60 (sessenta) ventiladores pulmonares, no valor total de USD 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil dólares).

Da análise dos três primeiros contratos, observou-se, como ponto comum, o pagamento antecipado sem garantia, além da ausência de prova do efetivo recebimento dos equipamentos.

Ante a ausência de resposta do Poder Público estadual, e em consideração a todos os fatos supramencionados, bem como à iminência do termo contratual, o Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público Federal ajuizaram Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência face ao Estado da Bahia e ao Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública (INTS), tombada sob o nº Processo Originário: 1041222- 56.2020.4.01.3300, em trâmite na 16ª Vara da Seção Judiciária da Bahia.

8.4 Estado do Amazonas

No Estado do Amazonas, a Polícia Federal, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, o Ministério Público Federal e a Receita Federal do Brasil, deflagrou a **Operação Sangria** que, posteriormente, se desdobrou em mais três fases de investigação.

O valor desviado de recursos públicos totaliza R\$ 5.139.734,12 (cinco milhões, cento e trinta e mil e setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos), com indicação de prejuízo efetivo estimado em R\$ 496 mil (quatrocentos e noventa e seis mil reais).



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

A **primeira fase da Operação Sangria**⁶⁵, de junho de 2020, investiga irregularidades na aquisição emergencial de 28 (vinte e oito) ventiladores pulmonares pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas.

A empresa contratada era uma importadora de vinhos, que participou de um esquema de triangulação: primeiro, uma empresa de equipamentos de saúde vendeu os ventiladores para a loja de vinhos, que, em seguida, revendeu para o Governo do Estado do Amazonas.

As fraudes no processo de dispensa de licitação incluem: superfaturamento dos equipamentos, favorecimento à empresa contratada e conluio entre a empresa e a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas.

Além disso, o Conselho Regional de Medicina do Amazonas classificou os equipamentos como inadequados para o tratamento de pacientes com covid-19.

De acordo com levantamento da Polícia Federal, o superfaturamento é de 133% (cento e trinta e três por cento) em relação aos preços praticados no mercado.

Na **segunda fase da Operação Sangria**⁶⁶, de outubro de 2020, as diligências buscaram investigar o envolvimento de empresários, agentes

⁶⁵ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/06/cgu-pf-mpf-e-rfb-apuram-irregularidades-em-compras-de-respiradores-no-amazonas>>.

⁶⁶ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/10/covid-19-cgu-pf-e-mpf-deflagram-segunda-fase-da-operacao-sangria>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

públicos e da alta cúpula do Governo do Estado do Amazonas na aquisição superfaturada dos ventiladores pulmonares.

Segundo a Controladoria-Geral da União, houve o recebimento de vantagens indevidas pelos agentes públicos. Assim, diante dos indícios, foram expedidos 5 mandados de prisão temporária, inclusive para o ex-Secretário de Saúde do Estado do Amazonas, Rodrigo Tobias, e 11 de busca e apreensão no município de Manaus.

Quanto a **terceira fase da Operação Sangria**⁶⁷, de dezembro de 2020, os investigadores descobriram que o Governo do Estado do Amazonas pagou o valor firmado no contrato e também custeou R\$ 191 mil (cento e noventa e um mil reais) pelo frete aéreo de 19 (dezenove) ventiladores.

Conforme o contrato, a empresa fornecedora dos equipamentos é também a responsável pelo pagamento e a logística de transporte de todos os ventiladores pulmonares.

Em relação à **quarta fase da Operação Sangria**⁶⁸, de junho de 2021, são investigadas ilegalidades na construção do Hospital de Campanha Nilton Lins, em Manaus.

Nesta etapa da Operação, a Polícia Federal fez buscas na casa do Governador Wilson Lima e prendeu, o então Secretário de Saúde do Estado do

⁶⁷ Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/dezembro/operacao-sangria-combate-irregularidades-na-aquisicao-de-respiradores-pulmonares>>.

⁶⁸ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/06/pf-investiga-desvio-de-recursos-publicos-para-acoes-de-enfrentamento-ao-covid-19-no-amazonas>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Amazonas, Marcellus Campêlo, o qual foi posteriormente solto e, logo em seguida, pediu exoneração do cargo.

8.5 Estado do Piauí

No Estado do Piauí, a Polícia Federal e a Controladoria Geral da União deflagraram quatro Operações para investigar fraudes com os recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

A **Operação NaCIO**⁶⁹, de agosto de 2020, investiga superfaturamento de 207,94% (duzentos de sete, noventa e quatro por cento) na aquisição de 30 mil litros de água sanitária pela Prefeitura de União, no Piauí.

A Controladoria-Geral da União estima que a contratação, custeada com recursos federais, tem prejuízo potencial de R\$ 164.762,50 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) aos cofres públicos.

Quanto à **Operação Caligo**⁷⁰, de setembro de 2020, existem indícios de fraude em dois processos de dispensa de licitação coordenados pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

⁶⁹ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/08/cgu-e-pf-combatem-irregularidades-com-recursos-publicos-em-uniao-pi>>.

⁷⁰ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/09/covid-19-cgu-e-pf-combatem-fraudes-com-recursos-da-saude-em-teresina-pi>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

No processo de aquisição de máscaras descartáveis PFF2, as investigações revelaram que a empresa fornecedora das máscaras pertence a uma funcionária da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

Além disso, houve superfaturamento de 172,73% (cento e setenta e dois, setenta e três por cento) em relação aos preços do mercado, com prejuízo estimado em R\$ 190 mil (cento e noventa mil reais). O contrato no valor de R\$ 300 mil (trezentos mil reais) foi totalmente pago.

No segundo processo, referente à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), os produtos não foram entregues e houve superfaturamento de 420% (quatrocentos e vinte por cento) na contratação.

De acordo com a Controladora-Geral da União, foram efetuados pagamentos de aproximadamente R\$ 19.300.000,00 (dezenove milhões e trezentos mil reais) entre abril e agosto de 2020. O prejuízo estimado é de R\$ 861.816,80 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Em relação à **Operação Campanile**⁷¹, de janeiro de 2021, as investigações identificaram contratos irregulares entre a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí e empresas fornecedoras de equipamentos hospitalares, medicamentos e estruturas modulares para hospitais.

⁷¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/01/pf-investiga-desvios-de-recursos-publicos-destinados-ao-combate-da-covid-19-no-piaui>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Segundo a Polícia Federal, as empresas contratadas elevaram os preços dos produtos e não tinham as condições técnicas, como quantidade, especificações e prazo, para fornecer os equipamentos.

Os contratos investigados foram custeados com recursos do Fundo Nacional de Saúde e do Ministério da Saúde. O valor liquidado pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí totaliza R\$ 33.700.000,00 (trinta e três milhões e setecentos mil reais).

No tocante à **Operação Onzena**⁷², de janeiro de 2021, as investigações encontraram indícios de favorecimento de empresas e superfaturamento nos contratos realizados pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares e a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

A aquisição de máscaras descartáveis ocorreu com percentual de até 500% (quinhentos por cento) acima dos preços praticados no mercado. Além disso, os testes rápidos adquiridos para detectar a covid-19 foram classificados como inadequados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Conforme o levantamento da Controladoria-Geral da União, os contratos firmados pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares e a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí somam, respectivamente, cerca de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) e R\$ 30 (trinta) milhões.

⁷² Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/01/pf-combate-desvios-de-recursos-publicos-destinados-ao-combate-a-covid-19-no-piaui>>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Vale ressaltar que o prejuízo efetivo de quase R\$ 20 (vinte) milhões aos cofres públicos é proveniente de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

8.6 Estado do Rio de Janeiro

No Estado do Rio de Janeiro, a Polícia Federal, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, deflagrou sete Operações para investigar desvios de recursos públicos da saúde.

A **Operação Placebo**, de maio de 2020, investiga a contratação do Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde, que é a Organização Social responsável por construir os hospitais de campanha do Estado do Rio de Janeiro.

Em relação à **Operação Kickback**, de dezembro de 2020, a investiga-se esquema criminoso que envolve o desvio de recursos públicos na área da saúde, utilizando-se do pagamento de dívidas inscritas na modalidade “restos a pagar”. Calcula-se o prejuízo de mais de R\$ 50 (cinquenta) milhões ao erário.

Segundo a investigação, uma Organização Social que atua em Juiz de Fora, em Minas Gerais, e na cidade do Rio de Janeiro recebeu cerca de R\$ 280 (duzentos e oitenta) milhões em dívidas inscritas em “restos a pagar” em troca de pagamento de propina no valor de 13% (treze por cento) sobre o valor quitado.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

O valor repassado da própria daria prioridade à Organização Social no recebimento dos recursos, visto que a situação financeira do Estado do Rio de Janeiro não permite que todas as dívidas sejam quitadas.

Além disso, a Organização Social pagou cerca de R\$ 50 (cinquenta) milhões a um escritório de advocacia, que, por sua vez, repassou mais de R\$ 22 (vinte e dois) milhões para pessoas físicas e jurídicas ligadas ao operador financeiro identificado nas Operações **Placebo e Tris in idem**.

A investigação corre perante o Superior Tribunal de Justiça. O Ministro Benedito Gonçalves autorizou o cumprimento de dez mandados de busca e apreensão, dois mandados de prisão preventiva, a imposição de medidas cautelares diversas da prisão e a indisponibilidade de bens dos investigados.

Na **Operação Mercadores do Caos**, de julho de 2020, foram encontrados 25 (vinte e cinco) ventiladores pulmonares mecânicos na sede de uma das empresas fornecedoras, a Arc Fontoura.

Após a autorização judicial, a pedido do Ministério Público, foi autorizado que o Governo do Rio de Janeiro utilizasse os ventiladores pulmonares apreendidos.

Não bastasse, também foi levantado, junto a CGU, por meio do IOE – Informe de Operações Especiais, datado de 12 de maio de 2021, a existência de possíveis irregularidades nos repasses da União ao Estado do Rio de Janeiro para combate à pandemia da covid-19 que culminaram em cinco



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Operações da Polícia Federal denominadas **Septicus, Desmascarados, Apneuse, Octopus e Exam**, envolvendo supostas irregularidades na aplicação de recursos da ordem de R\$ 64.625.833,27 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), com indicação de prejuízo efetivo estimado em R\$ 8.832.714,00 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e catorze reais).

Na **Operação Septicus**, de junho de 2020, as investigações indicam irregularidades na aquisição de testes rápidos da covid-19, EPIs, de equipamentos médico-hospitalares, de material de limpeza e de locação de estrutura e montagem de hospital de campanha, cujos valores envolvidos nos contratos somam R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais).

As investigações apontam para a possível realização de dispensas emergenciais de licitações, com suspeita de corrupção ativa e passiva, fraude na processo licitatório e peculato.

A partir de documentos apreendidos na deflagração da **Operação Scepticus**, em junho deste ano, verificou-se que as empresas envolvidas também mantinham contratos com outros municípios do Estado do Rio de Janeiro

A **Operação Apneuse**, de outubro de 2020, investiga a aquisição de equipamentos obsoletos, ocorrência de sobrepreço e atuação entre agente público e empresa fornecedora. A investigação aponta indícios de irregularidades na compra de 10 (dez) respiradores pulmonares sem certificação junto à Anvisa.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

A **Operação Octopus**, de novembro de 2020, investiga possíveis ilícitos cometidos por sociedades empresárias no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

Por fim, a **Operação Exam**, de junho de 2020, apura ilícitos na aquisição de medicamentos pela Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro, por meio da utilização do Hospital Unilagos, que estima prejuízo de R\$ 7 (sete) milhões aos cofres públicos.

8.7 Estado de São Paulo

No Estado de São Paulo, a Polícia Federal, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, deflagrou sete Operações para investigar fraudes com os recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

A **Operação Medcruz**⁷³, de maio de 2020, investiga ilegalidades na contratação, pela Prefeitura do Município de Cruzeiro, de Organização Social responsável por gerenciar serviços de saúde.

As investigações iniciaram após a Controladoria-Geral da União promover auditoria dos recursos aplicados no Programa de Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

⁷³ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/05/cgu-e-policia-federal-combatem-fraudes-na-saude-do-municipio-de-cruzeiro-sp>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Foram encontrados indícios de falsidade ideológica de documentos, apropriação indevida de valores, inexecução contratual e pagamentos de valores superiores devidos à Organização Social.

A Organização Social investigada recebeu, entre 2017 e 2020, mais de R\$ 15 (quinze) milhões da Prefeitura de Cruzeiro. Segundo o levantamento da Controladoria-Geral da União, o prejuízo estimado é de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), com possibilidade de alcançar R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

Na **Operação Protocletos**⁷⁴, de agosto de 2020, investiga-se a aquisição emergencial de 689 (seiscentas e oitenta e nove) mil fraldas descartáveis, custeadas com recursos federais, pela Prefeitura do Município de Santo André.

Verificou-se que a empresa contratada tinha sócio “laranja”, condenação judicial por ato de improbidade administrativa e vínculo com a outra empresa participante da licitação.

O valor total da contratação é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com prejuízo potencial estimado em mais de R\$ 600 (seiscentos) mil, devido ao superfaturamento de 79,50% (setenta e nove, cinquenta por cento) na aquisição dos produtos.

⁷⁴ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/08-noticias-de-agosto-de-2020/pf-investiga-fraudes-em-processos-licitatorios-da-prefeitura-de-santo-andre-sp>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Em agosto de 2020, também ocorreu a **Operação Nudus**⁷⁵, que investiga duas contratações superfaturadas de aventais descartáveis pela Autarquia Hospitalar da Prefeitura do Município de São Paulo.

A Polícia Federal descobriu a existência de vínculos entre as empresas participantes do processo de contratação e que nenhuma delas tinha experiência ou capacidade técnica e operacional para fornecer os produtos.

Os dois contratos totalizam o valor de R\$ 11 (onze) milhões e foram custeados com recursos federais destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

No tocante à **Operação Veneza**⁷⁶, de fevereiro de 2021, a Polícia Federal investiga ilegalidades na aquisição de 300 (trezentas) mil máscaras descartáveis, custeadas com recursos federais, pela Prefeitura de Guarulhos.

Na primeira fase da Operação, os investigadores encontraram evidências de favorecimento à empresa contratada, superfaturamento dos produtos e pagamento antecipado sem a exigência de contrapartidas.

⁷⁵ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/08-noticias-de-agosto-de-2020/operacao-nudus-investiga-fraudes-em-contratacoes-emergenciais-para-compra-de-insumos-hospitalares-em-sao-paulo>>.

⁷⁶ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/02/pf-deflagra-operacao-veneza-em-sao-paulo>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Quanto à **Operação Contágio**⁷⁷, de abril de 2021, são alvos da investigação as contratações na área da saúde realizadas pelos Municípios de Hortolândia, Embu das Artes e Itapeverica da Serra.

Os três Municípios contrataram a mesma Organização Social, que não possui experiência e capacidade técnica para a prestação de serviços de gestão e atendimentos dos pacientes com covid-19. Os contratos somados ultrapassam o valor de R\$ 100 (cem) milhões.

O esquema criminoso da Organização Social envolvia subcontratar empresas que foram fundadas há poucos meses e não tinham experiência com serviços de saúde.

Segundo a Polícia Federal, algumas empresas subcontratadas, após os pagamentos efetuados pela Organização Social, sacaram de forma fracionada mais de R\$ 18 (dezoito) milhões em espécie.

Ademais, em julho de 2021, a Polícia Federal deflagrou duas Operações simultâneas no Município de Guarulhos, a **Covil-19** e a **Florença**.

Em relação à **Operação Covil-19**⁷⁸, as investigações iniciaram após o Tribunal de Contas da União identificar irregularidades na contratação

⁷⁷ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/04/policia-federal-deflagra-a-operacao-contagio-contrad-desvio-de-recursos-publicos-destinados-ao-tratamento-de-covid-19-em-municipios-de-sao-paulo>>.

⁷⁸ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/07/policia-federal-deflagra-operacoes-simultaneas-visando-combater-a-corrupcao-e-o-desvio-de-recursos-publicos-em-guarulhos-sp>>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

de empresas e Organização Social para prestar serviços ao Hospital de Campanha de Guarulhos.

Os serviços contratados incluíam a instalação da estrutura hospitalar, o fornecimento de serviços médicos e alimentação, a locação de equipamentos e unidades móveis de transporte.

O valor total das contratações realizadas para o Hospital de Campanha de Guarulhos excede o valor de R\$ 53 (cinquenta e três) milhões.

A **Operação Florença**⁷⁹, que é um desdobramento da **Operação Veneza**, aprofunda a investigação dos materiais apreendidos e das demais diligências efetuadas na primeira fase da Operação.

8.8 Estado de Rondônia

No Estado de Rondônia, a Polícia Federal, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, o Ministério Público Federal e o Ministério Público de Rondônia, deflagrou quatro Operações para combater desvios de recursos públicos da saúde.

A **primeira fase da Operação Dúctil**⁸⁰, de junho de 2020, investiga contratações irregulares da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

⁷⁹ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/07/policia-federal-deflagra-operacoes-simultaneas-visando-combater-a-corrupcao-e-o-desvio-de-recursos-publicos-em-guarulhos-sp>>.

⁸⁰ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/06-noticias-de-junho-de-2020/pf-investiga-fraude-nas-compras-emergenciais-de-insumos-hospitales-para-combate-ao-covid-19>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

para a aquisição de insumos e produtos hospitalares destinados ao enfrentamento da covid-19.

Os indícios de fraude nos processos de dispensa de licitação incluem: apresentação de atestados de capacidade técnica falso, conluio entre empresários e agentes públicos e pagamento adiantado de R\$ 3 milhões (três milhões de reais) sem garantias suficientes para a entrega dos produtos.

De acordo com a Polícia Federal, os valores totais das contratações suspeitas ultrapassam a quantia de R\$ 21 milhões (vinte e um milhões de reais).

Na **segunda fase da Operação Dúctil**⁸¹, de julho de 2020, as investigações revelaram a existência de conluio nas contratações entre agentes da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim e uma empresa.

Durante a primeira fase da Operação, a empresa investigada por praticar crimes em Guajará-Mirim foi indiciada pelo crime de fraude à licitação em chamamentos públicos realizados pela Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia.

Na **terceira fase da Operação Dúctil**, de outubro de 2021, a Polícia Federal constatou superfaturamento de 500% (quinhentos por cento) em máscaras vendidas à Secretaria de Saúde do Estado. No caso, Máscaras KN95, que custam cerca de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) a unidade,

⁸¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/07/cgu-pf-e-mpf-combatem-ma-aplicacao-de-recursos-da-saude-em-guajara-mirim-ro>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

eram vendidas à Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia por R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos).

O valor do sobrepreço pago pelo Estado de Rondônia chegou a R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais). Os contratos fechados pelo grupo que opera no estado de Rondônia totalizam R\$ 21 (vinte e um) milhões.⁸²

No que se refere à **Operação Polígrafo**⁸³, de julho de 2020, objetivo das investigações é apurar irregularidades na aquisição emergencial de 100 mil kits de testes rápidos para o diagnóstico da covid-19.

Segundo a Polícia Federal, além dos testes não possuírem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o valor de cada unidade adquirida era superfaturado quando comparado ao preço ofertado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia.

A Controladoria-Geral da União também verificou indícios de favorecimento à empresa contratada, visto que as empresas concorrentes apresentaram propostas mais vantajosas para a aquisição dos kits.

Além disso, o contrato estabelecia o valor total de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), bem como o pagamento

⁸² Disponível em: <<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2021/10/14/pf-revela-superfaturamento-de-500percent-em-mascaras-vendidas-a-sesau-para-ajudar-no-combate-da-pandemia-em-ro.ghml>>.

⁸³ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/07-noticias-de-julho-de-2020/operacao-poligrafo-investiga-fraude-na-aquisicao-emergencial-de-testes-rapidos-para-diagnosticos-de-covid-19-em-rondonia>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

adiantado de 30% (trinta por cento) para a entrega dos testes rápidos em até 10 dias.

Contudo, o prazo não foi cumprido pela empresa fornecedora e os produtos não foram entregues. Os kits foram recebidos após o Governo de Rondônia custear uma aeronave para transportar os testes de São Paulo.

Para os investigadores, não ocorreu o cumprimento das exigências legais para justificar a antecipação, pois o pagamento foi realizado em apenas quatro dias depois da abertura do processo e sem pedido formal pela empresa⁸⁴.

A pedido do Ministério Público de Rondônia, a Justiça Estadual determinou o bloqueio do pagamento antecipado, cujo valor era de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), até o término das investigações.

8.9 Distrito Federal

No Distrito Federal, duas Operações foram realizadas para investigar irregularidades na aplicação dos recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

A **Operação Grabato**⁸⁵, de maio de 2020, foi deflagrada pela força-tarefa da Controladoria-Geral da União, Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado da Polícia Civil do Distrito

⁸⁴ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/07/cgu-pf-e-mpro-combatem-irregularidades-com-recursos-da-saude-em-rondonia>>.

⁸⁵ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/05/operacao-grabato-apura-contratacao-emergencial-firmada-pela-secretaria-de-saude-do-df>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Federal e a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, ambos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

As investigações indicam que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal fraudou o processo licitatório de escolha da empresa responsável pelo gerenciamento de 200 (duzentos) leitos hospitalares no Hospital de Campanha construído no Estádio Nacional Mané Garrincha, em Brasília.

Além disso, os contratos com a empresa administradora da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal e do aluguel de ambulâncias também compreendem o objeto do inquérito policial.

De acordo com a Controladoria-Geral da União, o valor do contrato referente à gestão do Hospital de Campanha Mané Garrincha é de R\$ 79 (setenta e nove) milhões, com prejuízo total estimado em R\$ 12 (doze) milhões.

Em relação à **Operação Falso Negativo**⁸⁶, de julho de 2020, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, investiga supostas ilegalidades na aquisição emergencial de testes rápidos da covid-19 pela Secretaria de Saúde

⁸⁶ Disponível em: <<https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2020/12112-mpdft-gaeco-deflagra-operacao-para-investigar-aquisicao-de-testes-de-covid-19>>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

do Distrito Federal. O montante investigado ultrapassa o valor de R\$ 73 (setenta e três) milhões.

Durantes as fases seguintes da Operação Falso Negativo⁸⁷, foram expedidos mandados de prisão contra ex-integrantes da cúpula da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. No total foram 109 mandados de busca e apreensão, 7 prisões e 15 pessoas denunciadas.

8.10 Estado de Goiás

No Estado de Goiás, a Polícia Federal, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, deflagrou a **Operação Aventura**⁸⁸, em dezembro de 2020, para investigar irregularidades nas contratações da Prefeitura de Crixás durante a pandemia da covid-19.

As empresas contratadas para o fornecimento de materiais hospitalares são suspeitas de fraudes no procedimento licitatório e superfaturamento.

Segundo a Controladoria-Geral da União, o total de recursos desviados é de R\$ 3.911.564,58 (três milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

8.11 Estado de Minas Gerais

⁸⁷ Disponível em: <<https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2020/noticias-covid/12414-terceira-fase-da-operacao-falso-negativo-prende-ex-integrantes-da-cupula-de-saude-do-df>>

⁸⁸ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/12/covid-19-cgu-e-pf-apuram-irregularidades-na-saude-em-crixas-go>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

No Estado de Minas Gerais, a Polícia Federal, em parceria com a Controladoria-Geral da União, deflagrou três Operações envolvendo supostas irregularidades na aplicação de recursos destinados ao combate da pandemia da covid-19.

A **Operação Guaxinim**⁸⁹, de outubro de 2020, investiga superfaturamento na aquisição de insumos e equipamentos hospitalares, como máscaras descartáveis e álcool etílico, pela Prefeitura de Juiz de Fora.

As empresas contratadas não eram especializadas no ramo de produtos médico-hospitalares e não tinham a capacidade técnica e operacional para participar de uma licitação de grande porte.

De acordo com a Controladoria-Geral da União, o superfaturamento dos produtos ultrapassa mais de R\$ 700 (setecentos) mil, com preços de 56,25% (cinquenta e seis, vinte e cinco por cento) a 73,61% (setenta e três, sessenta e um por cento) acima da média do mercado.

Na **Operação Vácuo**⁹⁰, de novembro de 2020, as investigações revelaram indícios de superfaturamento na contratação de 12 (doze) ventiladores pulmonares pela Prefeitura de Coronel Fabriciano.

As evidências indicam favorecimento à empresa contratada, conluio entre as empresas participantes do certame e sobrepreço de 168% (cento e sessenta e oito por cento) no contrato de locação de 10 (dez)

⁸⁹ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/10-noticias-de-outubro-de-2020/pf-combate-fraude-na-compra-de-insumos-contr-o-covid-19>>.

⁹⁰ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/11/covid-19-cgu-e-pf-apuram-irregularidades-em-coronel-fabriciano-mg>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

ventiladores pulmonares e de 53% (cinquenta e três por cento) no contrato de aquisição de 2 (dois) ventiladores pulmonares remanufaturados.

As contratações, no valor de R\$ 770 mil (setecentos e setenta mil reais), foram custeadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde. Segundo a análise da Controladoria-Geral da União, o prejuízo estimado é de R\$ 480 mil (quatrocentos e oitenta mil reais).

Em relação à **Operação Entre Amigos**⁹¹, de dezembro de 2020, o objetivo das investigações é apurar denúncias contra o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, uma Organização Social responsável por gerenciar a UPA Padre Roberto e o Hospital de Campanha do Município de Divinópolis.

A Polícia Federal encontrou indícios de que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social desviava recursos públicos, mediante contratações superfaturadas e com empresas “fantasmas” vinculadas aos diretores da própria Organização Social.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis é suspeita de favorecer a escolha do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social como administradora da UPA Padre Roberto.

O valor total do contrato entre a Prefeitura de Divinópolis e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social é de R\$ 103.030.000,00 (cento

⁹¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/12-noticias-de-dezembro-de-2020/pf-combate-desvio-de-recursos-publicos-em-hospital-de-campanha>>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

e três milhões e trinta mil reais), sendo financiado com recursos municipais, estaduais e do Fundo Nacional de Saúde.

8.12 Estado do Rio Grande do Sul

No Estado do Rio Grande do Sul, a Polícia Federal formou uma força-tarefa com a Controladoria-Geral da União, o Ministério Público Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e o Ministério Público do Rio Grande do Sul, para deflagrar a **Operação Camilo**⁹².

As investigações iniciaram em maio de 2020, após denúncias de que a Organização Social (OS) responsável pelo gerenciamento do Hospital Regional do Vale do Rio Pardo (HRVRP) desviou recursos públicos destinados aos serviços de saúde e a construção de 10 leitos de UTI para pacientes com covid-19.

A Polícia Federal revelou que a Organização Social operava um esquema de subcontratações de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Além de não serem administradas pelas pessoas que constavam em seus contratos sociais, as empresas superfaturavam os valores dos serviços prestados.

Conforme o levantamento da força-tarefa, entre recursos federais e estaduais, a Organização Social recebeu cerca de R\$ 60 milhões (sessenta

⁹² Disponível em: <<https://www.mprs.mp.br/noticias/51251/>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

milhões de reais) no total, sendo que R\$ 30 milhões (trinta milhões de reais) foram repassados para as empresas subcontratadas.

8.13 Estado de Tocantins

No Estado de Tocantins, a Polícia Federal, em parceria com a Controladoria-Geral da União, deflagrou as Operações **Cama de Tut e Sempiternus** para combater o desvio de recursos públicos da saúde.

A **Operação Cama de Tut**⁹³, de setembro de 2021, investiga fraudes no pregão eletrônico realizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins para a aquisição de equipamentos e camas hospitalares.

Foram encontradas evidências de superfaturamento na compra de 590 camas eletrônicas hospitalares, direcionamento da licitação e cláusulas no edital para restringir a competição entre as empresas.

O valor total da contratação é de R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais) e, conforme levantamento da Controladoria-Geral da União, o prejuízo potencial é de aproximadamente R\$ 7.400.000,00 (sete milhões, quatrocentos mil reais).

⁹³ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/09/covid-19-cgu-pf-e-mpf-combatem-irregularidades-em-tocantins>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Na **Operação Sempiternus**⁹⁴, de fevereiro de 2021, as investigações identificaram a atuação de um grupo criminoso que desviava recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguaína.

O Instituto Saúde e Cidadania é a Organização Social responsável por gerenciar o Hospital Municipal de Araguaína, o Ambulatório Municipal de Especialidades e a UPA Anatólio Dias Carneiro.

De acordo com a Controladoria-Geral da União, o Instituto Saúde e Cidadania realizava subcontratações de empresas vinculadas aos dirigentes da própria Organização Social.

Estima-se que o montante de recursos públicos desviados pelo Instituto Saúde e Cidadania, entre os anos de 2018 e 2020, seja de aproximadamente R\$ 6.749.999,09 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

8.14 Estado de Pernambuco

No Estado de Pernambuco, a Polícia Federal, em conjunto com a Controladoria-Geral da União e o Ministério Público Federal, deflagrou oito Operações para investigar fraudes com os recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

⁹⁴ Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-02/operacao-combate-fraudes-na-saude-no-interior-do-tocantins>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

A **primeira fase da Operação Apneia**⁹⁵, de maio de 2020, investiga superfaturamento na aquisição emergencial de 500 (quinhentos) ventiladores pulmonares pela Secretaria Municipal de Saúde de Recife.

Os investigadores descobriram que a empresa contratada não possui funcionários, bens registrados e endereço físico. Na verdade, é uma microempresa de “fachada”, que foi utilizada por empresários impedidos de contratar com a Administração Pública, devido a débitos com a União.

Além disso, somente foram recebidas 35 (trinta e cinco) unidades dos ventiladores pela Secretaria Municipal de Saúde de Recife. Segundo a Controladoria-Geral da União, os equipamentos estavam parados em um depósito e nunca foram utilizados pelo órgão.

O valor total do contrato é de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais).

Na **segunda fase da Operação Apneia**⁹⁶, de maio de 2020, os investigadores aprofundaram a investigação dos materiais apreendidos e das demais diligências efetuadas na primeira fase da Operação.

Quanto à **terceira fase da Operação Apneia**⁹⁷, de julho de 2020, as investigações revelaram que a Secretaria Municipal de Saúde de Recife

⁹⁵ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/05/cgu-pf-e-mpf-deflagram-operacao-em-recife-pe-para-apurar-compras-de-respiradores>>.

⁹⁶ Idem.

⁹⁷ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/07-noticias-de-julho-de-2020/pf-investiga-compras-de-respiradores-em-pernambuco>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

confirmou e pagou pelo recebimento de 50 (cinquenta) ventiladores, embora a empresa contratada tivesse fornecido apenas 35 (trinta e cinco) unidades.

Além disso, foram encontradas provas de que o modelo de ventilador pulmonar comercializado pela empresa não possuía certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Vale ressaltar que, apesar da certificação constituir um requisito obrigatório para a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Recife prosseguiu com a aquisição dos equipamentos.

Depois da repercussão midiática da **Operação Apneia**⁹⁸, a Prefeitura de Recife cancelou a contratação, a pedido da empresa investigada, e devolveu os equipamentos sem cobrança de qualquer multa contratual ou legal.

Em relação à **Operação Inópia**⁹⁹, de junho de 2020, o objetivo das investigações é apurar crimes na aquisição de 200 mil (duzentas mil) cestas básicas pelo Fundo Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

Como medida de enfrentamento à pandemia, foram adquiridas cestas básicas para os trabalhadores informais que tiveram redução na renda, devido ao fechamento do comércio no Estado de Pernambuco.

⁹⁸ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/07/cgu-pf-e-mpf-realizam-terceira-fase-da-operacao-apneia-em-pernambuco>>.

⁹⁹ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/06/operacao-inopia-combate-irregularidades-na-assistencia-social-em-pernambuco>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Contudo, os investigadores descobriram que a atividade econômica principal da empresa contratada era o comércio de medicamentos e não de produtos alimentícios. Assim, além da inexperiência nesse ramo de negócio, a empresa também não possuía capacidade técnica e operacional para executar a prestação do serviço.

O valor total do contrato é de R\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais), sendo que o montante de R\$ 8 milhões (oito milhões de reais) já foi pago para a empresa contratada.

No tocante à **Operação Casa de Papel**¹⁰⁰, de junho de 2020, a Polícia Federal investiga fraudes na aquisição de materiais médico-hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde de Recife.

Os investigadores suspeitam que a empresa contratada, a AJS Comércio e Representações, seja de “fachada”, visto que o endereço comercial não corresponde à sede física e o quadro societário é composto de sócios “laranjas” e ocultos.

Segundo a Polícia Federal¹⁰¹, a AJS Comércio e Representações integra um grupo de empresas da área gráfica, que foi beneficiado em licitações com Prefeituras e o Governo do Estado de Pernambuco.

¹⁰⁰ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/06/operacao-casa-de-papel-combate-fraudes-com-recursos-da-saude-em-recife-pe>>.

¹⁰¹ Disponível em: <<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2020/06/operacao-casa-de-papel-da-pf-investiga-contratacao-de-prefeituras-pa.html>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Além disso, foram encontrados indícios de favorecimento à empresa contratada, lavagem de dinheiro, falsidade ideológica de documentos e organização criminosa.

O valor total do contrato investigado é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), custeado com recursos federais repassados pelo Sistema Único de Saúde.

Na **Operação Bal Masqué**¹⁰², de julho de 2020, investiga-se a aquisição emergencial de máscaras, toucas e aventais descartáveis pela Secretaria Municipal de Saúde de Recife.

Durante as investigações, verificou-se que a empresa contratada superfaturou o valor dos produtos e não possui funcionários, bem como capacidade técnico e operacional para executar a prestação dos serviços.

A Polícia Federal comprovou que a Secretaria Municipal de Saúde de Recife efetuou pagamento de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) e os produtos não foram entregues. O valor total do contrato é de R\$ 11.255.598,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).

8.15 Estado da Paraíba

¹⁰² Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/07/cgu-pf-e-mpf-combatem-fraudes-na-secretaria-de-saude-do-recife-pe>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

No Estado da Paraíba, foram deflagradas duas Operações para investigar o desvio de recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

Na **Operação Alquimia**¹⁰³, de abril de 2020, a Polícia Federal investiga fraudes em processos de dispensa de licitação realizados pela Prefeitura de Aroeiras, com recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Foram adquiridos livros e cartilhas para orientar a população sobre as medidas de prevenção contra a covid-19, com superfaturamento de 330% (trezentos e trinta por cento) acima dos preços de mercado.

O valor total da contratação é de R\$ 279.300,00 mil (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais) e o prejuízo potencial estimado é de R\$ 48.272,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais).

Quanto à **Operação Estirpe**¹⁰⁴, de julho de 2021, a Controladoria-Geral da União, o Ministério Público da Paraíba e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba investigam licitações direcionadas a empresas de familiares e amigos de gestores municipais da Prefeitura de Alhandra.

Após a realização de um pregão presencial para a aquisição de plantas ornamentais, durante a pandemia da covid-19, os investigadores

¹⁰³ Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-04/pf-combate-desvio-de-recurso-em-acoes-de-combate-covid-19-na-paraiba>>.

¹⁰⁴ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/07/operacao-estirpe-combate-irregularidades-na-prefeitura-de-alhandra-pb>>.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

descobriram ilegalidades em outras licitações e o esquema de direcionamento das contratações.

De acordo com a Controladoria-Geral da União, a Prefeitura de Alhandra efetuou pagamentos para as empresas investigadas que somam R\$ 5.387.178,47 (cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

8.16 Estado do Amapá

No Estado do Amapá, a Polícia Federal, em conjunto com a Controladoria-Geral da União e o Ministério Público Federal, deflagrou a **Operação Virus Infectio** que, posteriormente, se desdobrou em mais duas fases de investigação.

O valor desviado de recursos públicos totaliza R\$ 5.833.069,75, (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com indicação de prejuízo efetivo de R\$ 600 mil (seiscentos mil reais).

A **primeira fase da Operação Virus Infectio**, de abril de 2020, identificou indícios de superfaturamento na aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de proteção hospitalares, principalmente, de máscaras descartáveis duplas e triplas que, respectivamente, estavam 814% (oitocentos e catorze por cento) e 535% (quinhentos e trinta e cinco por cento) acima do preço praticado no mercado.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

De acordo com a Polícia Federal¹⁰⁵, as contratações realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá somam o montante de R\$ 930.100 (novecentos e trinta mil e cem reais), com prejuízo efetivo de aproximadamente R\$ 639 mil (seiscentos e trinta e nove mil reais).

Em relação à **segunda fase da Operação Virus Infectio**¹⁰⁶, de maio de 2020, uma servidora da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá foi afastada do exercício da função pública após a Polícia Federal identificar o recebimento de propina paga por empresário.

Na **terceira fase da Operação Virus Infectio**¹⁰⁷, de junho de 2020, as investigações compreenderam, além da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, a Secretaria de Estado de Planejamento do Amapá, a Procuradoria Geral do Estado do Amapá e o Fundo Estadual de Saúde do Amapá.

A Polícia Federal encontrou indícios de fraudes no pagamento de 8 ordens bancárias extraordinárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá. O montante desviado soma R\$ 4.902.969,75 (quatro milhões, novecentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

8.17 Estado do Acre

¹⁰⁵ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/04-noticias-de-abril-de-2020/pf-apura-desvio-de-verbas-utilizadas-no-combate-ao-covid-19-no-amapa>>.

¹⁰⁶ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/05-noticias-de-maio/policia-federal-deflagra-2a-fase-da-operacao-virus-infectio-no-amapa>>.

¹⁰⁷ Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/junho/virus-infectio-desvio-de-recursos-publicos-utilizados-no-enfrentamento-ao-covid-19-no-amapa-e-alvo-de-operacao>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

No Estado do Acre, a Polícia Federal, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, deflagrou a **Operação Assepsia** que, posteriormente, se desdobrou em uma segunda fase de investigação.

A **primeira fase da Operação Assepsia**¹⁰⁸, de junho de 2020, investiga irregularidades na aquisição de 1 milhão de máscaras e 70 mil litros de álcool em gel pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.

De acordo com a Polícia Federal, o valor total do contrato é de R\$ 6.993.975,00 (seis milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), sendo que R\$ 1.075.200,00 (um milhão, setenta e cinco mil e duzentos reais) foi pago antecipadamente.

As investigações revelaram indícios de fraude na montagem processual do contrato, simulação de pesquisa de preços e falsidade nas assinaturas contidas nos documentos da empresa contratada.

Na **segunda fase da Operação Assepsia**¹⁰⁹, de abril de 2021, a Polícia Federal descobriu a participação de um grupo empresarial que se beneficiou com a venda superfaturada das máscaras e do álcool em gel para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.

Foram encontradas planilhas e documentos que comprovam a obtenção do lucro e o repasse de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o pagamento de agentes públicos. A Controladoria-Geral da União calcula

¹⁰⁸ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/06/cgu-e-pf-combatem-irregularidades-na-secretaria-de-saude-de-rio-branco-ac>>.

¹⁰⁹ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/04/pf-e-cgu-apuram-desvios-na-saude-em-rio-branco-ac>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

que o prejuízo efetivo seja de mais R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos cofres públicos.

8.18 Estado de Roraima

No Estado de Roraima, a Polícia Federal, em parceria com a Controladoria-Geral da União, deflagrou duas Operações para investigar supostas irregularidades na aplicação de recursos federais destinados ao combate da covid-19.

As Operações, denominadas **Vírión** e **Desvid-19**, envolvem aproximadamente R\$ 58.543.467,78 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), com prejuízo efetivo estimado em R\$ 11.807.600,89 (onze milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos reais e oitenta nove centavos).

A **Operação Vírión**, de agosto de 2020, investiga a atuação de uma organização criminosa que fraudou licitações, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, destinadas à aquisição de insumos médico-hospitalares, ventiladores pulmonares, testes rápidos e leitos hospitalares.

A organização criminosa era composta por um ex-Secretário de Saúde do Estado de Roraima que, durante o exercício do cargo, agia em conjunto com um ex-Deputado Estadual no direcionamento de contratos para as empresas ligadas ao grupo criminoso.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Segundo a Controladoria-Geral da União¹¹⁰, os contratos suspeitos de irregularidades totalizam aproximadamente R\$ 50 milhões (cinquenta milhões de reais), com prejuízo potencial de R\$ 12 milhões (doze milhões de reais) aos cofres públicos.

Em relação à **Operação Desvid 19**, de outubro de 2020, também foram encontrados indícios de direcionamento nos processos licitatórios para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e testes rápidos para a covid-19.

De acordo com a Polícia Federal¹¹¹, as práticas fraudulentas incluem sobrepreço e superfaturamento nas contratações realizadas pela Secretaria de Saúde do Estado de Roraima. Os valores investigados são de aproximadamente R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais).

8.19 Estado de Sergipe

No Estado de Sergipe, a Polícia Federal, em parceria com a Controladoria-Geral da União, deflagrou três Operações para investigar irregularidades na aplicação de recursos públicos da saúde.

A **Operação Serôdio**¹¹², de julho de 2020, investiga contratação entre a Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju e empresa responsável por

¹¹⁰ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/08/cgu-e-pf-combatem-fraudes-na-secretaria-de-saude-de-roraima>>.

¹¹¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/outubro/operacao-desvid-19-cgu-e-p-f-combatem-fraudes-em-roraima>>.

¹¹² Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/07/cgu-e-pf-combatem-irregularidades-na-secretaria-de-saude-de-aracaju-se>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

montar a estrutura do Hospital de Campanha Cleovansóstenes Pereira Aguiar, em Aracaju.

As evidências indicam fraude no processo de dispensa de licitação, conluio entre empresários e agentes públicos, favorecimento à empresa contratada e superfaturamento na locação de containers e no sistema de climatização.

O montante de recursos públicos envolvido na contratação da empresa envolve mais de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com prejuízo calculado de aproximadamente R\$ 777.200 mil (setecentos e setenta e sete mil e duzentos reais) aos cofres públicos.

Na **Operação Estroinas**¹¹³, de agosto de 2020, são alvo de investigação nove processos de dispensa de licitação realizados pelo município de Carmópolis, em Sergipe.

De acordo com a Polícia Federal, cerca de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) de recursos distribuídos pelo Sistema Único de Saúde foram dispendidos na contratação direta de empresas suspeitas de serem “fantasmas” ou terem sócios “laranjas”.

Os contratos incluem a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e medicamentos, a higienização de veículos e vias públicas e a instalação de salas climatizadas na área externa do hospital municipal.

¹¹³ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/08-noticias-de-agosto-de-2020/pf-investiga-irregularidades-em-contratacoes-de-servicos-relacionados-ao-combate-a-covid-19-em-sergipe>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Além disso, os bens e serviços foram contratados com superfaturamento, os contratos não foram executados pelas empresas e alguns dos produtos adquiridos não foram utilizados.

Quanto à **Operação Raio-X**¹¹⁴, de outubro de 2020, o objetivo é investigar favorecimento na contratação de empresa para realizar exames de diagnóstico por radiologia no Hospital de Campanha Cleovansóstenes Pereira Aguiar, em Aracaju.

Os investigadores descobriram que a empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju não possui empregados registrados e o proprietário recebe auxílio emergencial.

Segundo a Polícia Federal, a contratação, no valor de mais de R\$ 380 mil (trezentos e oitenta mil reais), não considerou os requisitos estabelecidos na licitação e a proposta era divergente do termo de referência.

Cabe destacar que a **Operação Raio-X** é um desdobramento da **Operação Serôdio**.

8.20 Estado do Ceará

No Estado do Ceará, a Polícia Federal, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, deflagrou duas Operações para combater o

¹¹⁴ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/10-noticias-de-outubro-de-2020/operacao-raio-x-combate-desvios-de-recursos-publicos-em-contratos-da-area-de-saude-em-sergipe>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

desvio de recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

A **Operação Dispneia**¹¹⁵, de maio de 2020, investiga irregularidades na aquisição de 150 (cento e cinquenta) ventiladores pulmonares pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza e pelo Instituto Doutor José Frota, o maior hospital da rede municipal de Fortaleza.

Há indícios de conluio entre as empresas, superfaturamento dos equipamentos, falta de capacidade técnica e financeiras para a entrega dos ventiladores e pagamentos antecipados sem a exigência de contrapartidas.

De acordo com a Polícia Federal, o montante investigado é de R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões setecentos mil reais), sendo que R\$ 22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil reais) foram pagos antecipadamente. O prejuízo potencial é de R\$ 25.400.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos mil reais) aos cofres públicos.

No tocante à **Operação Cartão Vermelho**¹¹⁶, de novembro de 2020, as investigações revelaram irregularidades na formalização e execução contratual do Hospital de Campanha do Estádio Presidente Vargas, em Fortaleza.

¹¹⁵ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/05/cgu-mpf-e-pf-apuram-irregularidades-na-secretaria-de-saude-de-fortaleza-ce>>.

¹¹⁶ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/11-noticias-de-novembro-de-2020/pf-deflagra-operacao-cartao-vermelho-para-apurar-desvio-de-recursos-publicos-destinados-ao-combate-do-novo-coronavirus-em-fortaleza-ce>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza é acusada de fraudar o processo licitatório de escolha da Organização Social (OS) responsável pelo gerenciamento do Hospital de Campanha do Estádio Presidente Vargas, bem como superfaturar a aquisição de equipamentos.

A Polícia Federal estima que os recursos desviados ultrapassam o valor de R\$ 7 milhões (sete milhões de reais).

8.21 Estado do Maranhão

No Estado do Maranhão, a Polícia Federal, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, deflagrou as Operações **Cobiça Fatal**, **Estoque Zero** e **Oficina Desmascarada** para combater o desvio de recursos públicos destinados a pandemia da covid-19.

A **Operação Cobiça Fatal**¹¹⁷, de junho de 2020, investiga duas contratações emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís para o fornecimento de máscaras cirúrgicas descartáveis.

As investigações indicam que as empresas não tinham capacidade técnica e operacional, pois uma das empresas era “fantasma” e tinha sócios “laranjas”, enquanto a outra nunca tinha vendido máscaras.

Segundo a Controladoria-Geral da União, os dois contratos foram superfaturados em mais de 200% (duzentos por cento), considerando os preços

¹¹⁷ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/06/cgu-e-pf-combatem-fraudes-em-compras-de-mascaras-cirurgicas-em-sao-luis-ma>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

praticados no mercado, resultando em um prejuízo de quase R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Em relação à **Operação Oficina Desmascarada**¹¹⁸, de outubro de 2020, são alvos da investigação duas empresas contratadas, pela Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, para fornecer máscaras e aventais cirúrgicos descartáveis.

Houve superfaturamento de 140% (cento e quarenta por cento) em relação aos preços praticados no mercado e, conforme levantamento da Controladoria-Geral da União, prejuízo mínimo de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais) aos cofres públicos.

As duas empresas não apresentavam capacidade técnica e operacional, sendo que uma delas era uma oficina mecânica, sediada em São Luís, e a outra um pequeno comércio de materiais de expediente e limpeza, localizada no Município de Matinha.

Na **Operação Estoque Zero**¹¹⁹, de março de 2021, as investigações identificaram fraudes na aquisição de 6 (seis) mil testes rápidos para a detecção da covid-19 pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pinheiro.

Em maio de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pinheiro efetuou o pagamento parcial de R\$ 320 mil (trezentos e vinte mil

¹¹⁸ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/10/covid-19-cgu-e-pf-combatem-irregularidades-na-saude-em-sao-luis-ma>>

¹¹⁹ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2021/03/covid-19-cgu-e-pf-combatem-desvios-da-saude-em-pinheiro-ma>>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

reais) e emitiu a nota fiscal para a empresa contratada. No entanto, os testes nunca foram entregues para o Município de Pinheiro.

Os investigadores suspeitam que seja uma simulação de venda, pois o município de Pinheiro recebeu uma doação de 2.240 (dois mil, duzentos e quarenta) testes da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão e, até o início de agosto de 2020, havia aplicado apenas 1.381 (um mil, trezentos e oitenta e um) testes na população.

De acordo com a Controladoria-Geral da União, caso seja identificado o pagamento do valor remanescente do contrato, o prejuízo previsto é de R\$ 960 mil (novecentos e sessenta mil reais) aos cofres públicos.

8.22 Estado do Mato Grosso do Sul

O IOE – *Informe de Operações Especiais*, datado de 12/05/2021, indica que ocorreu uma Operação no Mato Grosso do Sul, tratada como sigilosa pela CGU, envolvendo supostas irregularidades na aplicação de recursos na ordem de R\$ 634.697,50 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

8.23 Estado de Santa Catarina

No Estado de Santa Catarina, foram deflagradas duas Operações para combater irregularidades na aplicação dos recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Na **Operação Pleumon**¹²⁰, de setembro de 2020, a Polícia Federal e a Procuradoria Geral da República investigam fraudes na aquisição emergencial de 200 (duzentos) ventiladores pulmonares pelo Governo de Santa Catarina.

O contrato, no valor de R\$ 33 milhões (trinta e três milhões de reais), foi pago de forma antecipada e os equipamentos nunca foram entregues. Há evidências de lavagem de dinheiro, falsidade ideológica de documentos e corrupção de agentes públicos.

A **Operação Pleumon** é um desdobramento da **Operação O2**, realizada pelo Ministério Público de Santa Catarina, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Polícia Civil de Santa Catarina.

Após decisão do Superior Tribunal de Justiça, a pedido do Ministério Público Federal diante das provas obtidas, a investigação foi transferida para a competência da Polícia Federal.

Em relação a **Operação Fuscus**¹²¹, de novembro de 2020, a Polícia Federal e a auditoria do Ministério da Saúde investigam denúncias de superfaturamento na aquisição de materiais para o combate da covid-19, nos municípios de Sombrio e Turvo.

¹²⁰ Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/seguranca/audio/2020-09/operacao-pleumon-da-pf-mira-governador-de-santa-catarina>>.

¹²¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/11-noticias-de-novembro-de-2020/pf-apura-possivel-fraude-na-aquisicao-de-materiais-para-enfrentamento-da-pandemia-da-covid-19>>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Os valores investigados envolvem quase R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e são alvo da Operação órgãos públicos, servidores, empresas e empresários.

Conforme fartamente verificado, em relação a Estados, Distrito Federal e Municípios há provas e indícios diversos de corrupção que mereciam um olhar apurado por parte desta Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, sobretudo pela gravidade e os efeitos diretos e indiretos causados à população.

Contudo, por opção política e eleitoral, o campo majoritário da CPI da Pandemia preferiu centrar esforços contra o Governo Federal mesmo à míngua de provas.

O que se requer, portanto, é que esta Comissão, ao aprovar o presente Voto em Separado, encaminhe expedientes a todos os órgãos precitados, juntando os documentos correlatos, para subsidiar a continuidade das investigações das práticas delitivas.

II.9 – Conclusões

Podemos extrair diversas conclusões dos trabalhos da CPI da Pandemia. Vejamos.

i) Sobre a implementação de medidas preventivas e preparatórias no enfrentamento da pandemia



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

A covid-19 ainda é uma doença desconhecida pela humanidade e que se disseminou pelo mundo de forma devastadora, surpreendendo a todos os cidadãos, Governos e cientistas que não tinham informações consistentes quanto à duração, letalidade e meios para enfrentar a doença.

Inclusive a Organização Mundial de Saúde, naquela ocasião de surgimento dos primeiros casos de pessoas infectadas pela covid-19, não alertou adequadamente a comunidade internacional sobre a gravidade da pandemia e os meios para enfrentá-la.

Como visto, a Organização Mundial de Saúde declarou tardiamente o estado de emergência global e forneceu orientações conflitantes a respeito da situação epidemiológica do vírus no mundo.

Ressaltamos, no entanto, que o Governo brasileiro concretizou medidas de controle e prevenção da covid-19 desde o início da pandemia. Foram estabelecidas restrições à entrada de estrangeiros, aprovação de normas legislativas, protocolos de enfrentamento à doença, entre outros.

Além disso, o Governo Federal também atuou para fornecer diversos insumos hospitalares, como equipamentos de proteção individual, máscaras e luvas, para todos os Estados e Municípios da Federação.

Nesse mesmo sentido, também foram destinados, pelo Governo Federal, recursos para serem geridos por Governadores e Prefeitos em ações de enfrentamento à pandemia e mitigação de seus efeitos financeiros.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Do mesmo modo, é importante destacar que o volume de recursos federais repassados aos entes federados, bem como o esforço do Governo brasileiro em salvar vidas, não foi somente amplamente empenhado para combater o vírus, mas para preservar as populações mais vulneráveis.

Por todos estes motivos, não obstante a limitação de poderes do Governo Federal para estabelecer um plano nacional de enfrentamento à pandemia da covid-19, por força da ADPF nº 672, o Governo federal atuou eficazmente.

ii) Sobre o tratamento imediato

O Governo Federal, ao longo da pandemia do novo coronavírus, não privilegiou nenhum medicamento em específico para o tratamento da covid-19. Pelo contrário, atuou em defesa da autonomia médica para prescrever o tratamento mais adequado a cada paciente.

Diante de uma doença desconhecida, é inerente à prática clínica a utilização de tratamentos farmacológicos que ainda não possuem consenso científico, pois os médicos são responsáveis por salvar vidas a partir dos recursos disponíveis, ao mesmo tempo que os cientistas pesquisam a cura para a doença.

Desse modo, considerando a inexistência de consenso científico no tratamento da covid-19, observa-se que as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde no enfrentamento da pandemia preservaram a autonomia médica e a relação médico-paciente no âmbito da prática clínica.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

iii) Sobre a inexistência de um “gabinete paralelo”

Conforme demonstrado nos depoimentos prestados na Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, o Ministério da Saúde possui autonomia absoluta na gestão das políticas públicas da pasta, como também no comando das ações de enfrentamento do novo coronavírus.

Além disso, cabe ressaltar que o aconselhamento com pessoas e especialistas não vinculados à Administração Pública é uma prática adotada por outros Governos eleitos anteriormente. Ou seja, não se trata de uma conduta inédita promovida pela atual gestão governamental. Pelo contrário, é uma prática benéfica para a nação e sociedade brasileira, empregada ao longo do tempo por inúmeros gestores do Executivo.

Diante do exposto, é evidente a **inexistência** de qualquer gabinete paralelo formado para determinar as ações de combate à pandemia da covid-19 formuladas pelo Presidente da República e pela Administração Pública Federal.

iv) Sobre a imunidade de rebanho

Nenhum argumento relacionado à adoção da tese de imunização de rebanho pelo Governo brasileiro está coerente com o esforço massivo da Administração Pública Federal para vacinar a população brasileira.

Todas as medidas foram realizadas para garantir a compra das vacinas e a aplicação das doses nos postos de saúde de todo o território nacional, o que pode ser observado a partir da bem-sucedida campanha de vacinação em andamento promovida pelo Governo Federal.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Conclui-se, assim, que não houve, em nenhum momento, a adoção de qualquer política oficial do Governo Federal para imunização de rebanho por contágio, sendo certo que o Governo age para imunizar o mais rapidamente possível sua população.

v) Sobre a expansão da pandemia em Manaus

O Estado do Amazonas passou por duas ondas da covid-19, com incremento do número de novos casos e óbitos. A primeira se deu entre abril e maio do ano passado; já a segunda ocorreu entre o final de dezembro de 2020 e o início de 2021.

O Ministério da Saúde, ao acompanhar o elevado aumento de contágio durante a semana epidemiológica número 53 (27 de dezembro a 02 de janeiro de 2021), determinou o envio da Senhora Mayra Pinheiro, Secretária de Gestão do Trabalho e Educação da Pasta.

O Governo Federal, a despeito de ter suas competências tolhidas por conta da ADPF nº 672, logo que acionado, articulou com as Forças Armadas – por meio do Ministério da Defesa – o transporte de oxigênio líquido com vistas a suprir as necessidades daquele ente federativo.

A crise sanitária de Manaus levou o Governo Federal a montar uma das maiores operações logísticas emergenciais já realizadas na história.

Por causa da ação da Força Aérea Brasileira, foram transportados 1 milhão e 600 mil de metros cúbicos de oxigênio e equipamentos, resultando na estabilização do fornecimento de oxigênio em seis dias. Simultaneamente





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

foi estabelecida uma ponte aérea para efetuar a remoção de pacientes hospitalizados com covid-19 de Manaus para várias cidades do Brasil.

Desse modo, não há como atrair para o Governo Federal responsabilidade exclusiva por conta da expansão da pandemia em Manaus, uma vez que não só se encontrava tolhido em suas ações, por conta da decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADPF nº 672, como também um conjunto de fatores contribuiu para o aumento vertiginoso e descontrolado da doença no Amazonas: o surgimento da variante p.1; falhas de gestão e transição da equipe da Prefeitura de Manaus; e, por fim, falhas do Governo Estadual no planejamento das ações de gestão ao enfrentamento da pandemia, bem como a corrupção ali instalada.

Assim, **não há que se cogitar** qualquer responsabilização administrativa ou criminal de gestores federais quanto aos problemas ocorridos nos sistemas de saúde estadual e municipal amazonense, em especial, a crise de abastecimento de oxigênio medicinal.

vi) Sobre a aquisição de vacinas

O Governo Federal agiu ativamente na busca por imunizantes para a covid-19 desde o início da pandemia.

Em relação à vacina da farmacêutica Pfizer, após sanado o impedimento legal para a aquisição da vacina pelo Governo Federal, bem como resolvidas as condições logísticas de armazenamento das doses na temperatura



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

exigida, foram adotadas todas as medidas para registro e aquisição, com celeridade.

O registro definitivo foi concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em 23 de fevereiro de 2021. Em seguida, em 18 de março de 2021, o Governo Federal assinou o contrato com a Pfizer para o fornecimento de 100 milhões de vacinas.

No mês subsequente, em abril de 2021, o Brasil recebeu os primeiros lotes de vacinas e, desde então, até setembro de 2021, já recebeu 100.001.070 (cem milhões, mil e setenta) doses.

Além disso, de acordo com o cronograma do Governo Federal, o Brasil receberá mais 99.999.900 (noventa e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil e novecentas) doses da Pfizer, entres os meses de outubro e dezembro de 2021.

No tocante à vacina CoronaVac, da farmacêutica Sinovac, em 07 de janeiro de 2021, o Governo Federal assinou contrato com o Instituto Butantan para a produção e entrega de 46 milhões de vacinas ao Brasil.

Contudo, somente em 08 de janeiro de 2021, o Instituto Butantan entregou toda a documentação necessária para obter a autorização de uso emergencial da vacina pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Assim, após a conclusão da análise, foi aprovado o pedido de uso emergencial, no dia 22 de janeiro de 2021.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Naquele mesmo mês, em janeiro de 2021, se iniciou o fornecimento das vacinas CoronaVac para a população brasileira. Posteriormente, em fevereiro de 2021, o Governo Federal assinou novo contrato para adquirir mais 54 milhões de doses.

Cabe destacar que, até o momento, em setembro de 2021, já foram distribuídas o total de 100 milhões de doses da Coronovac em todo o território nacional.

Quanto à vacina da farmacêutica AstraZeneca, o processo de aquisição ocorreu de modo diferente dos demais imunizantes, visto que houve a transferência de tecnologia da produção e do Ingrediente Farmacêutico Ativo (IFA) entre a Fiocruz e a AstraZeneca.

Por essa razão, em setembro de 2020, o Governo Federal assinou, antecipadamente, o contrato de Encomenda Tecnológica (ETEC) para a aquisição de 100 milhões de vacinas AstraZeneca

Quatro meses depois, em 17 de janeiro de 2021, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária concedeu a autorização de uso emergencial da vacina. No mês seguinte, em fevereiro de 2021, chegou ao Brasil o Ingrediente Farmacêutico Ativo (IFA) e 2 milhões de doses de vacinas provenientes da Índia.

Em março de 2021, as primeiras doses da vacina AstraZeneca, produzidas pela Fiocruz, foram disponibilizadas para a população brasileira.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Vale ressaltar que, até dezembro de 2021, o Governo Federal contratou 175 milhões de vacinas no total.

No que se refere à vacina da farmacêutica Janssen, em 10 de março de 2021, o Congresso Nacional aprovou a legislação que isenta as empresas fabricantes de responsabilidade por efeitos adversos da vacina.

Logo após, em 18 de março de 2021, o Governo Federal assinou contrato com a Janssen para a aquisição de 38 milhões de vacinas ao Brasil. Ainda no mesmo mês, em 31 de março de 2021, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária autorizou o uso emergencial da vacina.

A partir de junho de 2021, o Brasil recebeu os primeiros lotes da vacina Janssen. No total, foram entregues 4.801.550 (quatro milhões, oitocentas e uma mil, quinhentas e cinquenta) doses.

Entre os meses de outubro e dezembro, de acordo com o cronograma do Governo Federal, o Brasil receberá 36.198.450 (trinta e seis milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentas e cinquenta) de doses.

Acerca do Covax Facility, o Governo Federal aderiu ao consórcio internacional para aquisição de vacinas em março de 2021, após a conversão da Medida Provisória nº 1.003, de 2020, na Lei nº 14.121, de 2021.

Desde então, o Brasil recebeu 14.241.600 (catorze milhões, duzentas e quarenta e uma mil e seiscentas) doses da vacina AstraZeneca e 842.400 (oitocentas e quarenta e duas mil e quatrocentas) doses da vacina Pfizer.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Até dezembro de 2021, o Governo Federal receberá quase 32.547.000 (trinta e dois milhões, quinhentas e quarenta e sete mil) doses de vacinas contratadas mediante o Covax Facility.

vii) Sobre as supostas denúncias de corrupção na aquisição de vacinas, transparência e *compliance* no Governo Federal

A Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia realizou uma série de inquirições para apurar supostos casos de corrupção no processo de aquisição de vacinas pelo Governo Federal. Entretanto, não foi comprovado, em nenhum depoimento, nem que houve irregularidades administrativas ou que houve corrupção que envolvesse a Administração Pública Federal.

Saliente-se que o Governo Federal tomou diversas medidas de controle interno e celebrou acordos de cooperação com órgãos de controle e de fiscalização, como CGU, TCU e CNMP, a fim de dar transparência aos atos e contratos celebrados pelo Ministério da Saúde para que, se houvesse qualquer irregularidade, essa fosse de pronto sanada, se possível, ou apurada para que fossem tomadas as devidas providências pelas autoridades competentes.

No que diz respeito ao caso Davati, verificamos que nunca foi celebrado qualquer tipo de contrato de fornecimento de vacinas com essa empresa, sendo importante destacar que a própria fabricante AstraZeneca informou que só negociava com o Governo, de forma que não há que se falar em existência de corrupção, tráfico de influência e pedido de propina.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Igualmente, no caso Covaxin, se observou que, não obstante ter havido um contrato firmado, em nenhum momento foi realizada qualquer tipo de entrega de vacinas, sendo certo que o próprio contrato previa que o pagamento somente ocorreria após a efetiva entrega. Assim, não tendo havido qualquer tipo de dispêndio pelo Governo Federal e, posteriormente, tendo sido esse contrato suspenso e, ao final cancelado, não há que se falar em qualquer tipo de corrupção envolvendo agente público.

Nessa linha, tem-se o caso CanSino em que não foi realizada a contratação de compra de vacinas, nem foi concedida autorização de uso pela Anvisa, e, portanto, não houve irregularidade administrativa ou financeira do Governo Federal.

Pelo exposto, observa-se que não houve, nos depoimentos prestados à Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, nenhuma informação que possa comprometer e identificar objetivamente qualquer autoridade da Administração Pública com os problemas decorrentes da atual pandemia, bem como se depreende das inquirições e dos documentos recebidos pela CPI que não houve nenhuma comprovação de cometimento de ilícitos e de corrupção na aquisição de vacinas por parte do Governo Federal.

viii) Sobre a corrupção nos Estados

A CPI foi instalada em razão de dois requerimentos, tendo o RQS nº 1.372, de 2021, do Senador Eduardo Girão, o objetivo de apurar as irregularidades na utilização de recursos públicos federais por Estados e Municípios para o combate à pandemia. Entretanto, este segundo requerimento



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

foi simplesmente ignorado pela Comissão, embora pudéssemos ter investigado crimes gravíssimos cometidos por alguns Governadores, Prefeitos e Secretários de entes federados brasileiros.

Aliás, as investigações da CPI demonstraram que não foi desviado nenhum centavo destinado ao combate da pandemia pelo Governo Federal. Se houve suspeitas de conduta irregular de servidores públicos no Ministério da Saúde, essas foram sanadas a tempo, antes mesmo que qualquer valor pudesse ser destinado a agentes privados ou a quem quer que seja.

Por outro lado, essa CPI, deliberadamente, mesmo com os insistentes e reiterados apelos de minha autoria e de outros Senadores que lograram se manter lúcidos, se opôs a investigar as centenas de denúncias de recursos de origem federal efetivamente desviados por alguns Estados e Municípios. Tratou-se de opção da maioria dos membros da Comissão com o único e inegável propósito de enfraquecer o Governo Federal.

Inclusive, foi interrompido o acesso dos demais Senadores aos documentos sigilosos, deixando evidente não somente a falta de interesse em investigar tais denúncias, como também de inviabilizar o conhecimento e análise aprofundada de seus conteúdos, principalmente de inquéritos e ações penais em curso, por parte dos demais Senadores.

Não obstante o notório desinteresse da CPI em tratar dos desvios e fraudes cometidos por Estados e Municípios, cabe repisar que, até setembro de 2021, a Polícia Federal e a Controladoria Geral da União realizaram ao menos 104 Operações para apurar desvios de **R\$ 4.200.000.000,00 (quatro bilhões e duzentos milhões de reais) em contratos na pandemia.**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

O Senador Eduardo Girão expõe que, de acordo com os documentos enviados pela CGU à CPI, foram alvo dessas Operações “129 eram agentes públicos; e 51 pessoas jurídicas de natureza pública”. Em seguida questiona o Ministro da CGU, Wagner De Campos Rosário, se “nessas investigações, [...] houve comprovadamente malversação de recurso público federal repassado para Estados e Municípios no contexto da pandemia, o que é confirmado pelo Ministro que aponta que o valor total de recursos envolvidos foi de R\$ 4,2 bilhões, prejuízo potencial de R\$ 250 milhões e prejuízo efetivo e já mensurado de R\$ 56,4 milhões”.

Eduardo Girão

Segundo documentos enviados a esta CPI pela CGU acerca das pessoas físicas que foram alvo de operações especiais em parceria com a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, 129 eram agentes públicos; e 51 pessoas jurídicas de natureza pública. Eu pergunto: nessas investigações, o senhor pode nos dizer se houve comprovadamente malversação de recurso público federal repassado para Estados e Municípios no contexto da pandemia?

Wagner de Campos Rosário

Sim, houve prejuízos ao Erário; houve malversação de recursos públicos. O valor total investigado, em todas essas 71 operações que nós fizemos, somou R\$4,2 bilhões, o valor verificado. Nós temos, hoje, um prejuízo...

Wagner de Campos Rosário

R\$4,2 bi, prejuízo potencial de R\$250 milhões. Prejuízo efetivo e já mensurado, R\$56,4 milhões.

Esses são recursos federais e deveriam estar, portanto, sob o escrutínio da Comissão. Mas, a despeito da omissão dessa CPI em investigar os casos de suspeitas de crimes cometidos por Estados e Municípios com verbas federais, os órgãos de fiscalização têm realizado sua função com presteza e já mesmo antes da instalação da CPI haviam deflagrado 76 Operações em 22



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Estados e no Distrito Federal. As apurações não pararam e, ao longo da atuação dessa Comissão, foram deflagradas mais 28 Operações, totalizando mais de R\$ 4.200.000.000,00 (quatro bilhões e duzentos milhões de reais) de recursos envolvidos, como visto acima.

Ademais, veja-se apenas um exemplo da gravidade dos fatos que estamos expondo: como alertado acima, o Superior Tribunal de Justiça – muito recentemente, no dia 20 de setembro – tornou réu o Governador do Estado do Amazonas, Wilson Lima, ante a presença de justa causa para o processo e julgamento dos crimes de dispensa irregular de licitação, fraude a procedimento licitatório, peculato, liderança em organização criminosa e embaraço às investigações.

Os crimes teriam sido cometidos envolvendo recursos federais para aquisição de ventiladores pulmonares, e por tal razão, foram investigados pela Polícia Federal e denunciados pelo Ministério Público Federal. E, ainda assim, a CPI da Pandemia não investigou tais fatos. Preferiu, por motivos políticos escusos, imputar o lastimável colapso que ocorreu na cidade de Manaus, em janeiro do corrente ano, ao Governo Federal – justamente o ente que proveu os recursos (que foram desviados) para o gerenciamento da crise.

Enquanto a Comissão opta por dirigir seus olhares a episódios meramente midiáticos, de irrelevante importância criminal, as apurações de crimes graves foram completamente menosprezadas pelos Senadores de oposição. Ainda se digna a relatar que as apurações de corrupção dos recursos federais destinados ao combate à pandemia da covid-19 foram feitas a partir da



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

constituição desta CPI, mas antes mesmo de sua instalação a PF e a CGU já haviam realizado 76 Operações!

Assim, pode-se verificar que o combate à pandemia no Brasil foi – sem sombra de dúvidas – prejudicado, e por vezes comprometido, pelo cometimento de crimes por Governadores, Prefeitos e demais gestores públicos e agentes privados.

Desta maneira, é possível apontar que esta CPI deixou de investigar gestores públicos e atores privados pela suposta prática dos seguintes crimes tipificados no Código Penal e em leis especiais: peculato; concussão; corrupção passiva; prevaricação; contratação direta ilegal; frustração do caráter competitivo de licitação; organização criminosa; lavagem de dinheiro.

Abaixo, por oportuno, segue a transcrição dos tipos penais:

Código Penal (Decreto Lei nº 2.848, de 1940)

“Peculato

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

.....”

“Concussão

Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

.....”

“Corrupção passiva

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

.....”

“Prevaricação

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.”

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.”

Lei nº 12.850, de 2013 (Lei das Organização Criminosas)

“Art. 2º Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa.

§ 2º As penas aumentam-se até a metade se na atuação da organização criminosa houver emprego de arma de fogo.

§ 3º A pena é agravada para quem exerce o comando, individual ou coletivo, da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução.

§ 4º A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços):

I - se há participação de criança ou adolescente;

II - se há concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal;

III - se o produto ou proveito da infração penal destinar-se, no todo ou em parte, ao exterior;

IV - se a organização criminosa mantém conexão com outras organizações criminosas independentes;

V - se as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade da organização.

.....”

Lei nº 9.613, de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro)

“**Art. 1º** Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.

.....”

Assim, não restam maiores dúvidas de que a CPI não se ocupou em apurar as verdadeiras causas das milhares de mortes de vidas brasileiras, quando do combate à pandemia do Covid-19.

O foco, na verdade, foi sempre atacar o Presidente da República, sem demonstração de nenhum centavo desviado em contratos federais, sendo



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

que boa parte dos desvios de recursos federais parece ter ocorrido na esfera estadual, em pelo menos vinte Estados e no Distrito Federal.

Com efeito, enquanto o Governo Federal se ocupava em manejar recursos do orçamento da União, à custa de esforços imensuráveis, de modo a destinar verba aos entes subnacionais para o combate à pandemia, Governadores, Prefeitos, Secretários, servidores de menor escalão, agentes privados etc. dirigiam sua atenção para desviá-los.

III – VOTO

Ante o exposto, diante da conclusão de que não foram encontradas quaisquer evidências sobre atos e omissões ilegais praticadas por autoridades e servidores da Administração Pública Federal, no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, VOTO pela adoção das seguintes providências por esta Comissão:

1) A rejeição do Voto do Relator e a adoção integral deste Voto em Separado como Parecer da CPI da Pandemia;

2) O envio do Parecer da CPI da Pandemia, nos termos deste Voto em Separado:

2.1) ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à Controladoria-Geral da União, para que avaliem a necessidade de investigação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios:



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

2.1.1) quanto à utilização de recursos federais no enfrentamento da pandemia; e,

2.1.2) quanto à responsabilidade dos gestores no âmbito Municipal, na figura do Secretário Municipal de Saúde e do Prefeito, e, no âmbito Estadual, na figura do Secretário Estadual de Saúde e do Governador.

2.2) às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do Distrito Federal e às Câmaras Municipais, para avaliarem a necessidade de investigação quanto à aplicação de recursos federais e locais pelo respectivo Poder Executivo no enfrentamento da pandemia;

2.3) às Comissões do Senado, para avaliarem a necessidade de apresentação de proposições legislativas e a adoção de outras medidas relacionadas aos temas abordados nesta CPI, especialmente quanto:

2.3.1) ao fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de fármacos e vacinas;

2.3.2) à regulamentação do teletrabalho e da telemedicina;

2.3.3) à criação de planos de contingência nacionais para o enfrentamento de cenários de crise, de comoção interna e de calamidade pública;



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

2.3.4) à promoção da educação científica e tecnológica da população.

2.4) à Câmara dos Deputados, aos Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União, para a adoção das providências que entendam necessárias ao aperfeiçoamento de suas respectivas atividades institucionais, especialmente quanto:

2.4.1) à implementação e ao aperfeiçoamento de sistemas de teletrabalho;

2.4.2) à implementação e ao aperfeiçoamento de sistemas de deliberação remota nos órgãos colegiados integrantes de sua estrutura;

2.4.3) à implementação e ao aperfeiçoamento de planos de gestão para o enfrentamento de cenários de crise e de calamidade pública;

2.4.4) à criação de programas de promoção da saúde mental de seus servidores e colaboradores.

3) O envio do Parecer da CPI da Pandemia, nos termos deste Voto em Separado, ao Poder Executivo Federal, recomendando:

3.1) a criação de um comitê permanente de gestão crises e de emergências;



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

3.2) a destinação de recursos prioritários às agências de fomento com vistas ao financiamento à pesquisa e ao desenvolvimento de fármacos e vacinas;

3.3) a destinação de recursos prioritários à Fundação Oswaldo Cruz e às universidades federais com vistas ao financiamento de pesquisas relativas a doenças infecciosas e ao desenvolvimento de fármacos e vacinas;

3.4) a destinação de recursos prioritários para o tratamento da saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como a criação de programas de promoção da saúde mental nas escolas e universidades;

3.5) a criação de um portal na internet e de um canal de comunicação direcionado ao atendimento da saúde mental da população que apresentar sequelas em decorrência da pandemia;

3.6) a estruturação das regiões de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando:

3.6.1) promover a regionalização e a descentralização das políticas públicas de saúde;

3.6.2) promover a implementação de acordos de cooperação interfederativos para a prestação de serviços de saúde;

3.6.3) assegurar, no âmbito municipal, a prestação dos serviços de atenção básica à saúde;



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

3.6.4) assegurar, no âmbito estadual, a prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade.

3.7) a implementação de políticas públicas para a instalação de indústrias produtoras de oxigênio medicinal no território nacional;

3.8) a implementação de políticas públicas com intuito de valorização dos profissionais da saúde e a reestruturação de carreiras, especialmente no que se refere à melhoria da remuneração;

3.9) a implementação de políticas públicas com vistas à diminuição da dependência nacional de medicamentos e imunizantes produzidos no exterior;

3.10) a destinação de recursos prioritários para a ampliação do parque fabril da Fundação Oswaldo Cruz;

3.11) a criação de laboratório de Nível de Biossegurança 4 (NB4) a fim de que o país alcance autonomia nas pesquisas de agentes infecciosos altamente perigosos, especialmente quanto às novas cepas do novo coronavírus (SARS-Cov-2);

3.12) a implementação de políticas públicas com ênfase na formação e na capacitação de profissionais da ciência, especialmente nas áreas da biologia molecular, da epidemiologia e da virologia;



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

3.13) o aperfeiçoamento do sistema de certificação de garantias prestadas pelos entes privados em contratos firmados com o Poder Público, especialmente quanto:

3.13.1) à regularidade da instituição financeira garantidora junto ao Banco Central do Brasil;

3.13.2) à existência de débitos da instituição financeira garantidora no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

4) Finalmente, que seja recomendado, também ao Governo Federal, e com acompanhamento das comissões temáticas desta Casa, a formulação de programas específicos para debelar as consequências da pandemia, especialmente no âmbito da Educação e da Saúde.

No âmbito da Educação, programas de avaliação com vistas a adoção de medidas de reforço educacional, em todas as fases do ensino público, mas especialmente na educação infantil, para assegurar a completude do processo de ensino e aprendizagem.

Um programa especial para alunos do ensino médio, oferecendo a possibilidade de revisão de conteúdo, para uma melhor preparação para o Exame Nacional e para vestibulares.

Na área da Saúde, estudos abrangentes quanto às consequências específicas da pandemia na saúde da população, para a criação de novos programas dentro do Sistema Único de Saúde (SUS), com abrangência



SF/21934.16977-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

nacional, visando minimizar o impacto da doença, com visão de curto, médio e longo prazo.

Ainda neste sentido, que o Governo Federal busque parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, visando o compartilhamento de tecnologias e conhecimento técnicos que visem minimizar os danos causados pela pandemia na sociedade brasileira, podendo, neste sentido, criar programas de incentivo econômico, para valorizar propostas inovadoras, tudo com o propósito já assinalado, de dotar o país das melhores condições possíveis de proporcionar a mitigação dos prejuízos ao pleno desenvolvimento humano.

5) Adotadas todas as medidas ora recomendadas, que seja extinta a presente Comissão, por pleno esgotamento de seu objeto.

Com meus agradecimentos e cumprimentos, é como VOTO.

Sala da Comissão,

Senador MARCOS ROGÉRIO



SF/21934.16977-38

